



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas 16 151

Presidência do Conselho de Ministros

Despacho 16 152
Direcção-Geral das Autarquias Locais 16 152

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna

Despacho conjunto 16 152

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despachos conjuntos 16 152

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores

Despacho 16 155

Ministério da Administração Interna

Direcção-Geral de Viação 16 155
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 16 155
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 16 156

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração 16 157
Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários 16 157

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais
sobre o Consumo 16 157
Direcção-Geral dos Impostos 16 158
Direcção-Geral do Orçamento 16 158
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e
Agentes da Administração Pública (ADSE) 16 158
Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P. 16 158
Instituto de Informática 16 159

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Infra-Estruturas 16 159
Marinha 16 159

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro 16 160
Direcção-Geral da Administração da Justiça 16 160
Directoria Nacional da Polícia Judiciária 16 160

Ministérios da Justiça e da Saúde

Despacho conjunto 16 161

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	16 161
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	16 162
Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território	16 162
Instituto dos Resíduos	16 162

Ministério da Economia e da Inovação

Secretaria-Geral	16 162
Direcção Regional da Economia do Algarve	16 162
Direcção Regional da Economia do Norte	16 163
Instituto de Formação Turística, I. P.	16 164

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas	16 164
Direcção-Geral dos Recursos Florestais	16 164
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	16 164
Escola de Pesca e de Marinha do Comércio	16 165
Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar	16 165
Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão	16 165
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica	16 166
Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P.	16 166

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Comissão de Planeamento de Emergência das Comunicações	16 166
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	16 166

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro	16 166
Instituto da Segurança Social, I. P.	16 167

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	16 167
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde	16 168
Secretaria-Geral	16 169
Administração Regional de Saúde do Centro	16 169
Administração Regional de Saúde do Norte	16 169
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	16 169
Hospitais Cívicos de Lisboa	16 172
Hospital de Santa Maria	16 172
Hospital de São João	16 173
Hospital de São Marcos	16 174

Instituto da Droga e da Toxicod dependência	16 175
Instituto Nacional de Emergência Médica	16 176
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	16 176

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Alentejo	16 177
Direcção Regional de Educação do Algarve	16 177
Direcção Regional de Educação do Centro	16 180
Direcção Regional de Educação de Lisboa	16 181
Direcção Regional de Educação do Norte	16 182

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Inspeção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior	16 183
Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.	16 183
Instituto de Meteorologia, I. P.	16 184

Ministério da Cultura

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura	16 185
Gabinete das Relações Culturais Internacionais	16 185
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	16 185

Tribunal Constitucional	16 185
Tribunal de Contas	16 194
Universidade Aberta	16 194
Universidade de Aveiro	16 195
Universidade da Beira Interior	16 195
Universidade de Coimbra	16 196
Universidade de Lisboa	16 196
Universidade da Madeira	16 197
Universidade do Minho	16 199
Universidade Nova de Lisboa	16 202
Universidade do Porto	16 204
Universidade Técnica de Lisboa	16 205
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	16 208
Instituto Politécnico de Coimbra	16 209
Instituto Politécnico de Lisboa	16 209
Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	16 209
Instituto Politécnico do Porto	16 209
Instituto Politécnico de Viseu	16 210
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A.	16 210
Hospital de Egas Moniz, S. A.	16 210
Hospital Pulido Valente, S. A.	16 210
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	16 211
Hospital São João de Deus, S. A.	16 211
Hospital de São Teotónio, S. A.	16 211

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas****Alvará n.º 24/2005:****Ordem Militar de Sant'Iago da Espada**

Por alvará de 11 de Abril de 2005:

Grande oficial

Prof. Doutor Fernando Manuel Archer Moreira Paraíso de Pádua.

Por alvarás de 24 de Junho de 2005:

Grã-cruz

Prof. Doutor António Luciano Pacheco de Sousa Franco, a título póstumo.

Prof.ª Doutora Isabel de Magalhães Collaço, a título póstumo.

Prof. Doutor João Castro Mendes, a título póstumo.

Ordem do Infante D. Henrique

Por alvarás de 17 de Maio de 2005:

Grã-cruz

Yokei Kono, de nacionalidade japonesa.

Grande oficial

Doutora Sadako Ogata, de nacionalidade japonesa.

Por alvará de 12 de Julho de 2005:

Comendador

Prof. Doutor José António Leonardo Piñeiro Nagy-Draskovich, de nacionalidade espanhola.

Por alvarás de 30 de Agosto de 2005:

Grã-cruz

Príncipe Khalid Al-Faisal Bin Abdul Al-Saud, de nacionalidade saudita.

Comendador

Anthony Bailey, de nacionalidade britânica.

Ordem da Liberdade

Por alvará de 21 de Abril de 2005:

Comendador

Engenheiro António Horácio Simões de Abreu.

Ordem do Mérito

Por alvarás de 17 de Maio de 2005:

Individualidades japonesas agraciadas:

Grã-cruz

Engenheiro Soichido Toyoda.

Grande oficial

Masayuki Takashima.

Comendador

Dr. Yoshito Naya.

Dr. Toshiji Miki.

Oficial

Yoshinori Kumagai.

Por alvará de 20 de Junho de 2005:

Grã-cruz

Embaixador Theis Truelsen, de nacionalidade dinamarquesa.

Por alvará de 9 de Julho de 2005:

Comendador

Artur Ramos.

Por alvará de 30 de Agosto de 2005:

Grã-cruz

Embaixador Mohammed Al-Rashid, de nacionalidade saudita.

Ordem da Instrução Pública

Por alvará de 28 de Maio de 2002:

Prof. Doutor Virgílio Alberto Meira Soares.

Por alvará de 31 de Maio de 2004:

Grã-cruz

Professor engenheiro Joaquim Augusto Ribeiro Sarmento.

Ordem Militar de Cristo

Por alvarás de 9 de Junho de 2005:

Grã-cruz

Juiz conselheiro Dr. Jorge Alberto Aragão Seia, a título póstumo.

Juiz conselheiro Dr. Luís Manuel César Nunes de Almeida, a título póstumo.

Ordem do Infante D. Henrique**Grã-cruz**

Engenheiro Jorge Manuel Jardim Gonçalves.

Grande oficial

Prof. Doutor Edivaldo Machado Boaventura, de nacionalidade brasileira.

Comendador

José António Gonçalves, a título póstumo.

Dr. Francisco de Assis Figueiredo, de nacionalidade brasileira.

Thomas M. Hodgson, de nacionalidade norte-americana.

Oficial

Dr. Emi-Ku Kang, de nacionalidade coreana.

Dr.ª Preenie Sharma Melanie Pinto, de nacionalidade cingalesa.

Título de membro honorário

Esquadra 401 da Força Aérea.

Sociedade Martins Sarmento.

Ordem da Liberdade**Comendador**

Dr. Vasco Manuel Airão Marques, a título póstumo.

Ordem do Mérito**Comendador**

Frei Paulo Beretta, de nacionalidade italiana.

Américo Alves das Neves, de nacionalidade brasileira.

Félix Braz, de nacionalidade luxemburguesa.

Steinar Olsen, de nacionalidade norueguesa.

Oficial

Henri Neyen, de nacionalidade luxemburguesa.

Título de membro honorário

INATEL — Instituto Nacional de Aproveitamento dos Tempos Livres.

3 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Despacho n.º 23 628/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 280/89, de 23 de Agosto, e na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, são exonerados, a seu pedido, o presidente da direcção do Instituto Nacional de Estatística, Prof. Doutor José Jacinto Patacas de Aragão Mata, e os vogais da direcção do referido Instituto, Prof. Doutor Fernando Maria Lopes Chau e Dr. António Henrique Gomes de Almeida.

7 de Novembro de 2005. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 1618/2005. — Aos 17 dias do mês de Junho de 2005, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, da parte da administração central, e a Junta de Freguesia de Nazaré, representada pelo seu presidente, é aprovada uma adenda ao contrato de financiamento celebrado em 27 de Dezembro de 2004 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2005, de acordo com o despacho normativo n.º 29-B/2001, de 6 de Julho, cujas cláusulas 1.ª e 3.ª passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o apoio financeiro no montante de € 52 374,03 à Junta de Freguesia de Nazaré para a construção do seu edifício sede, cujo investimento global ascende a € 265 000.

Cláusula 3.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato são inscritas no orçamento da Junta de Freguesia de Nazaré e, a da comparticipação financeira, no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais.

2 — O montante da comparticipação financeira atribuída é pago da forma seguinte:

A título de adiantamento, uma prestação no valor de 35 % da comparticipação, no montante de € 18 330,92;

Uma prestação intercalar, representando 45% da comparticipação atribuída, no montante de € 23 568,31, contra a apresentação da declaração justificativa das despesas correspondentes ao montante antes recebido;

Uma prestação final, no montante de € 10 474,80, correspondente ao remanescente em dívida da comparticipação atribuída, contra a apresentação de declaração justificativa do dispêndio global efectuado e comprovativa da conclusão das obras.

3 —
4 —
5 —»

17 de Junho de 2005. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré, *António Gordinho Trindade*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto n.º 959/2005. — Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/87, de 31 de Janeiro, e nos artigos 2.º, 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado director do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações (GEPI) o licenciado Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, cujo *curriculum vitae*, anexo, é penhor da idoneidade, experiência e competência profissionais indicadas para o desempenho destas altas funções.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

26 de Outubro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Curriculum vitae

Nome — Eduardo Elísio Silva Peralta Feio.

1 — Habilitações académicas — licenciado em Planeamento Regional e Urbano pela Universidade de Aveiro.

2 — Experiência profissional:

Vereador da Câmara Municipal de Aveiro desde 1998 a 2005, desempenhando funções em regime de tempo inteiro, tendo assumido os pelouros das obras municipais, trânsito e mobilidade e ambiente. Entre 1998 e 2001 assumiu ainda o pelouro do planeamento urbanístico, tendo, entre 2000 e 2005, assumido o cargo de vice-presidente da Câmara Municipal de Aveiro;

Entre 1994 e 1997 foi vereador da Câmara Municipal de Aveiro em regime de não permanência;

Membro do conselho de administração da Associação de Municípios da Ria de 2001 a 2005;

Membro do conselho de administração da Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga, de 1998 a 2005;

Administrador dos Serviços Municipalizados de Aveiro de 1998 a 2005;

Administrador da MOVEAVEIRO — Empresa de Mobilidade, E. M., desde Fevereiro a Outubro de 2005;

Presidente do conselho fiscal da ERSUC, Resíduos Sólidos do Centro, S. A., desde Março de 1998 a Julho de 2005;

Administrador não executivo da ERSUC, Resíduos Sólidos do Centro, S. A., desde Julho até Outubro de 2005;

Participou como supervisor no estudo promovido pelo Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra — «O funcionamento dos tribunais», em 1995;

Entre 1991 e 1996 participou na organização do trabalho de campo e no estudo de casos em diversos estudos promovidos pelo CIDEC — Centro Interdisciplinar de Estudos Económicos do ISCTE para avaliação de programas comunitários;

Professor contratado de Geografia na C+S de Ílhavo, de 1990 a 1991;

Professor contratado de Geografia da C+S de Albergaria-a-Velha, de 1991 a 1992.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Despacho conjunto n.º 960/2005. — Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2002 ao Oporto Golf Clube, número de identificação de pessoa colectiva 501115854, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 961/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2002 à Associação Recreativa e Desportiva de S. Pedro de Miraigaia, número de identificação de pessoa colectiva 501632468, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 962/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos nos anos de 2001 e 2002 à Federação Portuguesa de Voleibol, número de identificação de pessoa colectiva 501982060, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 963/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2002 ao Clube de Caçadores das Taipas, número de identificação de pessoa colectiva 501680020, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 964/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2002 ao Clube Desportivo de Cucujães, número de identificação de pessoa colectiva 500852251, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 965/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2002 ao Centro Recreativo Folclórico e Artístico da Charneca, número de identificação de pessoa colectiva 500765037, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 966/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2003 ao Sporting Clube Vasco da Gama, número de identificação de pessoa colectiva 500745870, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 967/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos nos anos de 2001 e 2002 ao Ginásio Clube de Tomar, número de identificação de pessoa colectiva 503739529, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 968/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2003 ao Clube Desportivo das Aves, número de identificação de pessoa colectiva 501169164, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 969/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2003 à Associação Desportiva de Lousada, número de identificação de pessoa colectiva 501793917, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 970/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2004 ao Clube Fluvial Portuense, número de identificação de pessoa colectiva 500065152, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 971/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2004 ao Sporting Clube de Coimbra, número de identificação de pessoa colectiva 501080562, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 972/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2004 à Associação Cicloturismo do Centro, número de identificação de pessoa colectiva 502010312, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 973/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2002 à Federação Portuguesa de Golfe, número de identificação de pessoa colectiva 501094377, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 974/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2002 à Associação Desportiva de Lousada, número de identificação de pessoa colectiva 501793917, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 975/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos nos anos de 2003 e 2004 ao Clube de Futebol de S. Félix da Marinha, número de identificação de pessoa colectiva 501227652, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 976/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2003 ao Real Clube Fluvial Portuense, número de identificação de pessoa colectiva 500065152, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 977/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2003 à Associação Académica de Coimbra, número de identificação de pessoa colectiva 500065292, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 978/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2003 à Associação Recreativa e Cultural de S. Vicente de Pereira, número de identificação de pessoa colectiva 501321616, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 979/2005. — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2002 ao Clube Náutico de Prado, número de identificação de pessoa colectiva 501385886, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho n.º 23 629/2005 (2.ª série). — Autorizo, nos termos do disposto no artigo 9.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, tendo em atenção o disposto nos artigos 6.º, n.º 4, alínea *b*), 7.º, alínea *a*), e 8.º, n.º 1, do referido decreto-lei, bem como o artigo 7.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, a abertura de concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de dois lugares de chefe de secção do quadro de pessoal dos serviços de apoio ao meu Gabinete.

O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

Ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma, determino ainda que o júri do concurso seja constituído da seguinte forma:

Presidente — Procuradora-geral-adjunta *Maria Joana Raposo Marques Vidal*, auditora jurídica junto do Gabinete do Ministro da República.

Vogais efectivos:

Licenciado *Manuel Américo dos Santos Silveira*, adjunto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Manuela Brito Mendes Dutra, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Licenciada *Cristina Maria Pamplona de Oliveira Ribeiro de Meireles Guimarães*, adjunta.

Licenciada *Armandina Celeste Afonso Ferreira*, adjunta.

3 de Novembro de 2005. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 23 630/2005 (2.ª série). — Por despachos do subdirector-geral de Viação de 8 de Setembro de 2005, no uso de poderes delegados no despacho n.º 20 333/2003, e do director regional-adjunto de Educação de Lisboa de 7 de Outubro de 2005:

Dália Ferreira Nobre de Matos, assistente de administração escolar do quadro distrital de vinculação de Lisboa — transferida para a categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, considerando-se exonerada do seu anterior lugar com a aceitação do mesmo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 23 631/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Setembro de 2005 do Ministro de Estado e da Administração Interna, foram promovidos ao posto de subintendente, por concurso de avaliação curricular, nos termos dos artigos 32.º e 41.º, n.º 1, do Estatuto da Polícia de Segurança Pública (PSP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, ficando posicionados no escalão 1, índice 365, sendo a antiguidade reportada a 17 de Fevereiro de 2005, para efeitos de futura promoção e progressão, os seguintes comissários:

Matrícula	Nome	Colocação
127894	Francisco José Soares da Costa Ramos	Lisboa.
125973	Domingos da Cruz Antunes Pires	D. Nacional.
129812	Manuel da Silva Grilo	Vila Real.
128648	José de Barros da Fonseca	Porto.
129839	Bernardo da Silva Azevedo	Braga.
127342	Diamantino Gaspar de Carvalho	C. I./Vila Real.
127263	Domingos Marques de Figueiredo	Vila Real.

Matrícula	Nome	Colocação
127908	José António Charneca Coelho	Lisboa.
129082	Joaquim José de Almeida Campos	Lisboa/PM.
124703	José Paiva Martins	Lisboa.
128567	José Luís Borges de Oliveira	Lisboa.
129081	Alfredo Manuel Lopes Ferreira	Viseu.
131054	João Duarte Martinho Rocha	Vila Real.
127265	Francisco Joaquim Lopes	E. P. P.
127641	João Manuel Carvão Magarreiro	Setúbal.
128403	André de Jesus Gomes	Lisboa/PM.
100116	António Vítor Frederico Lima	Faro.
129879	José de Almeida Custódio	Lisboa.
129115	Orlindo Vieira Freire	Leiria.
127002	Alexandre Manuel Martins	Viana do Castelo.
122595	Fernando Vieira Coelho	Lisboa.
126292	Carlos Alberto Nogueira Cardoso	C. Intervenção.
100128	Luís Manuel André Elias	D. Nacional.
100127	António José Moreira de Jesus	Aveiro.
100123	Paulo Jorge da Silva Onofre	D. Nacional.
135132	José Manuel da Cruz Belo Pires Leonardo	D. Nacional.
100124	António José Gomes Belo	Portalegre.
100121	Marco António Viegas Martins	Lisboa/Metro.
100114	Pedro Nuno Melo Coelho de Moura	D. Nacional.
100117	Fernando Manuel Oliveira Martins	Madeira.
100133	Rui Miguel Chagas Ismael Santos	D. Nacional/MAI.
100126	Luís Manuel Alves Fernandes Moreira	Beja.
100115	Carlos Alberto da Conceição Anastácio	Faro.
100118	Carlos Henrique Madureira Ribeiro	G. O. E.
100129	José do Nascimento Salvado Lopes	Guarda.
100132	Manuel Domingos Antunes Dias	ISCPSI.
100134	Daniel Joaquim Monteiro Mendes	Viana do Castelo.
100131	Pedro Artur Barrento Ferros de Azevedo	Porto/SIEDM.
100130	Joaquim da Silva Nunes Simão	Portalegre.
100125	Maria dos Anjos Gabriel Pereira	Braga.

26 de Outubro de 2005. — Pelo Director do Departamento, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Leopoldina Pereira*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 10 307/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Agosto de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Baidek, natural de Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 16 de Abril de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Outubro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 10 308/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Setembro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Margarida Antónia Medina, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 15 de Abril de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Outubro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho (extracto) n.º 23 632/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade de Évora:

Helda Maria Lobinho Cachatra Pereira Lapa, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Universidade de Évora — autorizada a prorrogação da requisição neste serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 23 633/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 da directora central de Gestão e Administração de Recursos Humanos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso da competência delegada:

Goreti Leitão Afonso, assessora do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — dada por finda a situação de requisição neste Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 23 634/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro e de 18 de Outubro de 2005, respectivamente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra e da directora central de Gestão e Administração de Recursos Humanos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso da competência delegada:

Maria Helena Agreira Silva Lucas, assistente administrativa principal do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra — autorizada a sua requisição para desempenhar funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 23 635/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 e de 27 de Outubro de 2005, respectivamente do Secretário Regional do Plano e Finanças da Região Autónoma da Madeira e da directora central de Gestão e Administração de Recursos Humanos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso da competência delegada:

Maria Isabel Vieira Andrade Faria, assistente administrativa especializada do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Plano e Finanças da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade da Madeira — autorizada a sua requisição para desempenhar funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de

1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 23 636/2005 (2.ª série). — Por despachos de 11 e de 24 de Outubro de 2005, respectivamente do reitor da Universidade do Minho e da directora central de Gestão e Administração de Recursos Humanos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso da competência delegada:

Luís Miguel Pinto Correia Alves, técnico superior principal do quadro de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a sua requisição para desempenhar funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Rectificação n.º 1875/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5881/2005 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Mama Caba Jaquité Mincó» deve ler-se «Mama Caba Jaguite Mincó».

27 de Outubro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 1876/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5895/2005 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Barama Darame» deve ler-se «Bamara Darame».

27 de Outubro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 23 637/2005 (2.ª série):

Paulo Neves Pocinho, primeiro-secretário de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 31 de Outubro de 2005 nomeando-o, em regime de substituição, director de serviços do Centro de Informática. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Curriculum vitae

Paulo Neves Pocinho, nascido em 28 de Agosto de 1962, em Condeixa a Nova; licenciado em Filosofia pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada aberto em 30 de Dezembro de 1989; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 21 de Dezembro de 1990; secretário de embaixada em 15 de Dezembro de 1992; na Direcção de Serviços de Protecção Consular (extinta DGACAFP) de 1 de Novembro de 1991 a 31 de Março de 1993; no Serviço da Cifra, de 1 de Abril de 1993 a 11 de Agosto de 1995, onde se familiarizou com os sistemas de segurança de comunicações sob a sua forma tradicional, bem como com a sua aplicação nos meios de comunicação e de gestão de informação electrónicos; na Embaixada na Cidade do México em 12 de Agosto de 1995; primeiro-secretário de embaixada em 21 de Dezembro de 1998; cônsul-geral em Newark em 1 de Agosto de 1999; enquanto cônsul-geral esteve envolvido na informatização dos serviços consulares, nomeadamente implementação do sistema de gestão consular, que permitiu a criação de uma base de dados dos utentes, o tratamento informático dos pedidos e emissão de documentos e a sua integração com a contabilidade consular; sistema de emissão de passaportes, com introdução dos dados do requerente numa base de dados centralizada em Portugal (BADÉP), incluindo a digitalização da fotografia e da assinatura; sistema de emissão de vistos através da rede de pedidos de visto (RPV),

centralizada na DSVCP, com introdução electrónica dos dados dos requerentes, mecanismos de consulta dos parceiros Schengen e impressão da vinheta de visto; na Secretaria de Estado, em 28 de Setembro de 2004; chefe da Divisão de Acordos da Direcção de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas da DGACCP, em 1 de Outubro de 2004, tendo representado Portugal no grupo de trabalho de vistos do Conselho da UE, no âmbito do qual participou nas negociações para adopção do instrumento jurídico de base para a implementação do sistema de informação de vistos (VIS), documento que define os objectivos do sistema, a estrutura da base de dados, a forma como a informação irá circular entre os Estados membros da UE e o papel a atribuir a cada interveniente no sistema; no mesmo âmbito acompanhou a definição das características técnicas e a escolha das tecnologias que permitirão o funcionamento do VIS no seu conjunto, desde a sua instalação ao nível central, localizada na Europa, até aos postos consulares e fronteiras externas da UE.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Despacho (extracto) n.º 23 638/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus:

Maria João Leão Cota Dias da Silveira Botelho — renovada a comissão de serviço no cargo de subdirectora-geral dos Assuntos Comunitários, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2006.

26 de Outubro de 2005. — O Chefe de Repartição, *Carlos Paulo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 23 639/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 2005 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 20 097/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005:

Celina dos Santos Baptista, técnica verificadora estagiária — autorizada a cessação da comissão de serviço extraordinária, a seu pedido, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 23 640/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 2005 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 20 097/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005:

João Luís Claudino Martins, técnico verificador estagiário — autorizada a cessação da comissão de serviço extraordinária, a seu pedido, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Rectificação n.º 1877/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 22 438/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de Outubro de 2005, a p. 15 293, relativo à delegação de competência do director-geral no subdirector-geral, licenciado João Manuel Almeida de Sousa, rectifica-se que onde se lê «e da Direcção de Serviços da Coordenação e Documentação» deve ler-se «e da Direcção de Serviços de Cooperação Aduaneira e Documentação».

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 10 309/2005 (2.ª série). — Por despachos do secretário-geral-adjunto, por delegação de competências do secretário-geral do Ministério da Educação, e do director-geral dos Impostos de 21 de Outubro e de 1 de Setembro de 2005, respectivamente:

Modesto Herculano Balieiro, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Gabinete de Informação e Avaliação do Sistema Educativo — transferido para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afecto à Direcção de Finanças de Lisboa, com efeitos a 1 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia.)

7 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Rectificação n.º 1878/2005. — Por não ter sido incluída no aviso n.º 9692/2005, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 4 de Novembro de 2005, a lista relativa aos funcionários nomeados, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico de administração tributária-adjunto (TATA), com indicação do serviço de finanças da Região Autónoma da Madeira, procede-se, em anexo, à respectiva publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

ANEXO

Nome	Colocação
Maria Jesus Barbosa Moniz	Funchal-2.
Maria Cecília G. A. Pita Gaspar	Ponta do Sol.
Isabel Ramos Teixeira	Ribeira Brava.
Sónia Carmo Pereira Sousa	Santa Cruz (Madeira).
Ricardo Ornelas Freitas Roque	Funchal-2.
João José Dias Martins	Funchal-1.
Maria Paz V. R. Cunha Sousa	Funchal-2.
José Carlos A. Tavares Monteiro	Funchal-1.
Tânia Cristina Rodrigues Baptista	Funchal-1.
Tânia Maria J. Assunção Capontes	Funchal-2.
Ana Paula Gomes Camacho	Funchal-1.
Carla Maria Oliveira Santos	Santa Cruz (Madeira).
Patrícia Maria J. Sargo Monteiro	Funchal-1.
Helena Paula M. Pontes Encarnação	Funchal-1.
Rubina Isabel F. Spínola Abreu	Funchal-2.
Maria Anália Sousa Gouveia	Funchal-2.

Direcção de Finanças de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 23 641/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º II.9 do despacho n.º 16 004/2005 (2.ª série), de 11 de Julho, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2005, dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), subdelego no chefe de divisão de Gestão da Dívida Executiva da Direcção de Finanças de Lisboa, em regime de substituição, Mário Anselmo de Sá Barbosa Novo, a competência para aprovar o plano anual de férias e suas alterações, relativamente aos funcionários afectos à sua área funcional.

2 — Subdelego no chefe de divisão, em regime de substituição, Mário Anselmo de Sá Barbosa Novo, as competências que me foram subdelegadas pelo n.º II do despacho n.º 17 043/2005 (2.ª série), de 25 de Julho, do subdirector-geral da área da justiça tributária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 8 de Agosto de 2005, no âmbito da regularização de dívidas prevista no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto.

3 — Nos termos dos artigos 35.º e 37.º do CPA, do artigo 62.º da LGT e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 357/98, 18 de Novembro, delego no funcionário acima identificado as competências respeitantes à representação da Fazenda Nacional em processos especiais de recuperação de empresas e de falência/insolvência e à gestão da dívida executiva, designadamente:

- a) A selecção e acompanhamento da cobrança de dívidas fiscais referentes a devedores considerados estratégicos, bem como determinar a realização de acções previstas na alínea a) do

n.º 4 do artigo 46.º do RCPIT e emitir os respectivos despachos;

- b) A designação e direcção dos representantes da Fazenda Nacional nas comissões de credores em processos especiais de recuperação de empresas, de falência e insolvência;
- c) A autorização para o pagamento em prestações de dívidas fiscais exequendas de valor superior a 500 UC, nos termos do n.º 2 do artigo 197.º do CPPT;
- d) Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da DGCI;
- e) A assinatura da correspondência e expediente corrente atinente às respectivas áreas, excepto a dirigida a detentores de cargo idêntico ou superior a director-geral.

4 — Este despacho produz efeitos desde 5 de Setembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente delegação e subdelegação.

12 de Outubro de 2005. — O Director de Finanças, *Manuel Joaquim da Silva Marcelino*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 23 642/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para o exercício de funções de secretariado no meu Gabinete Ana Maria Modesto Deodato Maurício, técnica contabilista de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção-Geral. O presente despacho produz efeitos a 18 de Agosto de 2005.

27 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

Despacho n.º 23 643/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para o exercício de funções de secretariado no meu Gabinete Maria Odete dos Santos Teixeira Lopes, auxiliar de contabilidade principal do quadro de pessoal desta Direcção-Geral. O presente despacho produz efeitos a 18 de Agosto de 2005.

27 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho (extracto) n.º 23 644/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Setembro de 2005:

Maria Natália Martins Duarte, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais — nomeada, em regime de requisição, após anuência do serviço de origem, para exercer funções nesta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Rectificação n.º 1879/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de Setembro de 2005, o despacho (extracto) n.º 20 525/2005, referente à nomeação de assistentes administrativos especialistas do quadro de pessoal da ADSE.

Assim, onde se lê «do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões» deve ler-se «do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social».

26 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 10 310/2005 (2.ª série). — De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de Novembro de 2005, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 1,313 67 %.

27 de Outubro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pontes Correia*.

Aviso n.º 10 311/2005 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média a vigorar no mês de Novembro de 2005 é de 1,368 41 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 1,505 25 %.

27 de Outubro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pontes Correia*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 10 312/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 25 de Outubro de 2005:

Licenciado João Manuel Silveiro Gomes — provido em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, deste Instituto, para possível reclassificação, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Rectificação n.º 1880/2005. — Por ter sido publicado com incorrecção o louvor n.º 1398/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 3 de Novembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Louvo o tenente-coronel ENGEL 039634-G, João António Matos Silves de Carvalho.» deve ler-se «Louvo o tenente-coronel ENGEL 039634-G, João António Silves de Matos Carvalho.»

3 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Deliberação n.º 1502/2005:

Fernando José Ribeiro de Melo Gomes, graduado em vice-almirante (adido ao quadro), e José Augusto de Brito (no quadro), contra-almirantes da classe de marinha — promovidos ao posto de vice-almirante, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior em sua reunião de 11 de Outubro de 2005, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 3 de Novembro de 2005, de harmonia com os n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, contando a antiguidade desde 11 de Outubro de 2005, nos termos do n.º 4 do artigo 214.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto e ocupando a vacatura resultante da passagem à situação de adido ao quadro do vice-almirante da classe de marinha Manuel Raul Ferreira Pires.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do vice-almirante da classe de marinha Fernando Manuel Vargas de Matos.

3 de Novembro de 2005. — O Chefe do Gabinete, *José Conde Baguiño*, contra-almirante.

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 10 313/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal administrativo), elaborada nos termos da alínea *a*) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 28 de Outubro de 2005, para vigorar a partir das datas que se indicam:

1 de Janeiro de 2005:

N.º 3345, Jorge Manuel Fernandes Ferreira, empregado administrativo do nível 3 — promovido a empregado administrativo principal do nível 1.

N.ºs 1647, Joaquim Inês Lopes, e 1988, António João Duarte Oliveira, empregados administrativos principais do nível 4 — promovidos a técnicos auxiliares administrativos do nível 3.

N.ºs 3586, Luís Fernando Oliveira Pinto, e 4156, João Manuel Sousa Varela, empregados administrativos principais do nível 3 — promovidos a técnicos auxiliares administrativos do nível 2.

15 de Março de 2005:

N.º 3431, Adalberto Manuel Correia Gomes, empregado administrativo principal do nível 3 — promovido a técnico auxiliar administrativo do nível 2.

19 de Abril de 2005:

N.º 3628, José António Ferreira Dias, empregado administrativo do nível 3 — promovido a empregado administrativo principal do nível 1.

5 de Julho de 2005:

N.º 9371, Lucília Maria Santos Sequeira, empregada administrativa principal do nível 3 — promovida a técnica auxiliar administrativa do nível 2.

6 de Julho de 2005:

N.º 0310, Geraldino Francisco Penim Marques, empregado administrativo principal do nível 4 — promovido a técnico auxiliar administrativo do nível 3.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Aviso n.º 10 314/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal técnico profissional), elaborada nos termos da alínea *a*) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 28 de Outubro de 2005, para vigorar a partir das datas que se indicam:

1 de Janeiro de 2005:

N.ºs 9303, Fernando Luís Santos André, e 9336, Óscar Henriques, técnicos industriais do nível 5 — promovidos a técnicos industriais principais do nível 3.

15 de Fevereiro de 2005:

N.º 8490, Dina Jesus Gamito Canhão, técnica administrativa do nível 5 — promovida a técnica administrativa principal do nível 3.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Aviso n.º 10 315/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal técnico bacharel), elaborada nos termos da alínea *a*) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 28 de Outubro de 2005, para vigorar a partir de 2 de Agosto de 2005:

N.º 35, José Manuel Vieira Domingos, técnico bacharel principal do nível 2 — promovido a técnico bacharel especialista do nível 1.

N.º 9335, António Emílio Lopes Fernandes, técnico bacharel especialista do nível 3 — promovido a técnico bacharel especialista principal do nível 1.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Aviso n.º 10 316/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal técnico licenciado), elaborada nos termos da alínea *a*) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 28 de Outubro de 2005, para vigorar a partir das datas que se indicam:

Em 31 de Março de 2005:

N.º 9447, Ana Alexandra Sales Grade Reis Rodrigues, técnica licenciada principal do nível 1 — promovida a técnica licenciada especialista do nível 1.

Em 1 de Agosto de 2005:

N.º 883, António Alberto Filipe Pereira Fernandes, técnico licenciado especialista do nível 3 — promovido a técnico licenciado especialista principal do nível 1.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Rectificação n.º 1881/2005. — Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 491/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 20 de Janeiro de 2005, a p. 1010, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Nome	Licença
..... Maria Teresa Morais Carvalho de Almeida 2.º Cartório Notarial de Setúbal.
..... Paula Maria Macedo Mesquita Pina de Carvalho. Cartório Notarial de Ílhavo.

deve ler-se:

Nome	Licença
..... Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira 2.º Cartório Notarial de Setúbal.
..... Paula Maria Macedo Mesquita Pires de Carvalho. Cartório Notarial de Ílhavo.

28 de Outubro de 2005. — O Chefe de Gabinete, *Filipe Costa*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 23 645/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 2005 da directora-geral da Administração da Justiça:

Rosa Maria Ribas Carrington da Costa, escritvã-adjunta da 7.ª Vara Cível de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Loures.

Luís Fernando Ribeiro Bento, escritvã-adjunto do Tribunal da Comarca de Loures — autorizada a permuta para idêntico lugar da 7.ª Vara Cível de Lisboa.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 23 646/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 2005 da directora-geral da Administração da Justiça:

Cláudio Nuno Correia Barradas, escritvã auxiliar do 3.º Juízo do Tribunal de Família e Menores de Lisboa (destacado no Tribunal da Comarca de Santa Cruz) — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca do Funchal, mantendo o destacamento.

Célia Maria Lopes da Trindade, escritvã auxiliar do Tribunal da Comarca do Funchal — autorizada a permuta para idêntico lugar do 3.º Juízo do Tribunal de Família e Menores de Lisboa.

(Aceitação: oito dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 23 647/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 2005 da directora-geral da Administração da Justiça:

Maria Alice Machado Fernandes, escritvã auxiliar da 17.ª Vara Cível de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do 1.º Juízo Cível de Lisboa.

Maria Helena Martins Santos, escritvã auxiliar do 1.º Juízo Cível de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar da 17.ª Vara Cível de Lisboa.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 23 648/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 2005 da directora-geral da Administração da Justiça:

Luís Miguel de Sousa Lobo Pinho, técnico de justiça auxiliar dos serviços do Ministério Público do Tribunal de Vila Nova de Gaia — autorizada a permuta por transição para o Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Vila Nova de Gaia.

Raquel Glória Monteiro Fernandes da Rocha, escritvã auxiliar do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Vila Nova de Gaia — autorizada a permuta por transição para os serviços do Ministério Público do Tribunal de Vila Nova de Gaia.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 23 649/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 2005 da directora-geral da Administração da Justiça:

Célia Liliana Ribeiro Bernardino, escritvã auxiliar do Tribunal da Comarca de Porto de Mós — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Leiria.

Carla Margarida Oliveira Martins, escritvã auxiliar do Tribunal da Comarca de Leiria — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Porto de Mós.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 23 650/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Artur Pereira Videira, escritvã-adjunto, em licença especial, no exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau — prorrogada a referida licença, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de Outubro de 2005.

2 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Aviso n.º 10 317/2005 (2.ª série). — *Concurso interno para provimento de 10 lugares de especialista-adjunto estagiário da área de criminalística — audiência dos interessados.* — Nos termos do disposto nos n.os 1, 2 e 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, ficam os candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para o provimento de 10 lugares de especialista-adjunto estagiário da área de criminalística, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, notificados para, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, contados nos termos do artigo 44.º do supracitado decreto-lei, dizerem por escrito o que se lhes oferecer acerca do projecto de lista de classificação final, lavrada em acta n.º 7, da reunião do júri de 31 de Outubro de 2005, que será afixada no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária na data da publicação do presente aviso.

Mais cumpre informar os candidatos de que poderão consultar o processo do concurso, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, de segunda-feira

a sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária, sito no Largo do Andaluz, 17, 1050-004 Lisboa.

8 de Novembro de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos Baptista*.

Despacho n.º 23 651/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Outubro de 2005 do Ministro da Justiça:

Licenciada Maria Leontina Trigo Fernandes, coordenadora superior de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, a exercer em regime de comissão de serviço o cargo de subdirectora nacional-adjunta da mesma Polícia — cessada a seu pedido a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 26 de Outubro de 2005. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Despacho n.º 23 652/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2005 do director nacional da Polícia Judiciária:

Licenciada Maria Leontina Trigo Fernandes, coordenadora superior de investigação criminal de escalão 6 do quadro da Polícia Judiciária — nomeada assessora de investigação criminal da mesma Polícia. (Não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 980/2005. — A Lei da Saúde Mental, aprovada pela Lei n.º 36/98, de 24 de Julho, criou uma comissão para acompanhamento da execução do regime de internamento compulsivo constituída por psiquiatras, juristas, um representante das associações de familiares e utentes de saúde mental e outros técnicos de saúde mental, nomeados por despacho conjunto dos Ministros da Justiça e da Saúde. Estabelece ainda a lei que a comissão dispõe de serviços de apoio técnico, administrativos e sede a definir por despacho conjunto dos Ministros da Justiça e da Saúde.

Pelo despacho conjunto n.º 638/99, de 5 de Agosto, foi criada uma comissão, tendo o mandato dos seus membros entretanto cessado.

Atenta a imposição legal e a natureza das competências que a lei lhe atribui, é imperioso nomear uma nova comissão para o acompanhamento da execução do regime de internamento compulsivo. Assim ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 40.º da Lei n.º 36/98, de 24 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — É constituída a comissão para acompanhamento da execução do regime jurídico do internamento compulsivo, prevista no capítulo II da Lei da Saúde Mental, seguidamente designada por comissão.

2 — A comissão tem sede em Lisboa, nas instalações da Direcção-Geral da Saúde.

3 — A comissão é composta pelos membros seguintes:

- Dr. Fernando Manuel Rodrigues dos Santos Vieira, assistente graduado em psiquiatria e director do serviço de psiquiatria forense na delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal, que preside;
- Dr. António Miguel Cotrim Talina, assistente hospitalar de psiquiatria do Hospital de São Francisco Xavier;
- Dr.ª Alexandra Neto Anciães, psicóloga clínica, com contrato de avença em tempo parcial na delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Mestre Jorge Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte, procurador-adjunto e docente do Centro de Estudos Judiciários;
- Dr. António João Casebre Latas, magistrado judicial;
- Dr. Carlos Humberto Marques Paiva de Almeida, procurador da República no círculo judicial de Lisboa;
- Dr.ª Maria de Lurdes Ferreira da Silva Gouveia de Oliveira, autoridade de saúde pública no Centro de Saúde de Benfica;
- Prof. Doutor Mário de Castro Hipólito, presidente da Federação Nacional das Associações de Famílias Pró-Saúde Mental e consultor do Museu de Calouste Gulbenkian.

4 — O mandato dos membros da comissão é de três anos.

5 — Os encargos resultantes das deslocações dos membros de comissão, nomeadamente os referentes a transportes e ajudas de custo, são suportados pelo Ministério da Justiça relativamente aos membros referidos nas alíneas d) a f) e pelo Ministério da Saúde quanto aos outros membros.

6 — O apoio técnico e administrativo à actividade da comissão é suportado pela Direcção-Geral da Saúde.

7 — A comissão reúne ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente sempre que tal se mostre necessário.

8 — O presidente convoca as reuniões por iniciativa própria ou por solicitação de, pelo menos, metade dos membros.

9 — Para a validade das deliberações exige-se a presença de, pelo menos, metade dos membros.

10 — As deliberações são tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

21 de Outubro de 2005. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 23 653/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, designo a vice-presidente Dr.ª Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge minha substituta legal em caso de ausência ou impedimento.

2 — Ao abrigo das disposições conjuntas dos artigos 12.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo, com a possibilidade de sub-delegação, todas as competências inerentes à gestão das seguintes áreas funcionais da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

2.1 — No vice-presidente Prof. Doutor José Manuel Gaspar Martins, as áreas funcionais de:

2.1.1 — Vigilância e fiscalização;

2.1.2 — Gestão ambiental e recursos hídricos;

2.1.3 — Conservação da natureza e gestão do litoral;

2.1.4 — Coordenação e despacho dos processos relativos às divisões sub-regionais;

2.1.5 — Gabinete jurídico;

2.1.6 — Área da gestão de recursos humanos;

a) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

b) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.2 — No vice-presidente mestre Alfredo Manuel Pires Simões, as áreas funcionais de:

2.2.1 — Sistemas de informação e cartografia;

2.2.2 — Ordenamento do território;

2.2.3 — Área administrativa e dos recursos humanos, do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira:

a) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

b) Elaborar planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;

c) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço ou organismo;

d) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço ou organismo e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efectuado;

e) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionais legais,

bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

- f) Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas ou privadas, nos termos da lei;
- g) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e nos feriados;
- h) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em cursos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- j) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- k) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- l) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- m) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;
- n) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e o registo actualizado dos factores de risco e a planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

2.3 — Na vice-presidente licenciada Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge:

2.3.1 — Coordenação dos gabinetes técnicos de apoio (GAT);

2.3.2 — Área funcional da Direcção Regional da Administração Local;

2.3.3 — Balcão único;

2.3.4 — Área financeira, do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira:

Da gestão orçamental e realização de despesa:

- a) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- b) Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento e investimento, tendo em conta os planos de actividade e os programas aprovados;
- c) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- d) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional.

Da gestão de instalações e equipamentos:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;
- b) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas ao atendimento;
- c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço ou organismo.

Da gestão de recursos humanos:

- a) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- b) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

Este despacho produz efeitos desde 6 de Setembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos e actos entretanto praticados pelos vice-presidentes no âmbito das designações ora efectuadas e das competências delegadas.

12 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 10 318/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, foi alterado o seu despacho de 11 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2005, no sentido de autorizar que os efeitos da licença sem vencimento de longa duração concedida a Luís Henrique Pessoa de Amorim Durão, técnico superior principal de nomeação definitiva do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, se reportem a 1 de Julho de 2005.

26 de Outubro de 2005. — A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, *Deolinda Picado*.

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho (extracto) n.º 23 654/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral do Ambiente de 24 de Outubro de 2005, proferido nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Maria Fernanda Borges Rodrigues Alves, assessora principal, posicionada no escalão 2, índice 770 — nomeada por reclassificação profissional na categoria de inspector superior principal, da carreira de inspecção superior, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, escalão 1, índice 780.

Elsa Maria Gouveia de Albuquerque e Sousa, técnica superior principal, posicionada no escalão 2, índice 560 — nomeada por reclassificação profissional na categoria de inspector principal, da carreira de inspecção superior, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, escalão 2, índice 560.

Estas nomeações produzem efeito à data do despacho.

26 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo*.

Instituto dos Resíduos

Despacho (extracto) n.º 23 655/2005 (2.ª série). — Por meu despacho nomeio para exercer funções de motorista de ligeiros Paulo Alexandre Correia Luís, na presidência do INR, com efeitos a 12 de Setembro.

8 de Setembro de 2005. — O Presidente, *A. Ascenso Pires*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10 319/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação:

Licenciado Vasco Álvaro Alves da Gama, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia — autorizada a licença sem vencimento de longa duração. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Direcção Regional da Economia do Algarve

Aviso n.º 10 320/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Novembro de 2005:

Helena Cristina Congil do Carmo Lopes e Sérgio Lopes de Carvalho, técnicos profissionais principais, 2.º escalão — promovidos, precedendo concurso, para a categoria imediata de técnico profissional especialista (1.º escalão, índice 269), nomeação definitiva, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia, actual Direcção Regional da Economia do Algarve do Ministério da Economia e da Inovação, após confirmação de cabimento orçamental pela 9.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento. As nomeações produzem efeitos a partir da data da acei-

tação, considerando-se exonerados das categorias anteriores a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — O Director Regional, *Francisco José Mendonça Pinto*.

Direcção Regional da Economia do Norte

Aviso n.º 10 321/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, de 6 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de especialista de informática, grau 3, da carreira de especialista de informática, de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, aprovado nos termos do mapa 1 anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, e alterado pela Portaria n.º 103/2000, de 24 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Em termos genéricos, competem genericamente ao especialista de informática funções na área de gestão e arquitectura de sistemas de informação, infra-estruturas tecnológicas e engenharia de *software* nos termos da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

4.2 — Em termos específicos, os candidatos devem possuir cumulativamente conhecimentos, formação e experiência profissional comprovada nas seguintes áreas:

Conhecimentos avançados de administração de Smartdocs e administração de Fabasoft;
Sistemas operativos Windows 2000/2003, ISA Server, Exchange 2003, SQL Server 2000 e Windows XP.

5 — O local de trabalho é na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice previsto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam as condições constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e detenham a categoria técnico de informática do grau 1 com, pelo menos, quatro anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom* e possuam formação complementar exigível, de acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, os seguintes métodos de selecção:

- a) 1.ª fase (eliminatória) — avaliação curricular;
- b) 2.ª fase (eliminatória) — prova de conhecimentos;
- c) 3.ª Fase — entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.2 — A prova de conhecimentos será escrita e terá a duração máxima de duas horas, incidindo sobre o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 452/2004, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 27 de Julho de 2004, constante do anexo que faz parte integrante do presente aviso.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função, conforme estabelecido no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Classificação final — a classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido à directora regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente no sector de pessoal ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

11.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Economia do Norte ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 11.2 do presente aviso desde que constem dos respectivos processos individuais.

12 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional de Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

13 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

14 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de

documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — António Robalo da Silva, chefe de divisão de Apoio aos Utilizadores.

Vogais efectivos:

- 1.º Sérgio Nolasco Pires Martins, assessor principal (substituto do presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos).
- 2.º Luís Manuel Vilela Pinto, director de serviços de Energia.

Vogais suplentes:

- 1.º António Lourenço Rodrigues Andrade, director de serviços da Qualidade.
- 2.º Maria Júlia Cruz Costa e Silva Loureiro, assessora principal.

28 de Outubro de 2005. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos

- 1 — Especialista de informática:
 - 1.1 — Os desafios da sociedade de informação;
 - 1.2 — Sistemas de informação para a gestão das organizações;
 - 1.3 — Metodologias e técnicas de desenvolvimento de sistemas;
 - 1.4 — Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicação;
 - 1.5 — Planeamento e gestão de projectos informáticos;
 - 1.6 — Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;
 - 1.7 — Auditoria e qualidade em sistemas de informação.

Instituto de Formação Turística, I. P.

Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril

Aviso n.º 10 322/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Outubro de 2005:

Nomeadas, precedendo concurso, as assistentes administrativas principais a seguir indicadas para a categoria de assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril, ficando posicionadas no escalão e índice seguintes, considerando-se exoneradas da categoria que ocupam a partir da data da aceitação do novo lugar:

Ana Maria Ramalho Ferreira — escalão 1, índice 269.

Maria Júlia Grilo Salvadinha — escalão 1, índice 269.

(Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Umbelino*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 23 656/2005 (2.ª série). — Tendo em conta a necessidade de assegurar o serviço de atendimento telefónico permanente criado no âmbito do CENEGA — Centro Nacional de Emergência da Gripe Aviária na Direcção-Geral de Veterinária (DGV), destinado a prestar as informações pertinentes decorrentes da existência de casos de gripe aviária em alguns países da União Europeia e países terceiros, determino o destacamento das funcionárias a seguir

indicadas para exercerem funções naquele serviço de atendimento, obtida que foi a sua anuência e dos respectivos serviços de origem:

Maria de Lourdes Múrias Alves Matos, assistente administrativa do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Maria de Lurdes da Conceição Cardoso de Sousa e Narcisa Ribeiro Santos Rodrigues, assistentes administrativas do quadro do Instituto do Vinho e da Vinha.

4 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho n.º 23 657/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Outubro de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais, no uso da competência delegada:

Carla Alexandra Rei Carvalheiro Jacinto, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro — autorizada licença sem vencimento, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Despacho n.º 23 658/2005 (2.ª série). — Por despachos de 4 de Julho e de 27 de Outubro de 2005, respectivamente do director regional de Agricultura do Alentejo e da subdirectora-geral dos Recursos Florestais:

José de Caimoto e Sousa, técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — autorizada a requisição com efeitos a 1 de Novembro de 2005, ficando a prestar serviço na Circunscrição Florestal do Sul. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Despacho n.º 23 659/2005 (2.ª série). — Por despachos de 5 de e de 27 de Outubro de 2005, respectivamente do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e da subdirectora-geral dos Recursos Florestais:

Maria Isabel da Conceição Tirapicos Fernandes, assistente administrativa especialista — autorizada a requisição com efeitos a 1 de Novembro de 2005, ficando a prestar serviço na Circunscrição Florestal do Sul. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Aviso n.º 10 323/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 18/2005.* — 1 — Ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da presente data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de quatro lugares de técnico profissional especialista da carreira de agente técnico agrícola de dotação global do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, constante do mapa i anexo à Portaria n.º 556/99, de 27 de Julho, sendo três lugares destinados a pessoal do quadro desta Direcção Regional de Agricultura e um lugar para funcionários pertencentes a outros organismos da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas acima indicadas e caduca com o seu o preenchimento.

3 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Área e conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover encontra-se definido no mapa i anexo à Portaria n.º 556/99, de 27 de Julho.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os requisitos especiais estabelecidos pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Local de trabalho, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na área geográfica de actuação da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral e os lugares a prover são remunerados pelo escalão e índice correspondentes à categoria a que se refere o concurso, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional de Agricultura da Beira Litoral, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 465, 3000-177 Coimbra, dele devendo constar a menção dos seguintes elementos actualizados:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, código postal e telefone);
- b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Lugar a que se candidata e identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por considerar motivo de preferência legal.

7.2 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço de que é oriundo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos do concurso;
- d) Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade do conteúdo funcional;
- e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e os correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo os cursos e acções finalizadas, devendo ser apresentada a respectiva comprovação, através de documento autêntico ou autenticado.

7.3 — Tratando-se de candidatos do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, é dispensável a apresentação dos documentos constantes das alíneas b), c) e d) do n.º 7.2 anterior.

7.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, datado de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

9 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º e com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional. O júri do concurso pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

10 — Sistema de classificação:

10.1 — Os resultados obtidos na aplicação do referido método de selecção são expressos na escala de 0 a 20 valores.

10.2 — A classificação final é também expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas no método de selecção acima indicado.

10.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Gonçalo Luís Planas Raposo, supervisor do agrupamento de zonas agrárias do litoral.

Vogais efectivos:

- 1.º Manuel Coelho de Carvalho Azevedo Gomes, chefe de divisão.
- 2.º Nuno Jorge Lopes Neves, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

Vogais suplentes:

- 1.º Jorge Manuel Esteves Carvalho Sofia, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.
- 2.º José António Neves Carvalheira, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

12.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Outubro de 2005. — O Director Regional, *António J. Nunes Ramos*.

Escola de Pesca e de Marinha do Comércio

Louvor n.º 1422/2005. — No momento em que a encarregada de pessoal auxiliar Marcelina de Jesus Martins Barreiras vai deixar de exercer funções por razões de aposentação, aprez-me louvar as suas qualidades profissionais e pessoais, demonstradas durante o tempo dedicado à Escola de Pesca e de Marinha do Comércio.

A sua dedicação, permanente disponibilidade, iniciativa, aperfeiçoamento constante e sentido de responsabilidade são qualidades que evidenciam uma postura que dignifica e prestigia a Administração Pública e a torna credora do público louvor que lhe confiro neste momento.

2 de Outubro de 2005. — O Director, *Carlos Seródio*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Rectificação n.º 1882/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, a p. 15 568, o despacho (extracto) n.º 22 884/2005, rectifica-se que onde se lê «Maria Isabel Herbert Leal Sequeiros, Armindo Teixeira Saraiva» deve ler-se «Maria Isabel Herbert Leal Sequeiros, Maria João da Fonte Domingues Reis, Armindo Teixeira Saraiva.»

7 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão

Despacho n.º 23 660/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 17 de Julho, designo a chefe de secção Maria Perpétua Vieira Horta para exercer as funções do secretariado de apoio com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005.

31 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *João Correia de Oliveira*.

Despacho n.º 23 661/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 17 de Julho, designo a assistente administrativa especialista Maria do Céu Morais Pereira Soares Barros para exercer as funções do secretariado de apoio com efeitos reportados a 14 de Julho de 2005.

31 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *João Correia de Oliveira*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho (extracto) n.º 23 662/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Outubro de 2005:

Cristina Maria Soares Machado, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro — concedida licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge no estrangeiro, com início em 25 de Novembro próximo e fim em 17 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P.

Despacho n.º 23 663/2005 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Setembro e de 6 de Outubro de 2005 da directora do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária e do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, respectivamente:

Graça Maria dos Santos Ferreira Varela Marques, técnica profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — transferida nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, com efeitos a 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — A Directora, *Maria Inácia Aleixo Vacas de Carvalho Corrêa de Sá*.

Despacho n.º 23 664/2005 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Setembro e de 6 de Outubro de 2005 da directora do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P., e do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, respectivamente:

José Carlos Queimadas da Silva Rocha e Teresa de Jesus Rodrigues Faustino Pombinho, assistentes administrativos especialistas da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — transferidos nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, com efeitos a 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — A Directora, *Maria Inácia Aleixo Vacas de Carvalho Corrêa de Sá*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Comissão de Planeamento de Emergência das Comunicações

Despacho n.º 23 665/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º e da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93, de 5 de Maio, é nomeado representante da ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações na CPEC — Comissão de Planeamento de Emergência das Comunicações o engenheiro Manuel Pedrosa de Barros e como substituto, nas suas faltas e impedimentos, o engenheiro Jacques Coelho Afonso.

Este despacho produz efeitos a partir de 20 de Setembro de 2005.

3 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Pedro Duarte Neves*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 1503/2005. — Por deliberação de 3 de Novembro de 2005 da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, precedida da anuência do presidente do conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear de 26 de Outubro de 2005:

Vasco Miguel Miranda Damas, técnico profissional de 1.ª classe, posicionado no escalão 1, índice 222, do quadro de pessoal do Instituto Tecnológico e Nuclear — autorizada a transferência para o quadro de pessoal deste Laboratório Nacional com a categoria, escalão e índice que detém, com efeitos a partir de 15 de Novembro, considerando-se exonerado do lugar que ocupa a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

Deliberação (extracto) n.º 1504/2005. — Por deliberação da direcção do LNEC de 3 de Novembro de 2005, são promovidos às categorias que para cada um se indica os seguintes funcionários:

Maria Teresa Lopes do Couto dos Santos Fonseca — assessora principal, escalão 1, índice 710.

Daniel Caetano Martins — técnico superior principal, escalão 2, índice 560.

Luís Figueiredo Nunes — técnico especialista principal, escalão 1, índice 510.

Joaquim José Timóteo da Silva — técnico especialista principal, escalão 1, índice 510.

As presentes promoções produzem efeitos a partir da data da publicação. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 666/2005 (2.ª série). — Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/2003, de 12 de Agosto, que aprovou o Programa Nacional de Compras Electrónicas, foi desenvolvido no âmbito do ex-Ministério da Segurança Social e do Trabalho um projecto piloto que promoveu diversas iniciativas naquele contexto.

Com o objectivo de dar continuidade ao referido projecto piloto, garantindo condições de sustentabilidade a um novo modelo de aquisições para aquele Ministério, foi criado, pelo despacho n.º 11 789/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 16 de Junho de 2004, uma estrutura de projecto de compras (EPC), de acordo com o previsto na legislação aplicável.

Tendo agora em consideração as alterações estruturais entretanto ocorridas com a criação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), bem como o objectivo de desenvolvimento do potencial de eficiência e eficácia ao nível do processo aquisitivo em termos de poupanças na aquisição de bens e serviços, redução dos correspondentes tempos processuais, maior transparência dos processos de aquisição, e atendendo também ao crescente interesse manifestado pelos diferentes organismos e serviços do MTSS na adesão ao projecto, procede-se à reestruturação da EPC, de acordo com o seguinte:

1 — O projecto de compras electrónicas do MTSS abrange a totalidade dos organismos e serviços que integram o MTSS.

2 — A EPC do MTSS é composta por:

- Um representante da Secretaria-Geral, que assegura a coordenação;
- Um representante de cada um dos seguintes organismos:

Casa Pia de Lisboa, I. P.;

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança;

Inspecção-Geral do Trabalho;

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos

Livres dos Trabalhadores, I. P.;

Instituto da Segurança Social, I. P.

3 — A comissão de acompanhamento do projecto é constituída por um dirigente do órgão de gestão de cada um dos organismos e serviços do MTSS.

27 de Outubro de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria

Despacho (extracto) n.º 23 667/2005 (2.ª série). — Por despachos de 23 e de 28 de Setembro de 2005, respectivamente dos conselhos directivos do Instituto da Segurança Social, I. P., e do Instituto da Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Marta Luísa Alves Boarqueiro Silvêrio, assistente administrativa principal do quadro do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — autorizada a sua requisição para o Centro Distrital da Segurança Social de Leiria, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início a 1 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2005. — O Director, *José Fernando Oliveira Gonçalves*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 23 668/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 8021/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 26 de Abril de 2003, com a alteração introduzida pela rectificação n.º 2240/2003, de 10 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 2003, subdelego na licenciada Lena Maria Rodrigues Ruivo Nunes, que se encontra a assegurar a coordenação do Núcleo de Administração de Pessoal, os seguintes poderes:

1 — Aprovar os planos de férias e o gozo de férias e autorizar alterações.

2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas.

3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, confirmados que estejam os pressupostos legais.

4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos legais aplicáveis, em função de cada regime de trabalho, respectivamente, no caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, pela ADSE ou autoridade de saúde e, no caso do pessoal abrangido pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho, pelos serviços competentes da segurança social (fiscalização/SVI).

5 — Autorizar os pedidos de justificação de faltas.

6 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte, cujas deslocações tenham sido previamente autorizadas pelo director do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa ou por um dos seus adjuntos.

7 — Autorizar o pagamento de remunerações por trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada.

8 — Autorizar o pagamento dos vencimentos, dos complementos de pensões de aposentação e sobrevivência, dos reembolsos dos benefícios da ADSE e de outras remunerações nos termos da lei.

9 — Autorizar a concessão e o pagamento das prestações familiares e do subsídio por morte.

10 — Autorizar o pagamento da gratificação prevista no Decreto-Lei n.º 232/87, de 11 de Junho, e do abono para falhas, nos termos do artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, bem como da gratificação referente a lavagem de viaturas.

11 — Determinar a elaboração de folhas de reposição e solicitar o pagamento das mesmas.

12 — Assinar termos de aceitação de funcionários cujo 1.º escalão da respectiva categoria seja inferior ao do 1.º escalão da categoria de assessor principal da carreira técnica superior.

13 — Despachar os processos relacionados com pedidos de dispensa para amamentação, tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

14 — Despachar os processos de acidente em serviço e autorizar o pagamento de despesas deles emergentes.

15 — Confirmar a progressão nos escalões, bem como autorizar o pagamento do vencimento da categoria de origem.

16 — Emitir certidões respeitantes à situação jurídico-funcional dos funcionários.

17 — Autorizar o pagamento das despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais.

18 — Despachar os pedidos de recuperação de vencimento de exercício perdido, nos termos do disposto no artigo 29.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a nova redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

19 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

20 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelo subdelegado desde 1 de Setembro de 2005.

19 de Setembro de 2005. — A Directora da Unidade de Recursos Humanos, *Rosa Maria Reis*.

Despacho n.º 23 669/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Setembro de 2005 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido em substituição do vogal responsável pela área de recursos humanos, e nos termos do n.º 1, da alínea a) do n.º 2 e dos n.ºs 3 e 4, todos do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, foi nomeada definitivamente na categoria de enfermeiro-supervisor da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 12 de Setembro de 2001, Maria Clara de Menezes Montenegro Romeu de Brito Guterres. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2005. — A Coordenadora de Núcleo de Administração de Pessoal, *Lena Maria Rodrigues Ruivo Nunes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 670/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 3-A/2005, de 31 de Maio, que extinguiu o Departamento de Modernização e Recursos da Saúde e criou a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, dou por finda a comissão de serviço do licenciado António Manuel Geraldo Navegas como subdirector-geral do extinto Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, com efeitos a partir do dia 5 de Setembro de 2005.

7 de Setembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 23 671/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia o licenciado Eduardo Martins Alves da Silva, que para o efeito é requisitado à Companhia de Seguros Sagres, S. A., nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 719/74, de 18 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 186/87, de 29 de Abril, conjugado com o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Outubro de 2005.

17 de Outubro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Síntese curricular

Nome — Eduardo Martins Alves da Silva.

Naturalidade — Seia.

Formação académica — licenciado em Economia pela Universidade de Coimbra (1973-1978).

Formação complementar:

Gestão Avançada de Seguradoras (pós-graduação), Universidade Católica, de Fevereiro a Dezembro de 2004;

Curso de especialização em Marketing, Instituto Superior de Gestão, Fevereiro e Março de 2003;

MBA em Promoção Imobiliária, Escola Superior de Administração Imobiliária (ESAI), três trimestres de 2001;
Diversos cursos de formação intensiva no âmbito dos CTT — Correios e Companhia de Seguros Império.

Curriculum profissional:

Actualmente é responsável pela Direcção Comercial Região Norte na Companhia de Seguros Sagres (participada maioritariamente pela Fundação Oriente);
De Fevereiro de 2003 a Janeiro de 2004 foi responsável pelo Gabinete de Marketing da Companhia de Seguros Sagres;
De Janeiro de 2000 a Janeiro de 2003 foi gerente em empresa de promoção imobiliária e investimentos turísticos em Seia;
De Janeiro de 1997 a 31 de Dezembro de 1999 foi director regional Litoral Norte (distrito de Aveiro) na Companhia de Seguros Império, tendo neste período participado no projecto «Franchising de lojas império», cuja primeira experiência foi desenvolvida na direcção sob minha responsabilidade;
De Março de 1995 a Janeiro de 1997 foi director regional Centro Norte (distritos de Aveiro e Viseu) na Companhia de Seguros Império, tendo participado no projecto «Rede império» que visava a venda de produtos bancários aos balcões das sucursais e dos mediadores;
De Janeiro de 1992 a Março de 1995 foi director regional da Beira Alta (distritos de Viseu e Guarda) na Companhia de Seguros Império;
De Agosto de 1986 a Janeiro de 1992 foi responsável pelo Departamento Postal do Distrito de Viseu (CTT — Correios) com cerca de 320 trabalhadores;
De Outubro de 1980 a Agosto de 1986 foi responsável pelo Departamento Postal do Distrito da Guarda (CTT — Correios), coordenando uma equipa de cerca de 180 trabalhadores (atendimento, distribuição e serviços de apoio);
De Março a Outubro de 1980 foi responsável pela Repartição de Finanças, Planeamento e Recursos Humanos do Departamento Postal da Guarda (CTT — Correios).

Despacho n.º 23 672/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero, por conveniência de serviço, o licenciado Luís Guilherme Sobreira Leal Pereira do cargo de presidente do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora.
O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Outubro de 2005, inclusive.

19 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 23 673/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero, por conveniência de serviço, o licenciado Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho do cargo de vogal do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora.
O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Outubro de 2005, inclusive.

19 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 23 674/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 158/2003, de 18 de Julho, que aprova a lei orgânica da Direcção-Geral de Instalações e Equipamentos da Saúde, adiante designada por DGIES, determina, no seu artigo 17.º, que as atribuições das direcções regionais são transferidas para as administrações regionais de saúde, adiante designadas por ARS, com a consequente extinção destas direcções.

Nos termos do mesmo diploma, a transferência de atribuições implica a colocação nas ARS do pessoal afecto a cada uma das direcções regionais, bem como a transição dos projectos em curso nestas direcções, e todos os direitos e obrigações inerentes a cada uma delas. Em execução dos diplomas mencionados, foi proferido o despacho conjunto n.º 1057/2003, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 2003, que determinou a afectação ao quadro de supranumerários, criado para o efeito junto do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde (adiante designado por DMRS), dos funcionários das extintas Direcções Regionais das Instalações e Equipamentos da Saúde (adiante designadas por DRIES) do Norte, do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo, da DGIES.

Posteriormente, pelo despacho conjunto n.º 737/2004, do director-geral do DMRS e do director-geral da DGIES, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 17 de Dezembro de 2004, 17 dos funcionários da extinta DRIES de Lisboa e Vale do Tejo (adiante designada por ARS LVT) que se encontravam no quadro de supranumerários foram transferidos para o quadro de pessoal da DGIES, tendo, entretanto, um dos funcionários sido aposentado.

Considerando que, de acordo com a política definida pelo Ministério da Saúde, as ARS deverão assumir a responsabilidade pela gestão dos empreendimentos a realizar ou de realização em curso na sua região de saúde e que as atribuições da DGIES não incluirão a gestão de obras, urge proceder à transferência dos recursos essencialmente afectos a este tipo de actividade da DGIES para a ARS LVT, reforçando as competências desta ARS neste domínio.

Assim, no que aos funcionários concerne, a sua transferência será efectuada, nos termos legais, por portaria conjunta do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde e os impactes financeiros, orçamentais e políticos inerentes à transição dos demais recursos aconselham a que a mesma deva efectuar-se através de um despacho governamental identificativo dos recursos que transitam da DGIES para a ARS LVT.

Assim, na sequência do acordado pelos intervenientes directos neste processo, e tendo como objectivo fundamental assegurar, a todos os níveis, a estabilidade da transição, ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Saúde através do despacho n.º 13 118/2005 (2.ª série), de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, determino o seguinte:

1 — Todos os bens, obrigações e direitos afectos ou inerentes às atribuições da extinta ex-DRIES LVT aos projectos e funcionários transferidos e a transferir da DGIES para a ARS LVT, incluindo os equipamentos de escritório e mobiliário, contratos de arrendamento de instalações e contratos de manutenção de equipamentos, nomeadamente os identificados no anexo I do presente despacho, são transferidos para a ARS LVT, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 158/2003, de 18 de Agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2005.

19 de Outubro de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

ANEXO I

Instalações da RES/NEP

Local — Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, rés-do-chão, direito e esquerdo, e 2.º, direito e esquerdo.

Área total — 1056 m².

Caracterização dos andares — trata-se de andares de construção antiga mas que sofreram obras de conservação consideráveis.

Prestador de serviços	Tipo de prestação	Início do contrato	Data de renovação
SOV — Segurança e Vigilância	Segurança	1-2-2003	Anual (rescisão até 60 dias de antecedência).
VIGILARME	Alarme	16-8-1999	Anual (rescisão até 30 dias de antecedência).
CENTEQUE — Eq. Escritório	Assist. fotocopiadora	2-1-2005	Anual (rescisão até 30 dias de antecedência).
	Assist. fax	30-8-2002	Anual (rescisão até 30 dias de antecedência).
	Assist. fax	30-8-2002	Anual (rescisão até 30 dias de antecedência).
	Assist. fax	18-3-2005	Anual (rescisão até 30 dias de antecedência).
SONIVENTO	Assist. ar condicionado	1-4-2000	Anual (rescisão até 30 dias de antecedência).

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10 324/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 4/99, de 27 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 16/2002, de 22 de Fevereiro (entretanto revogadas pela Lei n.º 40/2003, de 22 de Agosto), torna-se público que, por despacho de 24 de Outubro de 2005 da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, no âmbito do processo de acreditação profissional dos odontologistas, Armando João Soares Pires foi acreditado como odontologistas com efeitos reportados a 22 de Novembro de 2002.

24 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 23 675/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na assistente graduada de clínica geral, Dr.ª Maria de Lurdes Duarte Pedro Correia, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 16 675/2005 (2.ª série), de 23 de Agosto, da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

O presente despacho produz efeitos no período de 11 a 16 de Outubro de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

18 de Outubro de 2005. — A Directora do Centro de Saúde de Vila Nova de Poiares, *Filomena Arcângela Dias Correia*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Deliberação n.º 1505/2005. — Ao abrigo dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade conferida pelos despachos n.ºs 21 431/2005 (2.ª série), de 14 de Setembro (*Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Outubro de 2005) e 17 062/2005 (2.ª série), de 14 de Julho (*Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Julho), respectivamente da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde e do Secretário de Estado da Saúde, o conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte decide subdelegar em cada um dos membros do conselho de administração a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do citado diploma legal e com observância do disposto no artigo 30.º do mesmo diploma;

1.3 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.4 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto.

2 — No âmbito da gestão orçamental:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 125 000;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora subdelegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à da presente deliberação;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionamentos previstos

nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março.

3 — No âmbito das competências específicas dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde (SNS):

3.1 — Conferir posse aos membros dos conselhos de administração dos hospitais, às direcções dos centros de saúde, do âmbito da região de saúde, bem como ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos da lei;

3.2 — Autorizar a celebração de contratos a termo certo previstos no artigo 18.º do Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 53/98, de 11 de Março, e 68/2000, de 26 de Abril;

3.3 — Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários em estágios, congressos reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002.

4 — A presente deliberação produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por esta via ratificados todos os actos que, entretanto, tenham sido praticados no âmbito das competências subdelegadas.

26 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*).

Sub-Região de Saúde do Porto

Deliberação n.º 1506/2005. — Por deliberação de 14 de Outubro de 2005 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte:

Sara Mónica Magalhães dos Santos Martins, enfermeira no Centro de Saúde de Negrelos — concedida equiparação a bolseiro, em regime de tempo parcial, correspondente a quinze horas semanais, de 26 de Setembro de 2005 a 31 de Julho de 2007.

31 de Outubro de 2005. — Pela Direcção de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Eirado*.

Deliberação n.º 1507/2005. — Por deliberação de 14 de Outubro de 2005 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte:

Ana Cláudia Melo Miranda, enfermeira no Centro de Saúde de Marco de Canaveses — concedida equiparação a bolseiro, em regime de tempo parcial, correspondente a quinze horas semanais, de 12 de Setembro de 2005 a 31 de Julho de 2007.

31 de Outubro de 2005. — Pela Direcção de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Eirado*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 10 325/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 3/05 — assistente de pediatria.* — Para conhecimento dos interessados e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de provimento de um lugar de assistente de pediatria, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 26 de Janeiro de 2005, homologada por deliberação do conselho de administração de 18 de Outubro de 2005:

Candidatas aprovadas:

- 1.ª Maria de Fátima Oliveira dos Santos Poças — 17,54 valores.
- 2.ª Sara Lúcia Almeida de Figueiredo Teles Lopes — 15,10 valores.

A contar da data da publicação do presente aviso, é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 35 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, para o Ministro da Saúde, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar, sito na Rua de Conceição Fernandes,

4434-502 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

2 de Novembro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António José Ramalho Monteiro*.

Aviso n.º 10 326/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 5/05 — assistente de cirurgia vascular.* — Para conhecimento dos interessados e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de provimento de um lugar de assistente de cirurgia vascular, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 2 de Fevereiro de 2005, homologada por deliberação do conselho de administração de 18 de Outubro de 2005:

Candidatos aprovados:

- 1.º José Pedro Oliveira Pinto Brandão — 18,44 valores.
- 2.º Vítor Manuel Ferreira Martins — 17,14 valores.
- 3.º José Miguel Faria Lobo — 16,73 valores.

A contar da data da publicação do presente aviso, é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 35 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, para o Ministro da Saúde, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

2 de Novembro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António José Ramalho Monteiro*.

Aviso n.º 10 327/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 18/04 — assistente de anestesiologia.* — Para conhecimento dos interessados e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de provimento de um lugar de assistente de anestesiologia, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 9 de Janeiro de 2005, homologada por deliberação do conselho de administração de 18 de Outubro de 2005:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Pedro José Pimenta de Vasconcelos	19,01
2.º Sandra Cristina Borges Alves Pereira Ferreira Almeida ...	16,26
3.º Maria Carla Silva Barreto	15,64
4.º Hermínia Teresa Machado Ferreira Cabido	14,91
5.º Beatriz Jesus Canze Campos	14,04
6.º Lúcia Manuela Sousa Ferreira Nunes Marinheiro	13,72
7.º Rita Maria Bouças de Araújo	13,50

A contar da data da publicação do presente aviso, é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 35 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, para o Ministro da Saúde, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

2 de Novembro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António José Ramalho Monteiro*.

Aviso n.º 10 328/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 43/05 — assistente de oftalmologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 18 de Outubro de 2005, de acordo com os planos anuais para abertura de concursos interno e externo de chefe de serviço e de assistente da carreira médica hospitalar, ano de 2005, aprovado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 26 de Janeiro de 2005, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de oftalmologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Centro Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 1172/95, de 25 de Setembro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à

função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — São requisitos especiais de admissão:

4.2.1 — Possuir o grau de assistente de oftalmologia ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

4.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

5 — Não poderão candidatar-se funcionários admitidos nos serviços e organismos da administração pública e central através de recrutamento externo, designadamente ao abrigo de quotas de descongelamento fixadas nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, que não contém um período mínimo de três anos de provimento em lugar do quadro de pessoal do serviço ou organismo para onde foram recrutados.

5.1 — Exceptuam-se da disposição referida no número anterior os funcionários que tenham ingressado em lugar dos quadros da função pública antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 úteis dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e entregue no Serviço de Pessoal, sito no Hospital Eduardo Santos Silva, à Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1;

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado civil, residência e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontra vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.4 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

6.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5.4 implica a não admissão ao concurso.

6.6 — O documento referido na alínea *c*) do n.º 5.4 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente àquele requisito.

6.7 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

7 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

8 — Selecção dos candidatos — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, com observância do disposto nos n.ºs 26 a 29.3 do Regulamento citado no n.º 1.

9 — Divulgação das listas:

9.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no Serviço de Pessoal, com notificação dos candidatos por ofício registado com aviso de recepção;

9.2 — A lista da classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António de Sousa Nunes, chefe de serviço de oftalmologia e director do respectivo serviço.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Manuel Sousa Pinto Agrelos, assistente graduado de oftalmologia.

Dr.ª Maria Rosário Bento Varandas, assistente graduada de oftalmologia.

Vogais suplentes:

Dr. Arnaldo Manuel Vicente Lima Brandão, assistente graduado de oftalmologia.

Dr. Joaquim Fernando Oliveira Sequeira, assistente de oftalmologia.

11 — Todos os membros do júri são funcionários deste Centro Hospitalar.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

3 de Novembro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António José Ramalho Monteiro*.

Deliberação n.º 1508/2005. — *Delegações de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelos despachos do Secretário de Estado da Saúde n.ºs 16 789/2005 (2.ª série), de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Agosto de 2005, e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde n.º 21 437/2005 (2.ª série), de 14 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Outubro de 2005, o conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia delibera:

1 — Delegar, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, em cada um dos membros executivos e para as áreas e ou serviços da sua responsabilidade, a prática dos actos necessários ao exercício dos poderes pertencentes ao conselho de administração.

2 — Para efeitos do número anterior é efectuada a distribuição das responsabilidades seguintes:

Ao presidente do conselho de administração, para além do previsto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, a gestão corrente e coordenação da execução do plano de investimentos do Hospital, nos termos e para os efeitos previstos na alínea r) do referido artigo 6.º, e a coordenação dos serviços de auditoria interna;

À vogal executiva Susana Maria Sampaio Pacheco Pereira de Oliveira a responsabilidade pela gestão corrente e coordenação das áreas de gestão patrimonial e financeira, serviço de gestão de doentes, coordenação do Gabinete de Planeamento e de Informação para a Gestão, do Gabinete do Utente, da Comissão de Humanização e Qualidade e do Processo de Acreditação e Certificação;

Ao vogal executivo António José Ramalho Monteiro a responsabilidade pela gestão corrente e coordenação das áreas de recursos humanos, serviço de aprovisionamento e serviço de farmácia.

3 — Delegar e subdelegar no presidente do conselho de administração, Luís António Castanheira Nunes, com a faculdade de subdelegar, a competência, em matéria de gestão orçamental das instalações e equipamentos, para a prática dos seguintes actos:

3.1 — Autorizar despesas com empreitadas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 750 000, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

3.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

3.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos

nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

4 — Em matéria da gestão de recursos humanos, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

4.1 — Conferir posse ao pessoal, incluindo o dirigente e de chefia, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

5 — Delegar e subdelegar, com a faculdade de subdelegar, na vogal executiva Susana Maria Sampaio Pacheco Pereira de Oliveira os poderes necessários para, no âmbito da gestão patrimonial e financeira:

5.1 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento, com excepção das rubricas referentes ao pessoal, até ao limite de um duodécimo;

5.2 — Autorizar os reembolsos de quantias devidas pelo hospital referentes a taxas moradoras cobradas em excesso;

5.3 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização e pagamento da despesa, permitindo-lhe autorizar pagamentos em prestações e declarar a dívida como incobrável.

6 — Em matéria da gestão de doentes, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

6.1 — Assinar termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames e ou outros tratamentos que o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia não tenha condições de prestar;

6.2 — Autorizar a realização de exames complementares de diagnóstico e terapêutica a efectuar no exterior;

6.3 — Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, se for caso disso, sobre as queixas e reclamações apresentadas pelos utentes;

6.4 — Promover a realização, sob proposta do director clínico, da avaliação externa do cumprimento das orientações clínicas relativas à prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica.

7 — Delegar e subdelegar, com a faculdade de subdelegar, no vogal executivo António José Ramalho Monteiro os poderes necessários, em matéria de recursos humanos, para a prática dos seguintes actos:

7.1 — Todos os actos subsequentes à abertura de concursos à excepção dos previstos nos n.ºs 9.1 e 10.1, salvo decidir dos recursos hierárquicos interpostos e homologar as listas de classificação final;

7.2 — Autorizar a celebração de contratos profissionais oriundos de centros de emprego e conceder aos mesmos senhas de refeição e abono para transporte;

7.3 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal a termo, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

7.4 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

7.5 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados e autorizar o abono da respectiva remuneração, nos termos legais;

7.6 — Fixar os horários de trabalho e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

7.7 — Justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

7.8 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade, incluindo as situações de licença ilimitada a que se refere o artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

7.9 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho;

7.10 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

7.11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação, incluindo a compulsiva, dos funcionários e agentes e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

7.12 — Autorizar a prorrogação do prazo de aceitação da nomeação, bem como solicitar que a posse seja conferida por autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular ou possa ter lugar em local diferente daquele em que os funcionários foram colocados;

7.13 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

7.14 — Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

7.15 — Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;

7.16 — Reconhecer a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

7.17 — Conceder licenças sem vencimento aos funcionários e agentes para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro e autorizar o respectivo regresso à actividade, nos termos dos artigos 84.º a 88.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

7.18 — Confirmar as condições legais da progressão dos funcionários e agentes e autorizar os abonos daí decorrentes;

7.19 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

7.20 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante nos termos da lei, com excepção das carreiras de pessoal médico, de enfermagem e dos serviços gerais;

7.21 — Reconhecer como acidentes de trabalho os sofridos por trabalhadores em regime de direito privado e autorizar o processamento das correspondentes despesas, nos termos da legislação aplicável;

7.22 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo antecipadas ou não;

7.23 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas até aos limites legais;

7.24 — Autorizar o gozo de férias em acumulação, excepto no que diz respeito a pessoal médico, de enfermagem e dos serviços gerais;

7.25 — Assinar a correspondência ou expediente necessários à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal bem como autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

7.26 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma e nos termos do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março;

7.27 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

7.28 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos ou privados, nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

7.29 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e no estrangeiro, com excepção das carreiras médica, de enfermagem e dos serviços gerais;

7.30 — Autorizar todos os encargos com acções de formação co-financiadas pelo Fundo Social Europeu ou constantes de plano previamente aprovado pelo conselho de administração;

7.31 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade.

8 — Em matéria da gestão orçamental e realização das despesas, com excepção das previstas no n.º 3, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

8.1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 750 000, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

8.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

8.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia;

8.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

8.5 — Autorizar despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito.

9 — Delegar no director clínico, António Cândido dos Santos Vilarinho, as seguintes competências:

9.1 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, salvo decidir dos recursos hierárquicos interpostos e homologar as listas de classificação final, das carreiras de pessoal médico;

9.2 — Autorizar médicos pertencentes ao Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia a integrar júris de concursos noutras instituições;

9.3 — Autorizar, relativamente ao pessoal das carreiras médicas, a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios ou cursos de formação, desde que não resultem encargos directos para o Hospital;

9.4 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante nos termos da lei ao pessoal médico;

9.5 — Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato complementar, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, até 30 dias por ano;

9.6 — Autorizar a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicitar no âmbito de processo judicial e de informações clínicas relativas à assistência prestada no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia;

9.7 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, no âmbito dos serviços de acção médica;

9.8 — Autorizar o gozo e acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual, ao pessoal da carreira médica;

9.9 — Autorizar a atribuição de ajudas técnicas solicitadas pelos directores de serviço de acção médica;

9.10 — Autorizar as AUE de acordo com o despacho n.º 9114/2002.

10 — Delegar na enfermeira-directora Filomena Maria Gonçalves Macedo as seguintes competências:

10.1 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos de enfermeiros e de serviços gerais, salvo decidir dos recursos hierárquicos interpostos e homologar as listas de classificação final;

10.2 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal da carreira de enfermagem e de auxiliares de serviços gerais em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e cursos de formação, desde que não resultem encargos directos para o Hospital;

10.3 — Homologar as avaliações de desempenho do pessoal de enfermagem e dos serviços gerais;

10.4 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia a enfermeiros em formação cujas escolas ou outras instituições o solicitem;

10.5 — Autorizar o gozo e acumulação de férias bem como aprovar o respectivo plano anual no que diz respeito ao pessoal da carreira de enfermagem e dos serviços gerais;

10.6 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante nos termos da lei às carreiras de pessoal de enfermagem e dos serviços gerais.

11 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 18 de Outubro de 2005.

4 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração: *Luís António Castanheira Nunes*. — Os Vogais Executivos: *Susana Oliveira* — *António Monteiro*. — O Director Clínico, *António Vilarinho*. — A Enfermeira-Directora, *Filomena Macedo*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Deliberação n.º 1509/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 22 de Setembro de 2005:

Sandra Clara Dias Jacinto, interna do internato complementar de pediatria médica, colocada no Hospital de D. Estefânia — autorizado o pedido de equiparação a bolseiro, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, com início a 1 de Outubro e término a 31 de Dezembro de 2005.

20 de Outubro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Fernanda Gíria*.

Hospital de Santa Maria

Rectificação n.º 1883/2005. — Por terem saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 24 de Outubro de 2005, rectificava-se que, no aviso n.º 9274/2005 (2.ª série), onde se lê «Dr.ª Filipa Alexandra Gonçalves Bandeira» deve ler-se «Dr.ª Filipa Alexandra Gonçalves de Carvalho Pinho Bandeira» e, no aviso n.º 9275/2005 (2.ª série), onde se lê:

«9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

[...]

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço especificando as tarefas e a duração das mesmas, inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à avaliação da identidade do conteúdo funcional.»

deve ler-se:

«9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

[...]

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço especificando as tarefas e a duração das mesmas, inerentes ao posto de

trabalho ocupado pelo candidato, com vista à avaliação da identidade do conteúdo funcional;

e) Três exemplares do *curriculum vitae*.»

25 de Outubro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

Hospital de São João

Aviso n.º 10 329/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 19 de Outubro de 2005, a seguir se publica a lista de classificação final de avaliação curricular para obtenção da categoria de assistente graduado de patologia clínica nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, da candidata Cidália Irene Azevedo Pina Vaz, considerada *Apta*.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

27 de Outubro de 2005. — A Responsável do Serviço de Recursos Humanos, *Aida Pinheiro*.

Aviso n.º 10 330/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 19 de Outubro de 2005, a seguir se publica a lista de classificação final de avaliação curricular para obtenção da categoria de assistente graduada de imunologia nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, da candidata Maria Cristina Monteiro Saraiva Guimarães Vaz da Silva, considerada *Apta*.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

27 de Outubro de 2005. — A responsável do Serviço de Recursos Humanos, *Aida Pinheiro*.

Despacho n.º 23 676/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, o conselho de administração do Hospital de São João delega nos membros executivos que o constituem, a seguir identificados, as suas competências próprias:

1 — No presidente do conselho de administração, Prof. Doutor José Eduardo Torres Eckenroth Guimarães:

1.1 — A responsabilidade pela área de relações institucionais e de tutela, comunicação e relações públicas;

1.2 — Empossar o pessoal, designadamente o pessoal dirigente, e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daqueles em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo e solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;

1.3 — Autorizar despesas ou actos que, necessários ao exercício das suas funções, não excedam o valor ou a responsabilidade de € 125 000, desde que com cabimento orçamental.

2 — No administrador executivo, Dr. Pedro de Brito Esteves:

2.1 — A responsabilidade pelo Serviço de Recursos Humanos, Serviço Financeiro, Serviços Farmacêuticos, Serviço de Doentes, Serviço de Análise e Gestão, Serviço de Sistemas de Informação e Centro de Ambulatório;

2.2 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos e à celebração dos respectivos contratos, de contratos individuais de trabalho, de contratos a termo certo e de prestação de serviços, bem como a sua prorrogação, renovação, rescisão e caducidade;

2.3 — Autorizar os pedidos de exoneração, após parecer prévio da direcção clínica ou de enfermagem, quando tal se justificar;

2.4 — Autorizar a celebração de contratos de profissionais oriundos de centros de emprego e conceder aos mesmos senhas de refeição e abono para transporte;

2.5 — Autorizar os funcionários, agentes e qualquer outro trabalhador, independentemente do seu vínculo, a comparecer perante a autoridade judicial ou policial, quando para tal requisitados, nos termos da lei;

2.6 — Praticar todos os actos relativos à aposentação e reforma dos funcionários, agentes e demais trabalhadores, salvo quanto à aposentação e reforma compulsiva;

2.7 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário que não exceda um terço do vencimento, de acordo as determinações legais em vigor e tendo em conta os limites definidos pelo conselho de administração;

2.8 — Autorizar a atribuição do Estatuto de Trabalhador-Estudiante, nos termos da lei e normas internas em vigor;

2.9 — Autorizar todos os profissionais a reiniciar funções;

2.10 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico;

2.11 — Justificar e injustificar faltas, desde que observadas as disposições legais em vigor;

2.12 — Promover a verificação domiciliária da doença dos profissionais, bem como a sua submissão a junta médica;

2.13 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

2.14 — Autorizar os pedidos de abono de vencimento de exercício perdido, nos termos legais e regulamentares;

2.15 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de desatamento, requisição, transferência, permutas e comissões extraordinárias;

2.16 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

2.17 — Reconhecer os acidentes de trabalho ou em serviço e autorizar o processamento das respectivas despesas;

2.18 — Autorizar o gozo de férias em acumulação;

2.19 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, no estrangeiro ou no País, nos termos da lei e regulamentação em vigor;

2.20 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, realizadas no País ou no estrangeiro, em regime de comissão gratuita de serviço, após cumprimento das disposições legais e regulamentares;

2.21 — Autorizar as propostas que lhe sejam presentes, devidamente formalizadas pelas chefias dos serviços intervenientes, relativas a mobilidade interna do pessoal administrativo e auxiliar;

2.22 — Autorizar todos os encargos com acções de formação co-financiadas pelo Fundo Social Europeu ou constantes do plano previamente aprovado pelo conselho de administração;

2.23 — Autorizar a anulação de notas de débito relacionadas com o pagamento de taxas moderadoras, após prova de isenção ou de outro facto que impossibilite o seu pagamento;

2.24 — Autorizar os reembolsos das quantias devidas pelo Hospital de São João e indevidamente cobradas;

2.25 — Assinar os termos de responsabilidade relativos a deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos da realização de actos ou exames que o Hospital de São João não possa prestar ou não o possa fazer atempadamente;

2.26 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, bem como as deslocações em serviço no território nacional, bem como a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;

2.27 — Decidir sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes ou seus familiares;

2.28 — Autorizar a libertação para o exterior de dados relativos a doentes e respectivos processos clínicos, nos termos da lei;

2.29 — Autorizar despesas ou actos que, necessários ao exercício das suas funções, não excedam o valor ou a responsabilidade de € 125 000, desde que com cabimento orçamental.

3 — No administrador executivo, Dr. António Duarte da Costa Araújo:

3.1 — A responsabilidade pelo Serviço de Aprovisionamento, Serviço de Instalações e Equipamentos, Serviço de Administração Geral, Departamento de Educação Permanente, bem como a área dos projectos Saúde XXI;

3.2 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locações e aquisições de bens e serviços, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.3 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os formalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março;

3.4 — Nos procedimentos de empreitadas de obras públicas, locações e aquisições de bens e serviços, independentemente do seu valor, designar o júris e proceder à audiência prévia;

3.5 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento;

3.6 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços;

3.7 — Aprovar as minutas de contratos relativas a empreitadas de obras públicas;

3.8 — Celebrar contratos de seguros nos termos legais e autorizar a respectiva actualização;

3.9 — Autorizar despesas ou actos que, necessários ao exercício das suas funções, não excedam o valor ou a responsabilidade de € 125 000, desde que com cabimento orçamental.

4 — A presente delegação não exclui a competência do conselho de administração para tomar resoluções sobre os mesmos assuntos.

5 — As competências agora delegadas e subdelegadas poderão ainda ser sujeitas a subdelegação nos responsáveis pelas respectivas áreas, nos termos legais.

6 — A presente delegação produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido praticados pelos referidos elementos do conselho de administração.

14 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *José Eduardo Guimarães*, presidente — *Pedro de Brito Esteves*, administrador executivo — *Duarte Araújo*, administrador executivo — *António Ferreira*, director clínico — *Eurídice Portela*, enfermeira-directora.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 10 331/2005 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de estomatologia da carreira médica hospitalar.* — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento dos concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 18 de Outubro de 2005, e de acordo com a deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 16 de Março de 2005, que aprovou o plano anual de concursos da carreira médica hospitalar de 2005, nos termos do despacho n.º 1284/2001, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2001, se encontra aberto concurso institucional interno geral para provimento de um lugar vago na categoria de assistente de estomatologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, de Braga, podendo também vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Não se encontrar abrangido pelo disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

5.3 — São requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de estomatologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Exigência particular técnico-profissional do lugar a proferir — competência em ortodontia.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, e entregue na Secção de Pessoal

do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 2242, 4701-965 Braga, podendo ser remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

8 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de estomatologia ou a equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo da posse da exigência técnico-profissional de competência em ortodontia;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 podem ser substituídos por declaração comprovativa da sua existência emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

11 — O documento referido na alínea c) do n.º 9 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

12 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 9 implica a não admissão ao concurso.

13 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

14 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

15 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

16 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

17 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 34 da secção VII da referida portaria.

18 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. José António Lopes de Azevedo, chefe e director de serviços de estomatologia do Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais efectivos:

Dr. Mário Gouveia da Silva Pinheiro, assistente de estomatologia do Hospital de São Marcos, Braga.

Dr. Júlio Dinis Martins Rodrigues, assistente de estomatologia do Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais suplentes:

Dr.ª Sónia Cristina Castro Ramos de Matos Viegas, assistente de estomatologia do Hospital de São Marcos, Braga.

Dr. José Manuel Barbas do Amaral, assistente graduado de estomatologia do Hospital Geral de Santo António.

18.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Aviso n.º 10 332/2005 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar.* — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política

de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 12 de Outubro de 2005 e de acordo com a deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 16 de Março de 2005 que aprovou o plano anual de concursos da carreira médica hospitalar de 2005, nos termos do despacho n.º 1284/2001, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2001, se encontra aberto concurso institucional interno geral para provimento de dois lugares vagos na categoria de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o provimento das vagas enunciadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, Braga, podendo também vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — São requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

5.2 — Não se encontrar abrangido pelo disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio;

5.3 — São requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente de medicina interna ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Exigência particular técnico-profissional de um dos lugares a prover — prática e tratamento de doentes HIV.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 2242, 4701-965 Braga, podendo ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

8 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de medicina interna ou a equiparação a esse grau;

- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Documento comprovativo da posse da exigência técnico-profissional em prática e tratamento de doentes HIV, no caso de se candidatar ao lugar com exigência;
- e) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 podem ser substituídos por declaração comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

11 — O documento referido na alínea c) do n.º 9 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

12 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 9 implica a não admissão ao concurso.

13 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

14 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

15 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

16 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

17 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 34, da secção VII, da referida portaria.

18 — A constituição do júri (todos do Hospital de São Marcos, Braga) é a seguinte:

Presidente — Dr. Abel Fernandes Rua, chefe de serviço de medicina interna.

Vogais efectivos:

Dr. António Manuel Rodrigues Dias, chefe de serviço de medicina interna.

Dr.ª Maria do Sameiro Barbosa Ferreira, chefe de serviço de medicina interna.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Adelina Gonçalves Ferreira, assistente graduada de medicina interna.

Dr. Juan Rafael Garcia Sanchez-Reyes, assistente graduado de medicina interna.

18.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Instituto da Droga e da Toxicodependência

Delegação Regional do Norte

Aviso n.º 10 333/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Instituto da Droga e da Toxicodependência de 17 de Outubro de 2005, foi autorizada a nome da comissão de avaliação curricular para acesso à categoria de assistente graduado hospitalar, de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, referente à assistente hospitalar Lucinda Maria Varandas Ferreira:

Presidente — José Gonzalez Esteves, chefe de serviço do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Norte do SPTT (actual Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência).

Vogais efectivos:

1.º Ana Maria Ferreira Soares Mendes, assistente graduada hospitalar do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Norte do SPTT (actual Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência).

2.º José António Santos Silva, assistente graduado hospitalar do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Norte do SPTT (actual Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência).

31 de Outubro de 2005. — A Delegada, *Laura Rios*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Deliberação n.º 1510/2005. — Nos termos do artigo 14.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto Nacional de Emergência Médica, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 167/2003, de 29 de Julho, o conselho directivo delibera delegar na Dr.ª Margarida Maria Bentes de Oliveira e Costa a assinatura dos contratos em que o INEM seja parte, independentemente do seu valor.

7 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho Directivo: *Luís Manuel Cunha Ribeiro*, presidente — *Pedro Homem e Sousa*, vogal.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 10 334/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Setembro de 2004, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade Companhia Portuguesa Higiene Pharma — Produtos Farmacêuticos, S. A., com sede na Rua dos Bem-Lembrados, 141, Sítio do Celão, Manique, 2645-471 Alcabideche, a manter a autorização para comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados no seu armazém, sito na morada acima mencionada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

31 de Outubro de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 10 335/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade UNILFARMA — União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos, L.ª, com sede na Avenida de Pádua, 11, 11-A e 11-B, 1800-294 Lisboa, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas suas instalações sitas na Rua do Dr. Costa Sacadura, 2, Santa Maria dos Olivais, 1800-294 Lisboa, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

3 de Novembro de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 10 336/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade LUSOMEDICAMENTA — Sociedade Técnica Farmacêutica, S. A., com sede na Estrada Consiglieri Pedroso, 69-B, Queluz de Baixo 2749-503 Barcarena, a fabricar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados na sua fábrica sita na morada acima mencionada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

3 de Novembro de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Deliberação n.º 1511/2005. — Considerando que a Farmácia Oliveira Suc., propriedade da Dr.ª Maria Amélia Guerreiro Palma Duarte, com o alvará n.º 2104, de 26 de Julho de 1968, e instalações sitas na Rua das Portas de Mértola, 1-3, em Beja, na freguesia de São Salvador, concelho de Beja, distrito de Beja;

Considerando que a Farmácia Oliveira Suc. requereu, ao abrigo do disposto no n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, a transferência definitiva da Farmácia para a Rua de 9 de Julho, 1, em Beja, freguesia de São Salvador, concelho e distrito de Beja;

Considerando que, por deliberação de 15 de Abril de 2002, do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) (acta n.º 14/CA/2002), o pedido de transferência definitiva foi indeferido;

Considerando que, em 2 de Outubro de 2002, foi requerida ao INFARMED, pela Farmácia Oliveira Suc., autorização para transferir provisoriamente, pelo período de um ano e por motivo de obras, as instalações da mencionada farmácia da Rua das Portas de Mértola, 1-3, em Beja, na freguesia de São Salvador, concelho e distrito de Beja, para a Rua de 9 de Julho, 1, em Beja, freguesia de São Salvador, concelho e distrito de Beja;

Considerando que, por despacho superior, de 10 de Outubro de 2002, e notificado à proprietária da mencionada Farmácia em 14 de

Outubro de 2002, através do ofício n.º 059825, foi autorizada a transferência provisória, pelo período de um ano e por motivo de obras, das instalações da Farmácia Oliveira Suc. para a Rua de 9 de Julho, 1, em Beja, na freguesia de São Salvador, concelho de Beja, distrito de Beja;

Considerando que a proprietária da Farmácia Oliveira Suc. não procedeu as mencionadas obras nas instalações da Farmácia sitas na Rua das Portas de Mértola, 1-3, em Beja;

Considerando que a proprietária e directora técnica da Farmácia Oliveira Suc. foi notificada, em 7 de Outubro de 2003, de que o prazo para se manter nas instalações provisórias da Farmácia, sitas na Rua de 9 de Julho, 1, em Beja, terminava no dia 10 de Outubro de 2003;

Considerando que, em 13 de Outubro de 2003, a proprietária e directora técnica da Farmácia Oliveira Suc. comunica que não iniciou as obras nas instalações da Farmácia, solicitando a prorrogação do prazo, por mais um ano, para efectuar as obras na Farmácia;

Considerando que o Departamento de Inspeção do INFARMED, através de inspecções realizadas nos dias 18 de Novembro de 2003 e 11 de Março de 2004, verificou que a Farmácia Oliveira Suc. continuava nas instalações sitas na Rua de 9 de Julho, 1, em Beja, não tendo ainda sido iniciadas as obras nas instalações autorizadas da Farmácia sitas na Rua das Portas de Mértola, 1-3, em Beja;

Considerando que a autorização de transferência provisória das instalações da Farmácia caducou por força da lei, conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, uma vez que a proprietária da Farmácia Oliveira Suc. dispunha do prazo de um ano para exercer o direito que lhe foi conferido pelo INFARMED;

Considerando que as farmácias só podem funcionar mediante alvará emitido pelo INFARMED, encontrando-se a sua emissão dependente da apresentação da memória descritiva das instalações e da planta das mesmas, conforme determinado pelos artigos 39.º e 46.º, ambos do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968;

Considerando que, no caso de deferimento do requerimento de transferência, o interessado dispõe do prazo de um ano para instalar a farmácia e requerer a sua vistoria, considerando-se revogada a licença em caso contrário, conforme determinado pela Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro;

Considerando que a vistoria se destina a verificar a conformidade das instalações com os requisitos estabelecidos na lei (despacho do Secretário de Estado da Saúde e Assistência, de 4 de Março de 1970, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 18/90, de 27 de Dezembro, e demais legislação aplicável), e que no caso das instalações não cumprirem os requisitos exigidos por lei, poderá desde logo ser revogada a licença, de acordo com o estabelecido nos artigos 47.º e 48.º do mencionado Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968;

Considerando que, efectuada a vistoria e consideradas satisfeitas as condições para a abertura da farmácia, será emitido o alvará ou nele feito o respectivo averbamento, conforme os pedidos em causa, sendo a abertura ao público obrigatória no prazo de 15 dias após a emissão do alvará — v. n.ºs 14.º e 15.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro;

Considerando que os requisitos para se proceder à instalação ou transferência de farmácias se encontram estabelecidos na Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, na sua redacção actual, sendo da competência do INFARMED autorizar a instalação ou transferência de farmácias;

Considerando que a Farmácia Oliveira Suc. transferiu as suas instalações para a Rua de 9 de Julho, 1, em Beja, na freguesia de São Salvador, concelho de Beja, distrito de Beja, sem que para tal tenha sido autorizada pelo INFARMED, uma vez que nunca apresentou a memória descritiva e planta das instalações para onde se iria transferir provisoriamente, nunca requereu a respectiva vistoria, nunca foi averbada no alvará qualquer transferência, acrescendo ainda que, por força lei, se verificou a caducidade da autorização conferida em 10 de Outubro de 2002;

Considerando que a transferência das instalações da Farmácia Oliveira Suc. para local diferente daquele para o qual possui alvará, as instalações sitas na Rua das Portas de Mértola, 1-3, em Beja, conforme consta do alvará n.º 2104, de 26 de Julho de 1968, consubstancia uma violação das disposições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, e na Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, tendo como consequência a cassação do alvará e o encerramento definitivo da farmácia;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas j) e l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos termos dos artigos 39.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º e 108.º, conjugado com o artigo 124.º, todos do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, e da segunda parte do n.º 3 da base II e do n.º 2 da base X,

ambos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, o conselho de administração do INFARMED delibera:

1 — Ordenar o encerramento imediato das instalações provisórias da Farmácia Oliveira Suc., sitas na Rua de 9 de Julho, 1, em Beja, na freguesia de São Salvador, concelho de Beja, distrito de Beja, e consequente não fornecimento de medicamentos ao público, com fundamento no facto de ter caducado a autorização provisória de transferência e de a Farmácia não ter alvará, emitido pelo INFARMED, para as instalações sitas na morada supra-identificada.

2 — Mais delibera que a presente deliberação seja notificada à proprietária da Farmácia Oliveira Suc., Dr.ª Maria Amélia Guerreiro Palma Duarte, a qual deverá, no prazo máximo de quarenta e oito horas, proceder à abertura da Farmácia Oliveira Suc. nas instalações autorizadas, sitas na Rua das Portas de Mértola, 1-3, em Beja, na freguesia de São Salvador, concelho de Beja, distrito de Beja, conforme consta do alvará n.º 2104, de 26 de Julho de 1968, sob pena de cassação do alvará e encerramento definitivo da Farmácia.

3 — Caso não se verifique o regresso da Farmácia Oliveira Suc., no prazo de quarenta e oito horas acima identificado, às suas instalações autorizadas, sitas na Rua das Portas de Mértola, 1-3, em Beja, mais delibera ordenar o encerramento imediato das instalações da Farmácia Oliveira Suc., sitas na Rua das Portas de Mértola, 1-3, em Beja, ficando a proprietária e directora técnica da Farmácia Oliveira Suc. obrigada, no prazo de três meses, a realizar as obras nas instalações da Farmácia, sob pena de ser cessado o respectivo alvará e, por consequência, encerrada definitivamente a Farmácia Oliveira Suc., sita na Rua das Portas de Mértola, 1-3, em Beja, freguesia de São Salvador, concelho e distrito de Beja.

4 — Mais delibera que a presente deliberação é de execução imediata, dispensando para tal, nos termos do artigo 103.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a formalidade da audiência prévia prevista no artigo 100.º do CPA, porquanto se trata de uma decisão urgente, uma vez que a Farmácia Oliveira Suc., em Beja, se encontra aberta ao público em instalações não autorizadas pelo INFARMED, sitas na Rua de 9 de Julho, 1, em Beja, na freguesia de São Salvador, concelho de Beja, distrito de Beja, as quais não dispõem de alvará emitido pelo INFARMED, determinando o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, que as farmácias só podem funcionar mediante alvará, conforme previsto na base II da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, sendo que a gravidade da exploração de uma farmácia sem o competente alvará é tal que o n.º 2 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, prevê a pena de prisão até seis meses e multa para o farmacêutico que o fizer, pelo que é urgente fazer cumprir o determinado nesta deliberação.

27 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 1512/2005. — Considerando que o detentor de autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Physioneal 40 Glucose 1,36% p/v/13,6 mg/ml*, solução para diálise peritoneal, 4 bolsas duplas de câmara dupla de 2 l, em Portugal, a sociedade Baxter Médico-Farmacêutica, L.ª, comunicou ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) a existência de um defeito de qualidade que se prende com a desconexão do conector branco da junção em «y» do tubo de solução com tubo de drenagem do referido medicamento;

Considerando que a firma informa que em Portugal foi distribuído o lote n.º 05E31G11, com a validade: Abril de 2007, apresentando este defeito de qualidade;

Considerando que a sociedade Baxter Médico-Farmacêutica, L.ª, confirmou ao INFARMED a intenção de proceder à recolha voluntária do lote em causa;

Assim, por razões de precaução e zelo pela saúde pública, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos da disposição do artigos 15.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, delibera ordenar a retirada do mercado do lote n.º 05E31G11, com validade até Abril de 2007, do medicamento *Physioneal 40 Glucose 1,36% p/v/13,6 mg/ml*, solução para diálise peritoneal, 4 bolsas duplas de câmara dupla de 2 l, cujo titular de AIM é a sociedade Baxter Médico-Farmacêutica, L.ª, bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua comercialização.

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade Baxter Médico-Farmacêutica, L.ª

27 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Horizontal de Escolas de Almodôvar

Aviso n.º 10 337/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de estabelecimentos de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

25 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Ascensão Martins Lourenço Júlio*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Acordo n.º 76/2005. — 1 — A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como unidades orgânicas das escolas, constitui uma medida essencial de política educativa, tendo em atenção que desempenham um papel fundamental nos domínios da leitura, literacia, no desenvolvimento de competências de informação, bem como no aprofundamento da cultura científica, tecnológica e artística.

2 — A eficácia e consistência de um projecto que visa estabelecer novas formas de relação com o saber, indutoras de mudanças qualitativas no espaço escolar, reclama a adesão e o desenvolvimento de professores, alunos e encarregados de educação, devendo, por isso, o seu lançamento ser assumido pelas escolas que serão responsáveis por todo o processo de criação e de gestão.

3 — A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, e sua ligação em rede, deve constituir um processo aberto a um número indeterminado de soluções e caminhos, com ritmos e etapas diversos e que, embora estimulado e sustentado do exterior, permita as margens de ajustamento necessárias a que professores e alunos dele se apropriem de acordo com as condições e dinâmicas específicas.

4 — A gestão da educação, sendo uma questão da sociedade, implica não só a descentralização de competências como a valorização da inovação local, pelo que importa descentralizar as políticas educativas e transferir competências para os órgãos de poder local, tornando as câmaras municipais parceiras naturais e imprescindíveis.

Nestes termos, a Direcção Regional de Educação do Algarve (DREAlg), representada pelo respectivo director regional, a Câmara Municipal de Monchique, representada pelo respectivo presidente, o Agrupamento de Monchique e a EB 1 n.º 1 de Monchique, representados pelos respectivos presidente do conselho executivo e coordenador de estabelecimento, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e tendo presente as orientações contidas nos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

1 — Constitui objecto do presente acordo de colaboração o lançamento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Monchique.

Cláusula 2.ª

2.1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo recurso pedagógico afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de ocupação de tempos livres e lúdicas.

2.2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, qualquer que seja a sua natureza e suporte.

Cláusula 3.ª

A Direcção Regional de Educação do Algarve compromete-se a:

- Disponibilizar recursos, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada dos órgãos de gestão da escola, para participação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição ou à actualização de um fundo documental;
- Adoptar as providências administrativas e outras necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, através da

constituição de uma equipa educativa com competências no domínio da animação pedagógica, da gestão de projectos, da gestão de informação e das ciências documentais e constituída por um professor responsável pela biblioteca, outros professores e pessoal não docente com formação adequada;

- c) Assegurar a formação especializada do professor responsável pela biblioteca escolar;
- d) Assegurar a formação necessária a pessoal não docente da escola para o desempenho das tarefas equiparadas às de técnico-adjunto de biblioteca e documentação;
- e) Assegurar orientações técnicas e de coordenação, no quadro de referência do citado relatório de síntese, com vista a que as bibliotecas das escolas se constituam em rede;
- f) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de cooperação com a rede de leitura pública apoiada pelo Ministério da Cultura.

Cláusula 4.^a

As escolas comprometem-se a:

- a) Disponibilizar o espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- b) Assegurar as condições internas que permitam a constituição da equipa educativa a que fica cometida a gestão da biblioteca, designadamente indicando o seu coordenador, com funções de professor responsável pela biblioteca, ou, no caso do 1.º ciclo, assegurar condições equivalentes às enunciadas nesta alínea com as adaptações necessárias em função da sua dimensão e das características da rede escolar, ao nível local;
- c) Nomear, para desempenhar as funções de responsável da biblioteca escolar, um professor profissionalizado que esteja disponível para frequentar o respectivo curso de formação especializada e para garantir as condições de continuidade do projecto que forem acordadas com a direcção da escola;
- d) Definir um plano de desenvolvimento que tenha como referência os princípios e orientações contidos nas bases das bibliotecas escolares que constam do relatório de síntese elaborado ao abrigo dos citados despachos conjuntos;
- e) Desenvolver as acções e iniciativas necessárias para que a biblioteca possa atingir, de forma gradual, os objectivos que forem definidos para o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares, no que respeita a instalações, equipamento, recursos humanos e fundo documental;
- f) Fornecer os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa.

Cláusula 5.^a

A Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Dotar as bibliotecas municipais com os meios necessários à sua articulação com as bibliotecas escolares da respectiva área geográfica, por forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local;
- b) Adotar medidas tendentes à criação nas bibliotecas municipais de serviços de apoio técnico-documental às bibliotecas escolares;
- c) Participar na formação contínua dos profissionais das bibliotecas escolares;
- d) Reforçar, no âmbito das bibliotecas municipais, as tecnologias de informação, enquanto instrumento privilegiado de acesso ao conhecimento para crianças e jovens, sobretudo os provenientes de zonas mais isoladas;
- e) Disponibilizar os recursos humanos e materiais adequados ao programa, no âmbito das suas atribuições legais, nomeadamente no que respeita às escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 6.^a

Os custos de instalação e apetrechamento são suportados nos seguintes termos:

6.1 — A Câmara Municipal de Monchique suportará os custos referentes às obras a efectuar na EB 1 n.º 1 de Monchique.

6.2 — Os custos do mobiliário, equipamento e recursos documentais da EB 1 n.º 1 de Monchique serão suportados pela DREAlg, sendo os pagamentos efectuados por transferência para a Câmara Municipal de Monchique, no valor global de € 10 140, a executar progressivamente à medida que forem sendo criadas as condições para a sua aquisição e perante solicitação da Câmara Municipal.

6.3 — A DREAlg suportará os custos das obras, mobiliário e equipamento da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Monchique, no valor global de € 9500.

6.4 — Os custos de aquisição dos fundos documentais e *software* da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Monchique, no valor global

de € 6000, serão suportados por verbas a atribuir directamente à Escola, através de reforço ao respectivo orçamento, atribuído pelo Gabinete de Gestão Financeira.

7 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação, o Director Regional, *J. Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Monchique, o Presidente da Câmara, *Carlos Tuta*. — Pelo Agrupamento de Monchique, a Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Dias*. — Pela EB 1 n.º 1 de Monchique, a Coordenadora de Estabelecimento, *Maria Odete Nobre*.

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Acordo n.º 77/2005. — Em seguimento do acordo de colaboração consignado em 28 de Outubro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 2003, é celebrado o presente acordo.

Nestes termos, a Direcção Regional de Educação do Algarve (DREAlg), representada pelo respectivo director regional, a Câmara Municipal de Silves, representada pela respectiva presidente, o Agrupamento de Algoz, a EB 1 de Algoz, a EB 1 de Tunes, o Agrupamento de São Bartolomeu de Messines, a EB 1 de Portela, a EB 1 de Nora e a EB 1 de Amorosa, representadas pelos respectivos presidentes do conselho executivo e coordenadores de estabelecimento, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e tendo presente as orientações contidas nos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

Cláusula 1.^a

Constitui objecto do presente acordo de colaboração o alargamento da rede de bibliotecas escolares no concelho de Silves.

Cláusula 2.^a

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo recurso pedagógico afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de ocupação de tempos livres e lúdicas.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, qualquer que seja a sua natureza e suporte.

Cláusula 3.^a

A Direcção Regional de Educação do Algarve compromete-se a:

- a) Disponibilizar recursos, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada dos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição ou à actualização de um fundo documental;
- b) Adotar as providências administrativas e outras necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, através da constituição de uma equipa educativa com competências no domínio da animação pedagógica, da gestão de projectos, da gestão de informação e das ciências documentais e constituída por um professor responsável pela biblioteca, outros professores e pessoal não docente com formação adequada;
- c) Assegurar a formação especializada do professor responsável pela biblioteca escolar;
- d) Assegurar a formação necessária a pessoal não docente da escola para o desempenho das tarefas equiparadas às de técnico-adjunto de biblioteca e documentação;
- e) Assegurar orientações técnicas e de coordenação, no quadro de referência do citado relatório de síntese, com vista a que as bibliotecas das escolas se constituam em rede;
- f) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de cooperação com a rede de leitura pública apoiada pelo Ministério da Cultura.

Cláusula 4.^a

As escolas comprometem-se a:

- a) Disponibilizar o espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- b) Assegurar as condições internas que permitam a constituição da equipa educativa a que fica cometida a gestão da biblioteca, designadamente indicando o seu coordenador, com funções de professor responsável pela biblioteca, ou, no caso do 1.º ciclo, assegurar condições equivalentes às enunciadas nesta

- alínea com as adaptações necessárias em função da sua dimensão e das características da rede escolar, ao nível local;
- Nomear, para desempenhar as funções de responsável da biblioteca escolar, um professor profissionalizado que esteja disponível para frequentar o respectivo curso de formação especializada e para garantir as condições de continuidade do projecto que forem acordadas com a direcção da escola;
 - Definir um plano de desenvolvimento que tenha como referência os princípios e orientações contidos nas bases das bibliotecas escolares que constam do relatório síntese elaborado ao abrigo dos citados despachos conjuntos;
 - Desenvolver as acções e iniciativas necessárias para que a biblioteca possa atingir, de forma gradual, os objectivos que forem definidos para o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares, no que respeita a instalações, equipamento, recursos humanos e fundo documental;
 - Fornecer os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa.

Cláusula 5.^a

A Câmara Municipal compromete-se a:

- Dotar as bibliotecas municipais com os meios necessários à sua articulação com as bibliotecas escolares da respectiva área geográfica, por forma a complementar e a potenciar os recursos documentais a nível local;
- Adoptar medidas tendentes à criação nas bibliotecas municipais de serviços de apoio técnico-documental às bibliotecas escolares;
- Participar na formação contínua dos profissionais das bibliotecas escolares;
- Reforçar, no âmbito das bibliotecas municipais, as tecnologias de informação, enquanto instrumento privilegiado de acesso ao conhecimento para crianças e jovens, sobretudo os provenientes de zonas mais isoladas;
- Disponibilizar os recursos humanos e materiais adequados ao programa, no âmbito das suas atribuições legais, nomeadamente no que respeita às escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 6.^a

Os custos de instalação e apetrechamento são suportados nos seguintes termos:

- A Câmara Municipal de Silves suportará os custos referentes às obras a efectuar nas Escolas EB 1 de Algoz, Tunes, Portela, Nora e Amorosa;
- Os custos do mobiliário, equipamento e recursos documentais das EB 1 de Algoz, Tunes, Portela, Nora e Amorosa serão suportados pela DREALg, sendo os pagamentos efectuados por transferência para a Câmara Municipal de Silves, no valor de € 5660 para a EB 1 de Algoz, de € 5250 para a EB 1 de Tunes, de € 400 para a EB 1 de Portela, de € 400 para a EB 1 de Nora e de € 400 para a EB 1 de Amorosa, a executar progressivamente à medida que forem sendo criadas as condições para a sua aquisição e perante solicitação da Câmara Municipal;
- Os custos de aquisição dos fundos documentais da Escola EB 2,3 João de Deus e das Escolas EB 1 de Portela, Nora e Amorosa, no valor de € 3000 para a EB 2,3 João de Deus, € 1000 para a EB1 de Portela, € 1000 para a EB 1 de Nora e de € 1000 para a EB1 de Amorosa serão suportados por verbas a atribuir directamente ao Agrupamento, através de reforço ao respectivo orçamento, atribuído pelo Gabinete de Gestão Financeira.

7 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação, o Director Regional, *J. Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Silves, a Presidente da Câmara, *Isabel Soares*. — Pelo Agrupamento de Algoz, o Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Silva*. — Pela EB 1 de Algoz, a Coordenadora de Estabelecimento, *Célia Sequeira*. — Pela EB 1 de Tunes, a Coordenadora de Estabelecimento, *Violeta Oliveira*. — Pelo Agrupamento de S. B. Messines, a Presidente do Conselho Executivo, *Adélia Lourenço*. — Pela EB 1 de Portela, a Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Clotilde Martins*. — Pela EB 1 de Nora, a Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Clotilde Martins*. — Pela EB 1 de Amorosa, a Coordenadora de Estabelecimento, *Maria João Dias*.

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Acordo n.º 78/2005. — *Acordo de colaboração.* — Em seguimento do acordo de colaboração consignado em 28 de Outubro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 2003, é celebrado o presente acordo.

Nestes termos, a Direcção Regional de Educação do Algarve (DREALg), representada pelo respectivo director regional, a Câmara Municipal de Tavira, representada pelo respectivo presidente, o Agrupamento da EB 2,3 D. Manuel I e a EB 1 n.º 1 de Tavira, representada pelo respectivo presidente do conselho executivo e coordenador de estabelecimento, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e tendo presente as orientações contidas nos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

Cláusula 1.^a

Constitui objecto do presente acordo de colaboração o alargamento da rede de bibliotecas escolares no concelho de Tavira.

Cláusula 2.^a

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo recurso pedagógico afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de ocupação de tempos livres e lúdicas.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, qualquer que seja a sua natureza e suporte.

Cláusula 3.^a

A DREALg compromete-se a:

- Disponibilizar recursos, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada dos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição ou à actualização de um fundo documental;
- Adoptar as providências administrativas e outras necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas através da constituição de uma equipa educativa com competências no domínio da animação pedagógica, da gestão de projectos, da gestão de informação e das ciências documentais, constituída por um professor responsável pela biblioteca, outros professores e pessoal não docente com formação adequada;
- Assegurar a formação especializada do professor responsável pela biblioteca escolar;
- Assegurar a formação necessária a pessoal não docente da escola para o desempenho das tarefas equiparadas às de técnico-adjunto de biblioteca e documentação;
- Assegurar orientações técnicas e de coordenação no quadro de referência do citado relatório síntese com vista a que as bibliotecas das escolas se constituam em rede;
- Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de cooperação com a rede de leitura pública apoiada pelo Ministério da Cultura.

Cláusula 4.^a

As escolas comprometem-se a:

- Disponibilizar o espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- Assegurar as condições internas que permitam a constituição da equipa educativa a que fica cometida a gestão da biblioteca, designadamente indicando o seu coordenador, com funções de professor responsável pela biblioteca, ou, no caso do 1.º ciclo, assegurar condições equivalentes às enunciadas nesta alínea com as adaptações necessárias em função da sua dimensão e das características da rede escolar ao nível local;
- Nomear para desempenhar as funções de responsável da biblioteca escolar um professor profissionalizado que esteja disponível para frequentar o respectivo curso de formação especializada e para garantir as condições de continuidade do projecto que forem acordadas com a direcção da escola;
- Definir um plano de desenvolvimento que tenha como referência os princípios e orientações contidos nas bases das bibliotecas escolares que constam do relatório síntese elaborado ao abrigo dos citados despachos conjuntos;
- Desenvolver as acções e iniciativas necessárias para que a biblioteca possa atingir, de forma gradual, os objectivos que forem definidos para o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares no que respeita a instalações, equipamento, recursos humanos e fundo documental;

- f) Fornecer os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa.

Cláusula 5.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

- Dotar as bibliotecas municipais com os meios necessários à sua articulação com as bibliotecas escolares da respectiva área geográfica por forma a complementar e potenciar os recursos documentais ao nível local;
- Adoptar medidas tendentes à criação nas bibliotecas municipais de serviços de apoio técnico-documental às bibliotecas escolares;
- Participar na formação contínua dos profissionais das bibliotecas escolares;
- Reforçar, no âmbito das bibliotecas municipais, as tecnologias de informação, enquanto instrumento privilegiado de acesso ao conhecimento para crianças e jovens, sobretudo os provenientes de zonas mais isoladas;
- Disponibilizar os recursos humanos e materiais adequados ao programa, no âmbito das suas atribuições legais, nomeadamente no que respeita às escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 6.ª

Os custos de instalação e apetrechamento são suportados nos seguintes termos:

- A Câmara Municipal de Tavira suportará os custos referentes às obras a efectuar na EB 1 n.º 1 de Tavira;
- Os custos do mobiliário, equipamento e recursos documentais da EB 1 n.º 1 de Tavira serão suportados pela DREAlg, sendo os pagamentos efectuados por transferência para a Câmara Municipal de Tavira, no valor global de € 11 210, a executar progressivamente à medida que forem sendo criadas as condições para a sua aquisição e perante solicitação da Câmara Municipal;
- A DREAlg suportará os custos das obras, mobiliário e equipamento da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Manuel I, no valor global de € 11 580;
- Os custos de aquisição dos fundos documentais e *software* da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Manuel I, no valor global de € 7000, serão suportados por verbas a atribuir directamente à Escola, através de reforço ao respectivo orçamento, atribuído pelo Gabinete de Gestão Financeira.

7 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação, o Director Regional, *J. Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Tavira, o Presidente da Câmara, *José Macário Correia*. — Pelo Agrupamento da EB 2,3 D. Manuel I, o Presidente do Conselho Executivo, *José Custódio Horta*. — Pela EB 1 n.º 1 de Tavira, a Coordenadora de Estabelecimento, *Manuela Martins*.

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Agrupamento de Escolas Albufeira Poente

Aviso n.º 10 338/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da escola sede do Agrupamento de Escolas Albufeira Poente, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro

Aviso n.º 10 339/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foram afixadas nos locais habituais as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2005.

Das listas cabe reclamação nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei (30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*).

13 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente da Comissão Provisória, *Paula Cristina Lemos*.

Agrupamento de Escolas João Franco do Fundão

Aviso n.º 10 340/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente ao tempo de serviço contado até 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação ao dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

24 de Outubro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Agrupamento de Escolas de Lajeosa do Dão

Aviso n.º 10 341/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da escola deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente dos 2.º e 3.º ciclos, 1.º ciclo e educadores de infância reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo.

25 de Outubro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Provisória, *António Manuel dos Santos Martins*.

Agrupamento de Escolas de Mealhada

Aviso n.º 10 342/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola E. B. 2, 3 de Mealhada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento relativa a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso para apresentação de reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Maia Rodrigues*.

Escola Secundária de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 10 343/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, para apresentação de reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique Santiago Tomás*.

Agrupamento de Escolas de São Miguel

Aviso n.º 10 344/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativas a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Agrupamento de Escolas de Vila de Rei

Aviso n.º 10 345/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (Estatuto da Carreira Docente), e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Sousa da Silva*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Escolar das Freguesias de Alvega e Concavada

Aviso n.º 10 346/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Ensino Básico 2/3 Dr. Fernando Loureiro a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do já citado decreto-lei.

26 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Florêncio Marchante Lousão*.

Agrupamento de Escolas António Augusto Louro

Aviso n.º 10 347/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Santos*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Azeitão

Aviso n.º 10 348/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e no artigo 132.º do estatuto da carreira docente, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores da Escola Básica 2, 3 de Azeitão, sede, as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportadas a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

27 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Santos Marques Félix*.

Agrupamento de Escolas de Cascais

Aviso n.º 10 349/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da Escola Básica dos 2, 3 Prof. António P. Coutinho as listas de antiguidade do pessoal docente dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos.

O prazo de reclamação é de 30 dias após a publicação do presente aviso.

31 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Joana Simões*.

Agrupamento Vertical Castelo Poente

Aviso n.º 10 350/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Básica 2,3 Navegador Rodrigues Soromenho reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo deste serviço.

26 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

Escola Secundária de D. Pedro I

Aviso n.º 10 351/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, a partir desta data, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

19 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ercília Maria Soares Fernandes Carepa*.

Escola E. B. 2, 3 de D. Pedro IV

Aviso n.º 10 352/2005 (2.ª série). — Avisam-se todos os docentes desta Escola que se encontra afixada a lista de antiguidade com referência a 31 de Agosto de 2005, organizada conforme estabelece o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro.

Da organização da lista cabe reclamação para o dirigente máximo dos serviços no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

Agrupamento de Escolas Fernão do Pó

Aviso n.º 10 353/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge Morales de Los Rios Baptista*.

Escola Secundária José Afonso

Aviso n.º 10 354/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

27 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando Pina*.

Escola Secundária Quinta do Marquês

Aviso n.º 10 355/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores desta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

28 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Júlia Maria Costa Fernandes Duarte Tainha*.

Escola Secundária da Ramada

Aviso n.º 10 356/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do estatuto da carreira docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Edgar Abílio C. de Castro Oleiro*.

Escola E. B. 2, 3 Ruy Belo

Aviso n.º 10 357/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

Escola Básica Integrada de Santo Onofre

Aviso n.º 10 358/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referida a 31 de Agosto de 2005. Os docentes dispõem de 30 dias após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lina Maria Esteves*.

Agrupamento Escolar de Tramagal

Aviso n.º 10 359/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal docente do Agrupamento Escolar de Tramagal que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade relativa a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

26 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Pereira da Conceição Ferreira*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas da Areosa

Aviso n.º 10 360/2005 (2.ª série). — Para dar cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada neste Agrupamento, pertencente à Direcção Regional de Educação do Norte, a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Básica 2, 3 de Areosa com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo.

27 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António Marques Gomes*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Barroselas

Aviso n.º 10 361/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços de administração escolar

a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento Vertical de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo.

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Araújo de Brito*.

Agrupamento Vertical de Canelas

Aviso n.º 10 362/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio (alterado pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril), e dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo:

1 — Na vice-presidente do conselho executivo, professora Maria Filomena Mota Correia Pires Duque, a competência para proceder à avaliação do pessoal não docente que exerce funções na Escola EB 2 de Canelas;

2 — Na vice-presidente do conselho executivo, professora Maria Manuela Almeida Carvalho, a competência para proceder à avaliação do pessoal não docente que exerce funções nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo que integram o Agrupamento;

3 — Na vice-presidente do conselho executivo, educadora Rute Conceição Coimbra Mendes, a competência para proceder à avaliação do pessoal não docente que exerce funções nos jardins-de-infância que integram o Agrupamento.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Olinto António Santos Silva*.

Escola Secundária de Castelo de Paiva

Aviso n.º 10 363/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

O pessoal dispõe de 30 dias a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Giselda Martins de Sousa Neves*.

Agrupamento Vertical António Ferreira Gomes

Aviso n.º 10 364/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98, do DGAE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Novembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

Escola Secundária Ferreira de Castro

Aviso n.º 10 365/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada no placard da sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

2 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Quental Rio*.

Agrupamento Vertical de Escolas Lousada Centro

Aviso n.º 10 366/2005 (2.ª série). — Dando cumprimento ao determinado no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola EB 2, 3 de Lousada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

2 de Novembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento de Escolas Lousada Oeste

Aviso n.º 10 367/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente deste Agrupamento de Escolas que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade relativa a 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

26 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Maria Oliveira Lopes.*

Escola Secundária c/ 3.º CEB Martins Sarmento

Aviso n.º 10 368/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Secundária c/ 3.º CEB Martins Sarmento a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Leite.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa

Aviso n.º 10 369/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de Paço de Sousa a lista de antiguidade do pessoal docente do tempo contado até 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamarem, se for caso disso, ao dirigente máximo.

28 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Alzira Pereira.*

Agrupamento de Escolas «Paulo Quintela»

Aviso n.º 10 370/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 5 da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

27 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Alberto Rocha Lima.*

Agrupamento Vertical de Escolas Ramalho Ortigão

Aviso n.º 10 371/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na circular n.º 38/98, do DEGRE, e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os professores têm 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação da sua organização ao dirigente máximo.

25 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António de Sousa Salgueiro Barros.*

Escola Secundária Rodrigues de Freitas

Aviso n.º 10 372/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista

de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

4 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adoracióm Magalhães.*

Agrupamento Vertical de Sernancelhe

Aviso n.º 10 373/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o estatuído nos n.ºs 1 e 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, avisa-se que se encontra afixada, para consulta, na sala de convívio de professores da Escola EB 2/3 Padre João Rodrigues a lista de antiguidade do pessoal docente com referência ao ano lectivo de 2004-2005.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

27 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda de Jesus Grandão T. Pinto.*

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

Aviso n.º 10 374/2005 (2.ª série). — Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005 se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento de Escolas.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

25 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto Simões Amaro.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Inspeção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despacho (extracto) n.º 23 677/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Outubro de 2005:

Isabel Maria Garcia Leite Rochinha Diogo, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior (IGCIES) — nomeada, precedendo parecer favorável da Secretaria-Geral, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para o exercício de funções correspondentes à carreira técnica superior, com efeitos reportados a 6 de Julho de 2005, com vista à reclassificação profissional na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da IGCIES.

2 de Novembro de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Maria Helena Dias Ferreira.*

Despacho n.º 23 678/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, designo, para exercer funções de minha secretária pessoal, Maria da Luz Mimoso Dias Vieira, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior, com efeitos a 1 de Novembro de 2005.

2 de Novembro de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Maria Helena Dias Ferreira.*

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Despacho (extracto) n.º 23 679/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Maria da Conceição Lopes Rodrigues — nomeada definitivamente investigadora auxiliar do quadro do pessoal do Instituto de Inves-

tigação Científica Tropical, I. P., com efeitos desde 24 de Junho de 2005.

26 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

Despacho (extracto) n.º 23 680/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 do vice-presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Maria Helena Catarino Petiz, assessora do quadro do pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. — concedida licença sem vencimento pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de Outubro de 2005.

27 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

Instituto de Meteorologia, I. P.

Aviso n.º 10 375/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 21 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-INMG, constante do mapa anexo à Portaria n.º 506/88, de 28 de Julho.

2 — Lugares — os lugares postos a concurso são seis, tendo sido fixada a quota seguinte, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Quatro lugares a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do ex-INMG;
- Dois lugares a preencher por funcionários que não pertençam ao quadro de pessoal do ex-INMG.

3 — Prazo de validade — o presente concurso tem a validade de um ano.

4 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 220/2003, de 20 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

6 — Áreas funcionais:

- Referência A — Divisão de Recursos Humanos;
- Referência B — Divisão de Planeamento e Gestão Financeira — área de gestão financeira;
- Referência C — Divisão de Planeamento e Gestão Financeira — área de planeamento.

7 — Local, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Rua C, ao Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, onde funciona a sede do Instituto de Meteorologia, I. P. A remuneração e demais regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser opoitores ao concurso os funcionários que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.3 — Constituem factores de preferência os seguintes:

- Referência A — licenciatura em Sociologia, conhecimento e experiência de, pelo menos, um ano em recursos humanos, nomeadamente nas áreas de formação, concursos, elaboração de balanço social, elaboração de propostas e pareceres e, ainda, aplicação do SIADAP;
- Referência B — licenciatura em Economia, Gestão de Empresas ou Finanças, inscrição como TOC, experiência na área finan-

ceira e de controlo orçamental, nomeadamente na preparação de indicadores de gestão financeira e orçamental;

Referência C — licenciatura em Economia, conhecimentos de macroeconomia, experiência na elaboração, execução e avaliação dos orçamentos, quer de funcionamento quer de investimento, experiência na elaboração, execução e avaliação de projectos de investimento, quer nacionais, quer internacionais, nomeadamente no âmbito do PIDDAC; domínio da utilização do sistema de informação do PIDDAC (SIPIDDAC).

10 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos diversos métodos de selecção a utilizar neste concurso, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, a seu pedido.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso dirigido ao presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., e entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral do Instituto de Meteorologia, I. P., sito na Rua C ao Aeroporto, 1749-077 Lisboa, durante as horas normais de expediente, ou enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o mesmo endereço, e dele devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e sua validade, estado civil, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para apreciação do seu mérito.

11.2 — Os requerimentos de admissão de todos os concorrentes deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado e assinado, com indicação, designadamente, das tarefas e funções desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade e respectivos tempos de permanência;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas e profissionais;
- Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da duração de cada curso ou seminário;
- Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, devidamente autenticada e atualizada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, da contagem do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e da classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Declarações ou documentos comprovativos dos elementos referidos na alínea d) do número anterior, sem o que não serão os mesmos considerados;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

11.3 — A declaração referida na alínea d) do número anterior será oficiosamente entregue ao júri pela Secção de Pessoal relativamente aos candidatos que pertençam ao quadro de pessoal do ex-INMG, ficando estes igualmente dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b) e f) desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

12 — Em caso de dúvida sobre a situação em apreço, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos e aos serviços a que os mesmos pertençam a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Falsas declarações — as falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Em tudo o que não se ache expressamente previsto no presente aviso, o concurso reger-se-á pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Afixação das listas — a relação dos candidatos admitidos a concurso bem como a lista de classificação final serão publicadas nos termos conjugados dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Registo na bolsa de emprego público (BEP) — de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, o presente concurso será devidamente registado na BEP.

17 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre, chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira.
Vogais efectivos:

1.º Ercília Margarida Nunes da Silva Simões da Silva e Oliveira Pimentel, coordenadora da Divisão de Gestão dos

Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

- 2.º Maria Justina Rodrigues de Faria Melícias Correia, geofísica assessora principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Victor Manuel Martins Soares Prior, meteorologista assessor.
2.º Sofia Isabel Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro Moita, técnica superior de 1.ª classe.

18 — Garantia de igualdade de tratamento — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 23 681/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio José Manuel Santana Alves, consultor de comunicação e imagem, para prestar colaboração ao meu Gabinete na área da sua especialidade.

2 — A nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, sendo revogável a todo o tempo.

3 — Pela colaboração referida no n.º 1 é atribuída ao nomeado uma remuneração de valor correspondente ao vencimento de adjunto de gabinete, incluindo o abono para despesas de representação e subsídio de refeição, de férias e de Natal, a processar nos mesmos moldes.

10 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho*.

Gabinete das Relações Culturais Internacionais

Louvor n.º 1423/2005. — Pelo zelo, competência e eficácia que dedicaram a todos os aspectos da preparação, organização e acompanhamento da conferência ministerial de encerramento do 50.º aniversário da Convenção Cultural Europeia, realizada no âmbito da presidência portuguesa do Comité de Ministros do Conselho da Europa, expresso louvor público aos funcionários e demais colaboradores do Gabinete das Relações Culturais Internacionais e especialmente a Maria de Lurdes Camacho, Maria Filomena Silva Pinto, Maria Armanda Couto Trindade Rodrigues, Alexandra Pessoa, José Maria Montargil, Maria João Almeida d'Eça, Mafalda Folque, Ana Mateus e Florbela Oliveira.

2 de Novembro de 2005. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Aviso (extracto) n.º 10 376/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo de 20 de Outubro de 2005:

Ana Maria Lomba da Guia Ferreira, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Viana do Castelo — autorizado o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico profissional de arquivo, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 199, da escala salarial da referida carreira, podendo optar pelo vencimento da categoria de origem, com efeitos à data da presente publicação, tendo em vista a reclassificação profissional em lugar de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de técnico profissional de arquivo do mesmo quadro.

27 de Outubro de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 565/2005/T. Const. — Processo n.º 806/2005. — Acordam em plenário no Tribunal Constitucional:

1 — José David Gonçalves da Rocha, na qualidade de candidato e representante da lista do Partido Socialista na eleição para a Assembleia de Freguesia de Avintes, interpôs recurso contencioso da deliberação da 1.ª assembleia de apuramento geral do município de Vila Nova de Gaia que indeferiu reclamação que apresentou contra a decisão de manter a qualificação de sete votos como votos nulos.

Alega, em síntese, que nos correspondentes boletins de voto — sendo dois na mesa n.º 1, dois na mesa n.º 2 e três na mesa n.º 6 da assembleia de voto daquela freguesia — os eleitores manifestaram, de forma clara e inequívoca, a vontade expressa de votar no Partido Socialista, pelo que ao não contá-los como votos válidos a assembleia de apuramento geral violou o disposto no n.º 2 do artigo 133.º da lei aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto (LEOAL). E que, se esses votos indevidamente considerados nulos fossem validados, a lista do Partido Socialista obteria a maioria absoluta no órgão a que a eleição respeita.

Notificados nos termos do n.º 3 do artigo 159.º da LEOAL, os representantes das forças políticas concorrentes à eleição para o órgão em causa responderam que o recurso deve improceder, em síntese útil, pelo seguinte:

A CDU — Coligação Democrática Unitária.

Não consta das actas de apuramento local da freguesia de Avintes a referência a reclamações ou protestos relativamente aos critérios usados na qualificação dos votos expressos.

No decurso dos trabalhos da assembleia de apuramento geral foi definido um critério de apreciação dos votos nulos, que foi aplicado com uniformidade, do qual resulta que a colocação da «cruz» em cima dos símbolos partidários não tornaria válidos os votos considerados nulos. A validação dos votos pretendida pelo recorrente só poderia ter lugar se fosse reformulado esse critério e no âmbito de uma reapreciação global de todos os votos e não apenas dos que beneficiam o Partido Socialista.

O grupo de cidadãos eleitores Movimento de Avintes Independente.

O recurso deve ser indeferido, confirmando-se a deliberação da assembleia de apuramento geral, que é órgão legítimo e considerou, face à lei e às boas práticas, nulos os votos reclamados. A pretensão do recorrente de ver validados os votos que favorecem a lista do Partido Socialista só seria legítima no âmbito de uma análise de todos os votos que, por aplicação do mesmo critério, foram considerados nulos, o que justificaria a convocação, para melhor esclarecimento do Tribunal, de todos os membros das mesas de voto e da assembleia geral, bem como dos delegados das listas.

A coligação eleitoral Gaia na Frente.

É inequívoco que deve considerar-se nulo o voto em que a «cruz» é colocada totalmente fora do quadrado, ainda que o seja em cima da própria sigla.

O grupo de cidadãos eleitores Avintes com Futuro.

Em cada mesa eleitoral, nomeadamente naquelas a que respeitam os votos que o recorrente quer ver considerados válidos, esteve presente, no momento da contagem dos votos, pelo menos, um representante do Partido Socialista, que não apresentou qualquer reclamação ou protesto.

Foram requisitados os boletins de voto em causa, bem como elementos sobre a data de afixação do edital contendo a publicação dos resultados do apuramento geral.

2 — Resulta dos elementos juntos aos autos o seguinte:

a) No início dos respectivos trabalhos, a assembleia de apuramento geral (1.ª assembleia) das eleições para os órgãos das autarquias locais da área do município de Vila Nova de Gaia, reunida entre os dias 11 e 13 de Outubro de 2005, convencionou «por unanimidade e mediante interpretação do artigo 133.º da Lei Eleitoral, considerar válidos somente os votos que mostrassem por forma inequívoca a escolha feita pelos eleitores, escolha essa feita pela colocação do sinal respectivo (total ou parcial) no lugar próprio para manifestação da vontade».

b) Relativamente à eleição para a Assembleia de Freguesia de Avintes, a assembleia reapreciou e manteve a qualificação como «voto nulo» dos boletins que como tal haviam sido considerados no apuramento local das secções n.ºs 1, 2 e 6 da assembleia de voto da referida freguesia.

c) O ora recorrente apresentou a seguinte reclamação:

«O representante da candidatura do Partido Socialista de Vila Nova de Gaia, na 1.ª assembleia de apuramento geral das eleições autárquicas de 2005, vem reclamar das deliberações sobre a manutenção da nulidade dos votos já considerados nulos em diversas mesas de apuramento local, considerando que em sete votos para a Assembleia

de Freguesia foi expressa uma inequívoca vontade dos eleitores em votar no Partido Socialista.

Os votos em causa encontram-se distribuídos pelas seguintes mesas de voto da freguesia de Avintes:

- Mesa 1 — dois votos;
- Mesa 2 — dois votos;
- Mesa 6 — três votos.

Pelo que se requer que os referidos votos sejam considerados válidos.»

d) Sobre a qual recaiu a seguinte deliberação:

«No que concerne à reclamação apresentada pelo representante da candidatura do PS, José David Gonçalves da Rocha, foi deliberado, por maioria de sete votos a favor e um contra, indeferir tal reclamação, porquanto, os votos nulos das mesas n.ºs 1, 2 e 6 da freguesia de Avintes já foram reapreciados segundo o critério uniforme definido no início dos trabalhos da presente assembleia, mantendo-se na íntegra tal reapreciação quanto ao número de votos nulos das mesas acima identificadas.»

e) Segundo a respectiva certidão (fl. 114), a afixação do edital de publicação dos resultados do apuramento geral ocorreu, quanto à 1.ª assembleia, em 14 de Outubro de 2005.

f) A petição inicial do presente recurso e demais documentos que a acompanhavam foram recebidos no Tribunal, por telecópia, cuja transmissão decorreu entre as 16 horas e 33 minutos e as 16 horas e 43 minutos do mesmo dia 14 de Outubro de 2005.

3 — Atendendo a que, segundo a respectiva certidão (fl. 114), que não foi posta em causa, os resultados da 1.ª assembleia de apuramento geral foram publicados por edital emitido a 13 de Outubro, mas afixado a 14 de Outubro de 2005 (sexta-feira), o recurso é tempestivo. O termo do prazo estabelecido pelo artigo 158.º da LEOAL recaiu num sábado, pelo que se transferiu para o 1.º dia útil seguinte, dia 17 de Outubro [artigo 278.º, alínea e), do Código Civil]. Ora, o requerimento inicial foi recebido, por telecópia, no próprio dia de afixação do edital, portanto seguramente antes do termo do prazo, que ocorreria no dia 17 de Outubro (segunda-feira).

4 — As respostas da CDU e de Avintes com Futuro destacam, entre as razões para a pretensão do recorrente não ser atendida, o facto de, no apuramento local, não ter havido reclamação ou protesto contra a decisão aí tomada de considerar nulos os votos cuja validade agora se discute. Está assim colocada e tem de ser apreciada — independentemente da qualificação como obstáculo ao conhecimento ou ao provimento do recurso contencioso — a questão, que, aliás, também poderia ser conhecida oficiosamente, de saber se a existência de reclamação ou protesto no apuramento local é pressuposto do recurso contencioso de decisão da assembleia de apuramento geral que mantenha a qualificação como nulos de votos já como tal considerados no apuramento local.

A questão coloca-se porque o n.º 1 do artigo 156.º da LEOAL dispõe que as irregularidades ocorridas no decurso da votação e no apuramento local ou geral podem ser apreciadas em recurso contencioso, desde que hajam sido objecto de reclamação ou protesto apresentado no acto em que se verificaram, o que significa, segundo a jurisprudência corrente do Tribunal, que a ocorrência de reclamação ou protesto — sem que à economia da decisão interesse a distinção material destas duas figuras do direito eleitoral — constitui pressuposto do recurso contencioso. Poder-se-ia pensar que, mantendo a decisão da assembleia de apuramento geral o sentido de uma decisão tomada no apuramento local, foi neste primeiro momento que a situação de invalidade do voto foi definida, pelo que na falta de reclamação aí apresentada o interessado não poderia, mais tarde, reagir contenciosamente.

Há, todavia, que ter presente toda a disciplina do apuramento eleitoral relativo aos votos nulos para resolver esta questão, isto é, para saber qual é o acto em que a ilegalidade contra a qual se quer reagir deve considerar-se verificada, para efeitos da parte final do n.º 1 do artigo 156.º da LEOAL.

Dispõe o artigo 149.º da LEOAL, sob a epígrafe «Reapreciação dos resultados do apuramento geral», o seguinte:

«1 — No início dos seus trabalhos a assembleia de apuramento geral decide sobre os boletins de voto em relação aos quais tenha havido reclamação ou protesto e verifica os boletins de voto considerados nulos, reapreciando-os segundo critério uniforme.

2 — Em função do resultado das operações previstas no número anterior a assembleia corrige, se for caso disso, o apuramento da respectiva assembleia de voto.»

A epígrafe do preceito, de que não se conhece declaração de ratificação, parece enfermar de um lapsus manifesto. O que o preceito comete à assembleia de apuramento geral é o reexame e correcção,

no âmbito que define, dos resultados do apuramento nas assembleias de voto, ou seja, a *reapreciação* dos resultados do apuramento local e não a *reapreciação* «do apuramento geral».

Independentemente disso, o texto do n.º 1 é claro ao impor à assembleia de apuramento geral duas tarefas, no âmbito do seu poder de reapreciação, que simultaneamente delimita: pronunciar-se sobre os boletins em relação aos quais tenha havido reclamação ou protesto e reapreciar os boletins de voto considerados nulos. Dito de modo breve: ainda que não tenha havido reclamação ou protesto que sobre eles incida, a assembleia de apuramento geral *reaprecia sempre* os votos que, nas assembleias de apuramento local, tenham sido considerados nulos. Na estrutura da norma, esta tarefa é distinta da apreciação da apreciação das reclamações ou protestos (“decide sobre ... e verifica ... reapreciando-os”).

O legislador quis que a última palavra — na fase administrativa ou de procedimento eleitoral, entenda-se — sobre a nulidade dos votos coubesse à assembleia de apuramento geral, independentemente de provocação dos interessados. Há boas razões para que assim seja, isto é, para que o juízo das assembleias de apuramento local, *rectius*, de cada uma das mesas por que a assembleia de voto se distribui, seja subtraído ao princípio da aquisição progressiva dos actos. O juízo sobre se determinado boletim de voto contém um «voto nulo» implica ou pode implicar a desconsideração de uma manifestação de vontade do eleitor que, embora sujeito a uma enunciação legal taxativa (artigo 133.º da LEOAL), não está imune a erros de interpretação ou aplicação ou à ineliminável subjectividade do juízo de facto de cada observador. Essa vulnerabilidade aumenta pela multiplicação de decisores inerente à dispersão do apuramento local. O legislador quis reduzir esse risco, sujeitando sempre os boletins de voto classificados no apuramento local como comportado um «voto nulo» a reexame da assembleia de apuramento geral, em princípio única para cada circunscrição municipal (artigo 141.º da LEOAL), que os vai reapreciar segundo critério uniforme.

Deste modo, não pode dizer-se que a decisão da assembleia de apuramento geral seja um acto meramente confirmativo, uma vez que, embora repita o conteúdo da decisão anterior, o reexame dos pressupostos decorre de revisão imposta por lei.

É sobre o exercício deste poder legal — ou em perspectiva centrada na sua expressão, mas materialmente equivalente, sobre esta estatuição legalmente inovatória, — que vai incidir a recurso contencioso. É, portanto, este o acto em que se verifica a ilegalidade do apuramento que se quer sujeitar à apreciação judicial, porque é este o momento em que, segundo o procedimento legalmente ordenado, a decisão de considerar que determinado boletim contém um «voto nulo» se torna definitiva. Consequentemente, é relativamente a essa decisão e apenas relativamente a essa decisão que, em recurso contencioso interposto da deliberação de apuramento geral que mantenha a qualificação de determinado voto (já como tal qualificado) como «voto nulo», tem de verificar-se a existência de reclamação, como pressuposto do recurso contencioso.

Ora, relativamente à decisão da assembleia de apuramento geral foi oportunamente apresentada reclamação, que foi indeferida, pelo que nada obsta ao conhecimento do recurso contencioso quanto a tal matéria.

5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 115.º, o eleitor expressa a sua vontade assinalando com uma cruz o quadrado correspondente à candidatura em que vota.

Esclarece o artigo 133.º, sob a epígrafe «Voto nulo», o seguinte:

“1 — Considera-se ‘voto nulo’ o correspondente ao boletim:

- a) No qual tenha sido assinalado mais de um quadrado;
- b) No qual haja dúvidas quanto ao quadrado assinalado;
- c) No qual tenha sido assinalado o quadrado correspondente a uma candidatura que tenha sido rejeitada ou desistido das eleições;
- d) No qual tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura;
- e) No qual tenha sido escrita qualquer palavra.

2 — Não é considerado voto nulo o do boletim de voto no qual a cruz, embora não sendo perfeitamente desenhada ou excedendo os limites do quadrado, assinale inequivocamente a vontade do eleitor.

Sobre a matéria de votos nulos, o Tribunal Constitucional dispõe de uma jurisprudência firme e uniforme no sentido de que o boletim de voto, além da cruz marcada no quadrado correspondente à candidatura escolhida, não pode conter qualquer outro sinal (corte, desenho ou rasura), definindo-se a cruz como a intersecção de dois segmentos de recta, sendo considerado o voto válido se e quando a intersecção ocorrer dentro das linhas que delimitam o quadrado, não sendo considerado como voto nulo o do boletim de voto no qual a cruz, embora não sendo perfeitamente desenhada ou excedendo os limites do quadrado, assinale inequivocamente a vontade do eleitor (veja-se a este respeito o acórdão n.º 614/89, in *Acórdãos do Tribunal*

Constitucional, 14.º vol., p. 635, e o acórdão n.º 864/93, in *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Março de 1994).

Deste modo, o boletim para ser válido não pode ter, para além da cruz, qualquer outro sinal, corte, desenho ou rasura. Assim, um outro traço que assinala, de modo mais ou menos evidente, um outro quadrado que não o marcado pela cruz do boletim de voto ou quaisquer outras cruzes ou sinais noutra qualquer local do boletim não pode deixar de ser havido como «desenho», tornando nulo tal boletim, segundo a jurisprudência do Tribunal (veja-se os acórdãos atrás citados e ainda os acórdãos n.ºs 862/93 e 728/97, in *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Maio de 1994 e de 4 de Fevereiro de 1998).

No caso em apreço estão em causa sete votos — sendo dois na mesa n.º 1, dois na mesa n.º 2 e três na mesa n.º 6 da assembleia de voto daquela freguesia — que o recorrente pretender ver considerados como válidos e a favor do Partido Socialista, por entender que «nos correspondentes boletins de voto os eleitores manifestaram de forma clara e inequívoca a vontade expressa de votar no Partido Socialista».

Sucedo que o recorrente não forneceu elementos que permitam identificar quais dos votos nulos apurados nas mesas 1, 2 e 6, para a eleição para a Assembleia de Freguesia de Avintes devem ser considerados como válidos para o Partido Socialista, pois não juntou fotocópia dos votos impugnados nem indicou outra forma de os individualizar, sendo que em cada uma dessas mesas foram considerados nulos mais votos do que aqueles que o recorrente quer ver contados a favor da lista que patrocina.

De todo o modo, da análise a que o Tribunal procedeu dos boletins de voto considerados como votos nulos nas mesas 1, 2 e 6, resulta que nenhum respeita os critérios acima enunciados para serem considerados como válidos para o Partido Socialista, quer por terem mais de uma cruz, quer porque, além de uma cruz mais ou menos perfeitamente desenhada e aposta no quadrado correspondente ao Partido Socialista, contêm marcas escritas noutros quadrados ou noutra local do boletim, quer porque a cruz foi aposta no símbolo do Partido e não no quadrado respectivo.

6 — *Decisão*.

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso.

Lisboa, 24 de Outubro de 2005. — *Vitor Gomes — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos — Carlos Pamplona de Oliveira — Maria João Antunes — Maria Fernanda Palma — Mário José de Araújo Torres — Gil Galvão* (voti a decisão do acórdão, embora com dúvidas sobre a possibilidade de o Tribunal Constitucional conhecer do recurso, face à ausência de reclamação ou protesto, na assembleia de apuramento local, sobre a qualificação aí dada a determinados votos considerados nulos, qualificação essa mantida na assembleia de apuramento geral) — *Bravo Serra* (voti a decisão constante do presente aresto, embora me sobre acentuadas dúvidas sobre a afirmação que dele se extrai no sentido de não ser de exigir, no apuramento local, a formulação de reclamação ou protesto sobre os votos que aí foram considerados nulos) — *Maria Helena Brito* (com declaração de voto, nos mesmos termos que os conselheiros Gil Galvão e Bravo Serra) — *Paulo Mota Pinto* (com declaração de voto idêntica à do conselheiro Gil Galvão) — *Artur Maurício*.

Acórdão n.º 566/2005/T. Const. — Processo n.º 810/2005. — Acordam no plenário do Tribunal Constitucional:

1 — Por requerimento que deu entrada, via telecópia, na secretaria deste Tribunal pelas 16 horas e 15 minutos do dia 14 de Outubro de 2005, António Fernando Chaves, mandatário do Partido Social-Democrata do concelho de Murça, veio «apresentar recurso gracioso na sequência dos factos constantes da acta de encerramento da assembleia de voto da freguesia de Fiolhoso, concelho de Murça, dado não ter sido atendido o nosso recurso à assembleia de apuramento geral das eleições autárquicas do concelho de Murça». Assim:

«Secção de voto n.º 1 (Fiolhoso):

1.º Denúncia de dois boletins de voto encontrados no decorrer do escrutínio pertencentes à assembleia de voto da freguesia de Jou, não havendo qualquer explicação para o acontecido, pelo que se impõe uma investigação.

2.º Foram apresentados quatro atestados médicos de cidadãos eleitores que apresentavam aptidão para o exercício do voto, além de os correspondentes atestados médicos não referirem a incapacidade inibidora do exercício.

Estas situações foram veementemente protestadas pelo delegado do Partido Social-Democrata que não foram aceites pela mesa.

Um dos eleitores acompanhado de atestado médico nem sequer se dirigiu à câmara de voto, tendo exercido o direito de voto a sua acompanhante e completamente sozinha, contrariando o disposto nos artigos 100.º e 116.º

Apresenta ainda protesto para os acontecimentos decorridos na secção de voto n.º 2 (Cadaval):

1.º Não foi retirado um cartaz do Partido Socialista que se encontrava a menos de 50 m da mesa de voto, apesar do protesto dos delegados do Partido Social-Democrata.

2.º A presidente da assembleia de voto não permitiu que os delegados do Partido Social-Democrata procedessem à verificação visual dos boletins de voto escrutinados e ainda o constante do n.º 1 do artigo 134.º

3.º Os delegados do Partido Social-Democrata, por indicação do presidente da mesa, abandonaram a sala de escrutínio antes mesmo de os boletins de voto serem introduzidos nos respectivos sobrescritos e lacrados sem que a acta de encerramento estivesse elaborada. Por isso mesmo não constam dos envelopes e da acta de encerramento as assinaturas dos delegados do Partido Social-Democrata.

Pelo exposto, solicitamos a V. Ex.ª análise das irregularidades verificadas, e uma deliberação acerca das mesmas».

Notificados os recorridos — o grupo de cidadãos Juntos por Jou, o Partido Popular, o Partido Socialista e a coligação CDU-PCP-PEV —, a mandatária das listas do Partido Socialista enviou a este Tribunal cópia das actas da assembleia de apuramento geral da eleição dos órgãos autárquicos do concelho de Murça.

Em 19 de Outubro de 2005, o relator no Tribunal Constitucional proferiu o seguinte despacho:

«Notifique-se o presidente da assembleia de apuramento geral da eleição dos órgãos autárquicos do concelho de Murça a fim de que envie a este Tribunal:

- Cópia do edital contendo os resultados do apuramento, certificando a data da respectiva afixação; e
- Cópia das actas das assembleias de apuramento local da eleição dos órgãos autárquicos do concelho de Murça relativas às secções de voto n.ºs 1 e 2 da freguesia de Fiolhoso, e dos documentos que eventualmente as acompanhem.»

O presidente da assembleia de apuramento geral da eleição dos órgãos autárquicos do concelho de Murça fez chegar a este Tribunal, por fax, em 21 de Outubro de 2005, cópia do edital contendo os resultados do apuramento geral, o qual é assinado por essa entidade e datado de 13 de Outubro de 2005, bem como cópia de certidão, subscrita pela chefe de secção de recursos humanos da Câmara Municipal de Murça, que atesta a afixação daquele edital no mesmo dia 13 de Outubro de 2005. Os originais destes documentos deram entrada no Tribunal, por via postal, a 24 de Outubro.

Conclui-se, pois, que a afixação do edital contendo os resultados do apuramento geral da eleição dos órgãos autárquicos do concelho de Murça ocorreu no dia 13 de Outubro de 2005.

2 — O Tribunal Constitucional, pelo Acórdão n.º 543/2005 (inédito), já teve ocasião de se pronunciar sobre uma questão em tudo semelhante à dos presentes autos. Aí se afirmou o seguinte:

«[O] artigo 158.º da mesma lei [‘lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais’ (LEOAL), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto] [determina] que ‘o recurso contencioso é interposto perante o Tribunal Constitucional no dia seguinte ao da afixação do edital contendo os resultados do apuramento’. Finalmente, o n.º 2 do artigo 229.º da LEOAL estatui que, ‘quando qualquer acto processual previsto na presente lei envolva a intervenção de entidades ou serviços públicos, o termo dos prazos respectivos considera-se referido ao termo do horário normal dos competentes serviços ou repartições’.

No caso dos autos, tendo o citado edital sido afixado no dia 12 de Outubro, o recurso deu entrada neste Tribunal, via telecópia, entre as 20 horas e 43 minutos e as 20 horas e 45 minutos do dia 13 de Outubro, sendo registado no livro de entradas apenas no dia 14 do corrente.

Ora, entendendo-se que neste tipo de recursos, ainda que os mesmos possam ser interpostos via telecópia, a mesma não pode deixar de dar entrada até ao ‘termo do horário normal’ da secretaria judicial (no caso 16 horas, cf. n.ºs 1 e 3 do artigo 122.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro) do dia seguinte à afixação do edital, há que concluir que o recurso é extemporâneo, pelo que dele se não pode conhecer.

Esta solução corresponde, outrossim, a anterior jurisprudência deste Tribunal, nomeadamente à dos Acórdãos n.ºs 414/2004 (sobre o prazo para interposição de recurso) e 41/2005 (sobre o prazo para apresentação de candidaturas) (ambos já disponíveis na página da Internet do Tribunal Constitucional, no endereço <http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos>).

No caso em apreço, tendo o edital contendo os resultados do apuramento geral sido afixado no dia 13 de Outubro de 2005, o recurso para este Tribunal deveria ter dado entrada até às 16 horas do dia seguinte — o dia 14 de Outubro de 2005 —, ou seja, até ao «termo do horário normal da secretaria judicial», de acordo com os n.ºs 1 e 3 do artigo 122.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro.

Sucedo, porém, que o requerimento de recurso para este Tribunal deu entrada, como se referiu, pelas 16 horas e 15 minutos do dia 14 de Outubro de 2005. Assim, o recurso é extemporâneo, e, como tal, o Tribunal não pode dele tomar conhecimento.

3 — Ante o exposto, decide-se não tomar conhecimento do presente recurso.

Lisboa, 24 de Outubro de 2005. — Rui Manuel Moura Ramos — Gil Galvão — Bravo Serra — Maria Helena Brito — Paulo Mota Pinto — Carlos Pamplona de Oliveira — Maria João Antunes — Vítor Gomes — Benjamim Rodrigues — Maria Fernanda Palma (vencida pelas razões que resultam essencialmente da declaração aposta ao Acórdão n.º 412/2004) — Mário José de Araújo Torres (vencido nos termos da declaração conjunta) — Artur Maurício.

Declaração de voto

Não votei o não conhecimento do recurso com fundamento na extemporaneidade da sua interposição, pois entendo que o recurso foi tempestivamente apresentado, por razões similares às expostas nos votos de vencido que apus aos Acórdãos n.ºs 414/2004, 540/2005, 542/2005, 543/2005, 550/2005, 551/2005, 552/2005, 553/2005 e 556/2005.

Na verdade, nos termos do artigo 158.º da lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto (doravante designada por LEOAL), o recurso contencioso tendo por objecto as irregularidades ocorridas no decurso da votação e no apuramento local ou geral ou as decisões sobre as reclamações, protestos ou contraprotostos apresentados contra essas irregularidades «é interposto perante o Tribunal Constitucional no dia seguinte ao da afixação do edital contendo os resultados do apuramento». Trata-se, assim, do prazo de um dia (e não de vinte e quatro horas) a contar da data da afixação do edital contendo os resultados do apuramento geral. No cômputo dos prazos são aplicáveis, salvo disposição especial, as regras do artigo 279.º do Código Civil, das quais deriva que nessa contagem não se inclui o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a correr e que o prazo termina às 24 horas do último dia do prazo [alíneas b) e c) desse preceito, sendo entendimento corrente o de que a regra desta última alínea também se aplica aos prazos fixados em dias]. Isto é, o prazo de um dia para a interposição do recurso para o Tribunal Constitucional começa a correr no início do dia seguinte ao do da afixação do edital e termina às 24 horas desse dia.

Entendeu-se, porém, no precedente acórdão, que ao caso era aplicável a regra do n.º 2 do artigo 229.º da LEOAL, nos termos do qual: «Quando qualquer acto processual previsto na presente lei envolva a intervenção de entidades ou serviços públicos, o termo dos prazos respectivos considera-se referido ao termo do horário normal dos competentes serviços ou repartições.»

A formulação literal do preceito — que não utiliza as fórmulas habituais de o acto ter de ser praticado em juízo [alínea e) do artigo 279.º do Código Civil] ou perante o serviço público [alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)] —, ao aludir explicitamente à circunstância de o acto em causa implicar o envolvimento de entidades ou serviços públicos através de uma intervenção dessas entidades ou serviços, logo inculca que se pretendeu contemplar as situações em que a prática do acto determina o desenvolvimento de uma actividade desses entes públicos, e não já os casos em que os serviços funcionam como mera instância de recepção de documentos. Daqui deriva, pois, a não aplicabilidade da regra do citado artigo 229.º, n.º 2, ao presente caso.

Sendo «aplicável ao contencioso da votação e do apuramento o disposto no Código de Processo Civil», como expressamente dispõe o n.º 5 do artigo 159.º da LEOAL, é, hoje em dia, inequívoco não só que «as partes podem praticar os actos processuais através de telecópia ou por correio electrónico, em qualquer dia e independentemente da hora da abertura e do encerramento dos tribunais» [artigo 143.º, n.º 4, do Código de Processo Civil (CPC), aditado pelo Decreto Lei n.º 183/2000, de 10 de Agosto], como também que quando o acto é praticado por «envio através de telecópia, [vale] como data da prática do acto processual a da expedição» [artigo 150.º, n.º 1, alínea c), do CPC, na redacção do Decreto Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro].

Em face do exposto, terminando às 24 horas do dia 14 de Outubro de 2004 o prazo de interposição de recurso para o Tribunal Constitucional e sendo incontestada a admissibilidade do envio por telecópia da respectiva petição, independentemente do «horário de funcionamento» do serviço destinatário, o envio efectuado às 16 horas e 13 minutos desse dia 14 de Outubro não pode deixar de ser considerado como tempestivo, sendo inaplicável a regra do artigo 229.º, n.º 2, da LEOAL, por o acto praticado não «envolver a intervenção» (na acepção atrás assinalada) de entidades ou serviços públicos, mas a mera recepção, por qualquer meio, de um documento transmissível por telecópia, recepção essa que não exige a presença física de qualquer funcionário.

O prazo de um dia é, por definição, sempre superior ao prazo de vinte e quatro horas, pois despreza o tempo decorrido no dia em que ocorreu o evento que desencadeia o início do prazo e termina às 24 horas do dia seguinte. A tese que fez vencimento — considerando

que o prazo termina às 16 horas desse dia — tem o efeito (a meu ver inadmissível) de poder transformar um prazo de um dia em prazo inferior a vinte e quatro horas, o que ocorrerá sempre que o edital contendo os resultados do apuramento geral seja afixado depois das 16 horas (no caso dos presentes autos, não consta a hora de afixação do edital).

Entendendo que o fundamento da extemporaneidade não era idóneo a fundar o não conhecimento do recurso, resta-me constatar que o processo não contém ainda os elementos necessários para poder, em consciência, tomar posição quer quanto à eventual existência de outros obstáculos a esse conhecimento, quer quanto ao mérito do recurso. — Mário José de Araújo Torres.

Acórdão n.º 567/2005/T. Const. — Processo n.º 812/2005. — Acordam em plenário do Tribunal Constitucional:

1 — Por requerimento entrado neste Tribunal em 17 de Outubro de 2005, o cidadão Joaquim Pereira Tavares veio interpor recurso da eleição, pelo plenário de cidadãos eleitores da freguesia de Mareco, do presidente da junta daquela freguesia, com os seguintes fundamentos:

«Joaquim Pereira Tavares, casado, reformado, recenseado na freguesia de Mareco com o n.º 219, residente e presidente da Junta de Freguesia de Mareco, concelho de Penalva do Castelo, vem interpor recurso a V. Ex.ª contra o plenário dos cidadãos eleitores da freguesia de Mareco ocorrida ontem dia 16 de Outubro de 2005, pelos seguintes motivos:

Convoquei o plenário para as 10 horas do referido dia, para o qual concorreram duas listas.

A lista A, a que correspondia a minha pessoa, Joaquim Pereira Tavares, e a lista B, correspondente a um eleitor recenseado na freguesia de Ínsua, concelho de Penalva do Castelo, com o n.º 2217, José Manuel Tavares Almeida Lopes.

A votação ocorreu com toda a normalidade, vindo a ganhar a lista B, com 57 votos.

Acontece que a lista B, composta pelo eleitor José Manuel Tavares Almeida Lopes, não podia concorrer ao plenário nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pois o mesmo não se encontra recenseado na freguesia de Mareco.

Em face do exposto solicito a V. Ex.ª para que mande anular aquela candidatura, atribuindo portanto a vitória à única lista com legitimidade para ser eleita em plenário.

Junto fotocópia da acta de apuramento.»

Em 19 de Outubro de 2005, o recorrente apresentou o original da documentação anteriormente enviada, a saber: o requerimento de interposição de recurso e a acta relativa à reunião do plenário de cidadãos eleitores que teve lugar a 16 de Outubro de 2005.

Esta acta de apuramento dá conta do encerramento da secção de voto, pelas 17 horas do dia 16 de Outubro de 2005, e da contagem dos votos, a qual apurou 48 votos a favor da lista A, 57 a favor da lista B, 1 voto em branco e 2 votos nulos. Registaram-se ainda 28 abstenções. A acta não dá conta da apresentação de qualquer reclamação ou protesto no decurso do acto eleitoral.

Solicitado, por despacho de 20 de Outubro de 2005, a prestar informação relativa à existência do apuramento geral, incluindo a freguesia de Mareco, e à data de afixação do edital respectivo, o presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo veio esclarecer que o município «nada tem a ver com a realização do plenário e que, aquando da realização da assembleia de apuramento geral relativa às eleições para os órgãos autárquicos de 2005, ainda não tinha sido efectuado o plenário da freguesia de Mareco».

2 — No caso em apreço, pretende-se recorrer para o Tribunal Constitucional do acto implícito de admissão de candidaturas revelado através da submissão a votação, pelo plenário de cidadãos eleitores da freguesia de Mareco, das listas A e B. A irregularidade de que enfermaria este acto traduzir-se-ia no facto de a mesa do plenário dos cidadãos eleitores ter admitido ao sufrágio, concorrendo para presidente da Junta de Freguesia um cidadão (José Manuel Tavares Almeida Lopes) que, no entender do recorrente, a ele alegadamente não se poderia apresentar por não se encontrar recenseado na freguesia de Mareco.

A irregularidade em questão pode ser qualificada, como o admitiu este Tribunal no seu Acórdão n.º 12/98 (in *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Fevereiro de 1998), como irregularidade ocorrida no acto de votação. Nestes termos, e para que fosse possível o recurso perante o Tribunal Constitucional, o recorrente deveria ter protestado ou reclamado, perante o plenário de cidadãos eleitores, daquela decisão. Na verdade, o artigo 156.º, n.º 1, parte final, da lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001 (de ora em diante citada como Lei n.º 1/2001), prescreve que «as irregularidades ocorridas no decurso da votação e no apuramento local ou geral podem ser apreciadas em recurso contencioso, desde que hajam sido objecto de reclamação ou protesto apresentado

no acto em que se verificaram» (itálico acrescentado). E o certo é que a jurisprudência uniforme deste Tribunal não tem isentado os plenários de cidadãos eleitores da aplicação das disposições sobre contencioso eleitoral, constantes do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro (actualmente na Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto) (cf. os Acórdãos n.ºs 25/90 e 6/94, in *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Julho de 1990 e de 13 de Maio de 1994, respectivamente). Aí se inscreve, naturalmente, a norma do artigo 156.º, n.º 1, da Lei n.º 1/2001.

E o mesmo se diga se se entender, como o Tribunal o entendeu, ainda que para uma hipótese diversa, no Acórdão n.º 6/94 (in *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 1994), que a questão posta pelo recorrente não respeita ao âmbito específico do contencioso da votação e do apuramento — que abrange as irregularidades ocorridas no decurso da votação e no apuramento dos respectivos resultados —, mas antes a decisões preparatórias da eleição, tomadas por um «órgão» de administração eleitoral, concretamente o presidente da mesa do plenário dos cidadãos eleitores.

Para poder interpor recurso contencioso perante o Tribunal Constitucional, o recorrente deveria igualmente ter reclamado daquele acto (de admissão da candidatura impugnada) perante o próprio plenário de cidadãos eleitores, tal como resulta do artigo 10.º-A, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 22.º da mesma lei.

Na verdade, constitui princípio do direito eleitoral português o da obrigatoriedade de reclamação prévia ao recurso contencioso de acto relativo ao processo eleitoral entendido em sentido amplo. O acolhimento de tal princípio revela-se, no que ao contencioso de apresentação de candidaturas diz respeito, no disposto no capítulo II do título II da Lei n.º 1/2001.

Ora, não só a acta não refere a existência de qualquer reclamação ou protesto, como o próprio recorrente não alega qualquer facto do qual se possa intuir a existência desse momento processualmente necessário. Pelo contrário, no próprio requerimento de recurso, a referência à «normalidade» com que terá decorrido a votação parece, em conjunto com o aludido silêncio da acta a este propósito, confirmar a inexistência de qualquer reclamação.

Deste modo, a ausência de qualquer reclamação ou protesto perante o plenário de cidadãos eleitores do acto da respectiva mesa, funcionando enquanto «órgão» de administração eleitoral para efeitos de admissão de candidaturas, inviabiliza o conhecimento, por este Tribunal, do presente recurso.

3 — Ante o exposto, decide-se não tomar conhecimento do recurso.

Lisboa, 24 de Outubro de 2005. — *Rui Manuel Moura Ramos* (relator) — *Gil Galvão* — *Bravo Serra* — *Maria Helena Brito* — *Paulo Mota Pinto* — *Pamplona de Oliveira* — *Maria João Antunes* — *Maria Fernanda Palma* — *Mário Torres* — *Vitor Gomes* — *Benjamim Rodrigues* — *Artur Maurício*.

Acórdão n.º 576/2005/T. Const. — Processo n.º 803/2005. — Acordam no plenário do Tribunal Constitucional:

1 — Por requerimento enviado por telecópia e entrado no Tribunal Constitucional pelas 17 horas e 25 minutos do dia 14 de Outubro de 2005, registado com data de 17 de Outubro, Domingos da Silva Chambel, mandatário das candidaturas do Partido Social Democrata — PPD/PSD às eleições autárquicas no concelho de Abrantes, distrito de Santarém, veio interpor recurso «da deliberação tomada em 11 e 12 de Outubro de 2005 pela assembleia de apuramento geral da eleição dos órgãos das autarquias locais do concelho de Abrantes, ocorrida em 9 de Outubro de 2005».

Pretende a anulação da votação realizada na secção de voto n.º 1 da assembleia de voto da freguesia de São João, concelho de Abrantes.

Do requerimento de interposição de recurso constam as seguintes conclusões:

«I — No dia 9 de Outubro de 2005, na secção de voto n.º 1 da assembleia de voto de São João, da freguesia de São João, do concelho de Abrantes, do distrito de Santarém, durante o acto eleitoral para a eleição dos órgãos das autarquias locais, verificou-se a presença de um cidadão que não era membro da mesa nem delegado.

II — O cidadão em causa, de nome Elísio de Moura, é membro da Junta cessante da referida freguesia de São João e novamente candidato pelo Partido Socialista.

III — O cidadão Elísio de Moura praticou actos materiais que são da exclusiva competência e responsabilidade dos membros da mesa.

IV — Fê-lo com a convicção total e pública da presidente da mesa.

V — Manteve-se no interior da secção de voto n.º 1 apesar dos insistentes pedidos das delegadas do PPD/PSD para que abandonasse o local.

VI — Quando se colocou à porta da secção de voto, passou a abordar e cumprimentar todas as pessoas que entravam para votar.

VII — Cerca das 12 horas foi-lhe entregue uma credencial pelo presidente da Junta de Freguesia de São João, da qual não constava o número da mesa.

VIII — Dessa hora em diante, o cidadão Elísio de Moura passou a circular entre as duas secções de voto da freguesia de São João.

IX — Com a sua presença e com a sua conduta, o cidadão Elísio de Moura exerceu influência reverencial sobre os eleitores com os quais foi contactando no interior e à porta da secção da assembleia de voto de São João.

X — Com essa influência, o cidadão Elísio de Moura quis favorecer a votação no Partido Socialista, pelo qual concorre mais uma vez na qualidade de candidato à Assembleia de Freguesia de São João.

XI — O seu comportamento e a influência que exerceu constituem ilegalidades graves susceptíveis de influir no resultado geral da eleição dos vários órgãos autárquicos, nomeadamente da Câmara Municipal, atendendo a que mais oito votos na lista do PPD/PSD significam mais um vereador para esta candidatura e menos um vereador para o PS.

XII — Os factos constantes dos protestos apresentados mostram-se documentalmente provados, pelo teor dos mesmos e pelo conteúdo das deliberações que sobre eles foram tomadas, pela mesa, não os rebatendo, antes os aceitando, na sua materialidade, pelo que não pode admitir-se, salvo o devido respeito, o entendimento adoptado pela assembleia geral de apuramento, segundo o qual esses factos não estariam provados.

XIII — Nessa medida, a votação da secção de voto n.º 1 da assembleia de São João, freguesia de São João, do concelho de Abrantes, do distrito de Santarém, deve ser julgada nula e como tal ser declarada, nos termos do n.º 1 do artigo 160.º da LEOAL.

XIV — Consequentemente, deverá ser ordenada a repetição do respectivo acto eleitoral, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 160.º da LEOAL.

Assim se fazendo justiça!»

Juntos certidão da acta da assembleia de apuramento geral, emitida pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Abrantes, em 12 de Outubro de 2005, na qual se refere a sua qualidade de mandatário do referido partido.

2 — Realizadas as notificações previstas no n.º 3 do artigo 159.º da lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, o mandatário do Partido Socialista apresentou a sua resposta, concluindo a final que «os factos alegados (dos quais não foi junta qualquer outra prova para além da existência dos protestos) não são susceptíveis de originar a declaração de nulidade relativamente à votação da secção de voto n.º 1 da assembleia de São João, freguesia de São João, concelho de Abrantes, distrito de Santarém, pois entende-se que não foram violados os preceitos legais invocados nem existiu qualquer ilegalidade na votação da mesa de voto em causa que possa ter influído no resultado geral da eleição para a Câmara Municipal de Abrantes, pelo que tal votação não poderá ser julgada nula».

3 — Em 24 de Outubro de 2005, foi pela relatora do presente processo proferido o seguinte despacho:

«Solicite cópia do edital contendo os resultados do apuramento geral da eleição dos órgãos autárquicos do concelho de Abrantes e certificando a data da respectiva afixação.»

Em 25 de Outubro de 2005, foram enviados por telecópia ao Tribunal Constitucional cópias autenticadas dos editais relativos aos resultados do apuramento geral em causa, cujos originais entraram a 27 do mesmo mês, dos quais consta a certificação de que os mesmos foram afixados a 13 de Outubro de 2005.

4 — Nos termos do disposto no artigo 158.º da lei eleitoral citada, o recurso em causa deveria ter sido interposto «no dia seguinte ao da afixação do edital contendo os resultados do apuramento», dentro do horário de funcionamento normal da secretaria judicial, ou seja, até às 16 horas (artigos 229.º, n.º 2, da lei eleitoral e 122.º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro).

Neste mesmo sentido se julgou já no recente Acórdão n.º 543/2005, cuja parte relevante se transcreve por ainda ser inédito:

«4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 156.º da ‘Lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais’ (LEOAL), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, ‘as irregularidades ocorridas no decurso da votação e no apuramento local ou geral podem ser apreciadas em recurso contencioso, desde que hajam sido objecto de reclamação ou protesto apresentado no acto em que se verificaram’. E o artigo 158.º da mesma lei acrescenta que ‘o recurso contencioso é interposto perante o Tribunal Constitucional no dia seguinte ao da afixação do edital contendo os resultados do apuramento’. Finalmente, o n.º 2 do artigo 229.º da LEOAL estatui que, ‘quando qualquer acto processual previsto na presente lei envolva a intervenção de entidades ou serviços públicos, o termo dos prazos respectivos considera-se referido ao termo do horário normal dos competentes serviços ou repartições’.

[...] Ora, entendendo-se que, neste tipo de recursos, ainda que os mesmos possam ser interpostos via telecópia, a mesma não pode

deixar de dar entrada até ao 'termo do horário normal' da secretaria judicial (no caso 16 horas, cf. n.ºs 1 e 3 do artigo 122.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro) do dia seguinte à afixação do edital, há que concluir que o recurso é extemporâneo, pelo que dele se não pode conhecer.»

É este entendimento que se reitera.

Assim, tendo o recurso entrado no Tribunal Constitucional depois das 16 horas do dia 14 de Outubro de 2005, é o mesmo extemporâneo. Nestes termos, decide-se não conhecer do objecto do recurso.

Lisboa, 28 de Outubro de 2005. — *Maria dos Prazeres Pizarro Beleza — Maria Helena Brito — Paulo Mota Pinto — Carlos Pamplona de Oliveira — Maria João Antunes — Vítor Gomes — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos — Gil Galvão — Bravo Serra — Mário José de Araújo Torres* (vencido, nos termos da declaração junta) — *Artur Maurício*.

Declaração de voto

Não votei o não conhecimento do recurso com fundamento na extemporaneidade da sua interposição, pois entendo que o recurso foi tempestivamente apresentado, por razões similares às expostas nos votos de vencido que apus aos Acórdãos n.ºs 414/2004, 540/2005, 542/2005, 543/2005, 550/2005, 551/2005, 552/2005, 553/2005, 556/2005 e 566/2005.

Na verdade, nos termos do artigo 158.º da lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto (doravante designada por LEOAL), o recurso contencioso tendo por objecto as irregularidades ocorridas no decurso da votação e no apuramento local ou geral ou as decisões sobre as reclamações, protestos ou contraprotostos apresentados contra essas irregularidades «é interposto perante o Tribunal Constitucional no dia seguinte ao da afixação do edital contendo os resultados do apuramento». Trata-se, assim, do prazo de *um dia* (e não de vinte e quatro horas) a contar da data da afixação do edital contendo os resultados do apuramento geral. No cômputo dos prazos são aplicáveis, salvo disposição especial, as regras do artigo 279.º do Código Civil, das quais deriva que nessa contagem não se inclui o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a correr e que o prazo termina às 24 horas do último dia do prazo [alíneas b) e c) desse preceito, sendo entendimento corrente o de que a regra desta última alínea também se aplica aos prazos fixados em dias]. Isto é: o prazo de um dia para a interposição do recurso para o Tribunal Constitucional começa a correr no início do dia seguinte ao do da afixação do edital e termina às 24 horas desse dia.

Entendeu-se, porém, no precedente acórdão que ao caso era aplicável a regra do n.º 2 do artigo 229.º da LEOAL, nos termos do qual: «Quando qualquer acto processual previsto na presente lei envolva a intervenção de entidades ou serviços públicos, o termo dos prazos respectivos considera-se referido ao termo do horário normal dos competentes serviços ou repartições».

A formulação literal do preceito — que não utiliza as fórmulas habituais de *o acto ter de ser praticado* em juízo [alínea e) do artigo 279.º do Código Civil] ou *perante o serviço público* [alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo — CPA] —, ao aludir explicitamente à circunstância de o acto em causa implicar o *envolvimento* de entidades ou serviços públicos através de uma *intervenção* dessas entidades ou serviços, logo inculca que se pretendeu contemplar as situações em que a prática do acto determina o *desenvolvimento de uma actividade* desses entes públicos, e não já os casos em que os serviços funcionam como mera instância de recepção de documentos. Daqui deriva, pois, a não aplicabilidade da regra do citado artigo 229.º, n.º 2, ao presente caso.

Sendo «aplicável ao contencioso da votação e do apuramento o disposto no Código de Processo Civil», como expressamente dispõe o n.º 5 do artigo 159.º da LEOAL, é, hoje em dia, inequívoco não só que «as partes podem praticar os actos processuais através de telecópia ou por correio electrónico, em qualquer dia e independentemente da hora da abertura e do encerramento dos tribunais» [artigo 143.º, n.º 4, do Código de Processo Civil (CPC), aditado pelo Decreto-Lei n.º 183/2000, de 10 de Agosto], como também que quando o acto é praticado por «envio através de telecópia, [vale] como data da prática do acto processual a da expedição» [artigo 150.º, n.º 1, alínea c), do CPC, na redacção do Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro].

Em face do exposto, terminando às 24 horas do dia 14 de Outubro de 2004 o prazo de interposição de recurso para o Tribunal Constitucional e sendo incontroversa a admissibilidade do envio por telecópia da respectiva petição, independentemente do «horário de funcionamento» do serviço destinatário, o envio efectuado às 17 horas e 25 minutos desse dia 14 de Outubro não pode deixar de ser considerado como tempestivo, sendo inaplicável a regra do artigo 229.º, n.º 2, da LEOAL, por o acto praticado não «envolver a intervenção» (na acepção atrás assinalada) de entidades ou serviços públicos, mas

a mera *recepção*, por qualquer meio, de um documento transmissível por telecópia, recepção essa que não exige a presença física de qualquer funcionário.

O prazo de um dia é, por definição, sempre superior ao prazo de vinte e quatro horas, pois despreza o tempo decorrido no dia em que ocorreu o evento que desencadeia o início do prazo e termina às 24 horas do dia seguinte. A tese que fez vencimento — considerando que o prazo termina às 16 horas desse dia — tem o efeito (a meu ver inadmissível) de poder transformar um prazo de um dia em prazo inferior a vinte e quatro horas, o que ocorrerá sempre que o edital contendo os resultados do apuramento geral seja afixado depois das 16 horas. — *Mário Torres*.

Acórdão n.º 577/2005/T. Const. — Processo n.º 859/2005. — Acordam no plenário do Tribunal Constitucional:

1 — *Aprígio Venda*, primeiro proponente da lista apresentada pelo grupo de cidadãos ProRebordosa — Cidadãos Independentes, interpôs recurso da «decisão de homologação dos resultados eleitorais pela assembleia de apuramento geral do concelho de Paredes, referentes à freguesia de Rebordosa».

Alega «ter direito de suspeitar da própria viciação dos resultados», em síntese, pelo seguinte:

Depois do encerramento de todas as secções da assembleia de voto daquela freguesia e do levantamento da respectiva documentação, por parte de agentes da Guarda Nacional Republicana, para ser entregue na assembleia de apuramento geral, essa documentação regressou ao local onde funcionara a assembleia de voto, aí se procedendo à recontagem dos votos respeitantes à secção de voto n.º 6. Além disso, no dia seguinte à realização do acto eleitoral foi encontrado na Escola EB 2/3 de Rebordosa, no local onde haviam funcionado as secções de voto n.ºs 5, 6, 7, 8 e 9, escondido por detrás de «uma estante de marcação de voto», um pacote, lacrado e endereçado ao presidente da Câmara de Paredes.

Mais refere que, das apontadas irregularidades apresentou recurso perante a assembleia de apuramento geral, não tendo sido notificado de qualquer decisão desta.

O relator fez officiosamente instruir o processo com documento comprovativo da afixação do edital dos resultados do apuramento geral da eleição em causa.

2 — Com interesse para apreciação da tempestividade do recurso, de que officiosamente se conhece, revelam os autos o seguinte:

- a) A petição inicial do presente recurso foi remetida pelo correio, sob registo, em 14 de Outubro de 2005 (cf. sobrescrito e talão de registo respectivo);
- b) E deu entrada na secretaria do Tribunal Constitucional em 17 de Outubro de 2005 (cf. a respectiva nota de registo nele aposta);
- c) O edital, contendo a publicação dos resultados do apuramento geral da eleição para os órgãos das autarquias locais da área do município de Paredes, realizada em 9 de Outubro de 2005, foi afixado em 13 de Outubro de 2005 (cf. certidão a fl. 11).

3 — Perante este quadro de facto, a intempestividade do recurso é manifesta.

Com efeito, não sofre dúvida que o recorrente pretende submeter ao Tribunal um litígio no âmbito do «contencioso da votação e apuramento», regulado nos artigos 156.º e seguintes da lei que regula a eleição de titulares dos órgãos das autarquias locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto (LEOAL). Uma vez que o edital de publicação dos resultados do apuramento geral ocorreu em 13 de Outubro de 2005, por força do disposto no artigo 158.º da LEOAL, a petição de recurso contencioso deveria ter dado entrada na secretaria do Tribunal Constitucional no dia seguinte, que foi dia útil (14 de Outubro de 2005 — sexta-feira). Assim, tendo a petição sido recebida no Tribunal em 17 de Outubro de 2005, o recurso é intempestivo.

É certo que a petição foi remetida pelo correio, sob registo efectuado em 14 de Outubro de 2005, o que poderia tornar o recurso tempestivo se, quanto ao momento em que o acto se considera praticado, fosse aplicável a alínea b) do n.º 1 do artigo 150.º do Código de Processo Civil que, quanto a essa forma de envio, diz valer como data da prática do acto processual a da expedição.

Porém, como se disse no Acórdão n.º 1/2002, *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Janeiro de 2005:

«O Tribunal Constitucional tem, contudo, repetidamente afirmado que os actos de interposição de recurso eleitoral são 'actos urgentes cuja decisão não admite quaisquer delongas' (Acórdão n.º 585/89, *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, n.º 14, pp. 549 a 551), que a data do acto processual é a da sua entrada na secretaria do Tribunal Constitucional e que o prazo é contínuo e improrrogável. As disposições em contrário do Código de Processo Civil não são por isso compatíveis com a especificidade do processo eleitoral. Esta juris-

prudência funda-se na necessidade de evitar a perturbação do processamento dos actos eleitorais e o protelamento do apuramento dos resultados da eleição e da instalação dos órgãos eleitos. Já no domínio da LEOAL, o Tribunal reafirmou esta jurisprudência no Acórdão n.º 510/2001 (*Diário da República*, 2.ª série, 19 de Dezembro de 2001, pp. 21 056 a 21 058), quanto ao contencioso de apresentação de candidaturas, e igualmente, pela razão por último aduzida, para o contencioso de votação e apuramento, no Acórdão n.º 597/2001 (inédito). O argumento lógico é aqui reforçado pelo elemento histórico. Não é de admitir que o legislador tenha querido reduzir o prazo deste tipo de recurso na legislação eleitoral anterior, que era de quarenta e oito horas (n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro, nos termos da rectificação publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 1977), para o actual prazo de um dia do n.º 1 do artigo 158.º da LEOAL, mantendo o prazo de dois dias para a decisão do Tribunal (artigo 159.º, n.º 4, da LEOAL) e, por outro, alargar por um número indeterminado de dias esta decisão em função do tempo do correio.»

Consequentemente, não sendo operante a data do envio mas a da recepção, tem de julgar-se o recurso extemporâneo. Aliás, embora a inversa não seja necessariamente verdadeira, esta é, por maioria de razão dentro do mesmo problema fundamental, a única solução harmónica com a posição que o Tribunal firmou — mas aí com votos de vencido, deve salientar-se — a propósito da questão da tempestividade deste tipo de recursos contenciosos quando a apresentação é efectuada mediante envio por telecópia (cf. Acórdãos n.ºs 540/2005, 542/2005, 543/2005, 550/2005, 552/2005, 553/2005, 556/2005 e 566/2005) ou por correio electrónico (Acórdão n.º 551/2005), todos disponíveis em <http://www.tribunalconstitucional.pt>).

4 — **Decisão.** — Pelo exposto, decide-se não tomar conhecimento do objecto do recurso.

Lisboa, 28 de Outubro de 2005. — *Vitor Gomes — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos — Gil Galvão — Bravo Serra — Maria dos Prazeres Pizarro Beza — Maria Helena Brito — Paulo Mota Pinto — Carlos Pamplona de Oliveira — Maria João Antunes — Maria Fernanda Palma — Mário José de Araújo Torres — Artur Maurício.*

Acórdão n.º 579/2005/T. Const. — Processo n.º 820/2005. — Acordam no Tribunal Constitucional:

1 — Maria Odete Teixeira Seguro Sanches Alexandre, mandatária da lista de candidatos do Partido Socialista (PS) aos órgãos autárquicos de Almada para as eleições de 9 de Outubro de 2005, recorre para este Tribunal nos seguintes termos:

«Venerandos Juizes Conselheiros,

O Partido Socialista aqui apresentado por Maria Odete Teixeira Seguro Sanches Alexandre, mandatária da lista de candidatos do Partido Socialista dos órgãos autárquicos de Almada, residente na Rua de Trindade Coelho, 6, 1.º, esquerdo, 2800-297 Almada, vem interpor recurso da decisão da assembleia de apuramento geral, nos termos e com os seguintes fundamentos:

I — Legitimidade e tempestividade do recurso:

A aqui recorrente é mandatária do Partido Socialista para o processo eleitoral, conforme procuração junta ao respectivo processo eleitoral. Foi, além disso, candidata nas listas à Assembleia da Câmara Municipal e à Assembleia de Freguesia de Cacilhas, conforme consta da acta de apuramento geral aos respectivos órgãos, que aqui se dá como reproduzida.

O edital da acta foi afixado às 14 horas do dia 17 de Outubro de 2005, tendo a acta definitiva, solicitada pelo Partido Socialista, sido entregue pelas 10 horas e 30 minutos do dia 18 do corrente, na sequência da cópia não assinada, facultada no dia 17 e para a qual remetemos as indicações da presente fundamentação.

II — Fundamentação de facto e de direito:

1 — Constituição da assembleia de apuramento geral:

A constituição da mesa de apuramento geral é claramente ilegal porque violou o preceituado no artigo 142.º, alínea d), da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto. Ou seja, não houve sorteio dos elementos — quatro presidentes de mesa que integram a assembleia geral de apuramento. Estes foram apenas designados pela Presidente da Câmara Municipal de Almada e candidata da CDU, que, presume-se, os terá indicado ao ilustre presidente da assembleia de apuramento, sem a precedência de qualquer sorteio e sem a convocação dos diferentes mandatários das forças políticas, concorrentes às eleições.

Quanto à constituição da mesa, o Bloco de Esquerda apresentou o seu protesto, documento G, anexo à acta e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, e o Partido Socialista apresentou, igualmente, em devido tempo, o seu protesto, documento K, anexo à acta e cujo teor se dá aqui por inteiramente reproduzido.

A constituição imparcial e plural da assembleia de apuramento geral é uma das garantias de isenção e imparcialidade que se exige

em todo o processo eleitoral. Estando, deste modo, essa imparcialidade em causa por se indicarem quatro presidentes de mesa todos afectos à mesma força política.

Ora, os quatro presidentes de mesa devem ser designados por sorteio, o que neste caso manifestamente não aconteceu.

2 — O edital de constituição da mesa não tem data nem hora:

A falta de transparência é evidente quando nos confrontamos com um edital, como o PS constatou na assembleia geral de apuramento, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, que publicita os elementos da mesa sem indicação da data e hora, contrariamente ao estatuído na Lei Eleitoral.

3 — Afixação dos editais:

O Partido Socialista constatou editais que não foram colocados no edifício onde funcionou a assembleia de voto. Estes factos ocorreram em todas as assembleias de voto da Escola Conde Ferreira, em Almada, e na Costa da Caparica (em todas as mesas de voto), o que contraria o instituído na Lei n.º 1/2001, de 14 de Agosto, artigo 135.º

4 — Envelopes abertos:

O ilustre presidente da assembleia de apuramento geral procedeu a uma triagem dos materiais das 156 mesas de voto efectuando correcções de colocação de documentos sem deixar lavrado documento das referidas operações (anexo B) junto à acta cujo teor se dá aqui por inteiramente reproduzido, procedendo, posteriormente, ao seu fecho.

Porém, acontece que muitos envelopes, documentados no anexo da acta (documento constante da última página dos anexos), refere a existência de envelopes sem lacre ou com o mesmo violado, sem actas, sem votos nulos, o que só por si deveria dar origem a uma recontagem de todos os votos e que mais tarde, após busca nas instalações da Câmara Municipal, viriam a ser encontrados. Estes factos vêm profusamente documentados na acta de apuramento geral.

Apesar disso, a assembleia de apuramento geral entendeu não dever efectuar a recontagem de todos os votos dos envelopes abertos, considerando o ilustre presidente da assembleia de apuramento não estar perante factos ilícitos muito graves, limitando-se a dar-lhes uma conotação meramente política, quando na realidade se podem ter violado, de forma grave, preceitos da Lei Eleitoral.

5 — Enumeração exemplificativa de factos detectados ao longo dos trabalhos de apuramento eleitoral geral e de que o PS tempestivamente protestou, como abundantemente decorre da acta de apuramento geral que se junta e dá por reproduzida:

a) As actas de votação e apuramento que não estavam dentro dos envelopes:

Mesa n.º 10 da Charneca;
Mesa n.º 9 da Costa da Caparica;
Mesa n.º 10 da Costa da Caparica.

aparecem posteriormente noutros locais, não concretizados, alguns em departamentos da Câmara que não estavam afectos à assembleia geral de apuramento;

b) Votos nulos que não se encontravam dentro de envelopes e que foram posteriormente encontrados em locais sem qualquer explicação credível:

Mesa n.º 6 da freguesia de Caparica;
Mesa n.º 11 da freguesia de Caparica;
Mesa n.º 16 da freguesia de Caparica;
Mesa n.º 3 da freguesia da Charneca de Caparica;
Mesa n.º 4 da freguesia da Charneca de Caparica;
Mesa n.º 10 da freguesia da Charneca de Caparica;
Mesa n.º 13 da freguesia da Charneca de Caparica;
Mesa n.º 3 da freguesia da Costa da Caparica;
Mesa n.º 5 da freguesia da Costa da Caparica;
Mesa n.º 9 da freguesia da Costa da Caparica;
Mesa n.º 8 da freguesia da Cova da Piedade;
Mesa n.º 14 da freguesia da Cova da Piedade;
Mesa n.º 1 da freguesia da Trafaria;

c) Mesas de voto em que os votos nulos não estavam de acordo com o mencionado na acta:

Mesa n.º 2 da freguesia do Feijó;
Mesa n.º 3 da freguesia do Feijó;
Mesa n.º 4 da freguesia do Feijó;
Mesa n.º 13 da freguesia do Feijó;
Mesa n.º 9 da freguesia da Sobreda;
Mesa n.º 7 da freguesia do Feijó — havia divergências entre o edital e a acta em relação aos votos do PS para a Assembleia de Freguesia;

d) O envelope relativo à mesa de voto n.º 10 da freguesia da Costa da Caparica não continha a respectiva acta.

A comparação dos votos contados, por contraponto com o respectivo edital, deu resultados totalmente díspares, conforme resulta das folhas da acta de apuramento geral.

A recontagem dos votos resultados da mesa n.º 10 da Costa da Caparica, cujo envelope tinha sido violado, detectou a falta de três boletins de voto nulos.

Procedeu-se à recontagem dos boletins e foram detectados 56 votos incluídos numa determinada força partidária mas pertencendo a outras forças políticas.

Este facto só por si é significativamente indiciador da falta de transparência e indicia a eventual e hipotética adulteração dos resultados eleitorais passíveis de integrarem o conceito de ilícito criminal.

Nada nos garante que o mesmo não tenha ocorrido noutras mesas de voto, atento o facto de os envelopes estarem abertos, o que pode indiciar a adulteração das actas, dos boletins, dos editais, sendo que alguns não foram colocados, outros foram-no tardiamente e outros, ainda, estavam rasurados.

Devendo, nestas condições, em concreto, repetir-se o acto eleitoral com a consequente determinação da nulidade do presente acto eleitoral;

e) Actas incompletas:

Mesa n.º 7 da freguesia de Cacilhas;
Mesa n.º 8 da freguesia da Caparica;
Mesa n.º 1 da freguesia da Charneca — estava errada;
Mesa n.º 2 da freguesia da Charneca — estava errada;
Mesa n.º 7 da freguesia da Sobreda — não menciona os votos do CDS na Assembleia Municipal;

f) Actas em branco mas assinadas:

Mesa n.º 1 da freguesia da Trafaria;
Mesa n.º 7 da freguesia da Trafaria;
Mesa n.º 6 da freguesia do Feijó;

g) Actas assinadas por dois delegados da CDU em todas as mesas de voto do Laranjeiro;

h) Actas que não foram confrontadas com os editais respectivos;

i) Existência de editais rasurados.

6 — Votos nulos:

Relativamente aos votos nulos, que a assembleia de apuramento geral entendeu manter e de acordo com o preceituado na Lei n.º 1/2001, de 14 de Agosto, artigo 133.º, que considera válidos os votos quando a cruz está para fora do quadrado mas assinala inequivocamente a vontade do eleitor:

Manifestamos a nossa discordância relativamente à leitura dos votos nulos em virtude de atentarmos no pormenor de apenas os boletins de voto nos quais o eleitor expressa a sua vontade inequívoca pertencerem em grande parte e quase exclusivamente ao Partido Socialista.

O que só por si significa que a existência de dualidade de critérios aquando da separação dos boletins de voto.

Apenas uma recontagem com a adopção de critério uniforme permitiria ultrapassar dúvidas e cumprir a lei.

Assim não entendeu a mesa de apuramento geral, contra a qual apresentámos em devido tempo o nosso protesto, o que se encontra na acta que juntamos e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

Na mesma ordem de ideias, fundamentamos o nosso protesto, ainda, no facto de existirem eleitores com fraca acuidade visual que poderiam nem ver o quadrado, pequeno e pouco legível.

Noutras situações é nítido ser o eleitor portador de qualquer tipo de deficiência mais ou menos incapacitante ou até, quiçá, de idade mais avançada.

Constatamos a inexistência considerável de boletins de voto de outras forças partidárias, nomeadamente da CDU — o que nos cria uma forte convicção de que os boletins de voto na mesma situação foram considerados válidos, significando uma dualidade de critérios.

Apenas a recontagem de votos pode eliminar estas dúvidas, que são no mínimo atendíveis, e modificar os respectivos resultados eleitorais.

Estas questões foram levantadas aquando do protesto em anexo à acta com as letras E e F, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

De realçar, ainda, a discordância observada no apuramento à boca da urna por membros da mesa de voto e aqueles apurados na assembleia de apuramento geral, nomeadamente nas mesas de voto n.ºs 6 (mais 9 votos na CDU) e 20 da Cova da Piedade (mais 70 votos na CDU) e na mesa n.º 1 em Almada (os nulos não corresponderam aos efectivamente apurados pela assembleia de apuramento geral),

conforme documentos que se juntam em anexo e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

Conclusões:

Requer-se a alteração dos quatro presidentes de mesa que integram a assembleia de apuramento geral, os quais devem ser designados por sorteio de acordo com o que expressamente estabelece a lei no artigo 142.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, devendo, para o efeito, ser convocados os mandatários das diferentes candidaturas concorrentes ao acto eleitoral;

Requer-se a recontagem de todos os votos inseridos nos envelopes, abertos, já que, tal como a acta de apuramento geral confirma, muitos dos quais não continham as actas, nem votos nulos, e cujo teor pode ter sido adulterado, nomeadamente nas mesas de voto seguintes:

Freguesia da Costa da Caparica — mesa de voto n.º 3, mesa de voto n.º 4, mesa de voto n.º 7 e mesa de voto n.º 11 (nas mesas de voto n.ºs 9 e 10 foram efectuadas as recontagens);

Freguesia da Cova da Piedade — mesa de voto n.º 2, mesa de voto n.º 3, mesa de voto n.º 6, mesa de voto n.º 7, mesa de voto n.º 8, mesa de voto n.º 11, mesa de voto n.º 12, mesa de voto n.º 14, mesa de voto n.º 15, mesa de voto n.º 16 e mesa devoto n.º 18;

Freguesia do Feijó — mesa de voto n.º 2, mesa de voto n.º 5 e mesa de voto n.º 7;

Freguesia do Laranjeiro — mesa de voto n.º 1, mesa de voto n.º 8, mesa de voto n.º 9, mesa de voto n.º 13, mesa de voto n.º 17 e mesa de voto n.º 18;

Freguesia da Sobreda — mesa de voto n.º 1, mesa de voto n.º 4 e mesa de voto n.º 8;

Requer-se que sejam validados os boletins de voto, devidamente protestados pelo PS e apresentados ao longo dos trabalhos de apuramento geral, que indicam inequivocamente a vontade do cidadão eleitor nos termos da Lei n.º 1/2001, de 14 de Agosto, artigo 133.º, conforme protesto apresentado sob o documento N anexo à acta e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, juntando-se em anexo cópia dos mesmos.

Nestes termos e nos mais de direito que VV. Ex.^{as} doutamente suprirão, requer-se que seja dado provimento ao presente recurso nos termos acima expressos. Ou seja, deverá alterar-se a assembleia geral de apuramento, conformando-a com a lei e procedendo-se à recontagem completa e total dos votos constantes dos envelopes abertos, adoptando-se o critério legal e uniforme na contagem dos votos nulos e ordenando a repetição de eleições na freguesia da Costa da Caparica, face às infracções legais graves detectada na mesa n.º 10 e que, eventualmente, poderiam existir noutros casos se se tivesse procedido à recontagem dos votos inseridos em envelopes abertos.»

Os mandatários das candidaturas concorrentes foram notificados do pedido mas não responderam.

2 — Começa a recorrente por impugnar a composição da assembleia de apuramento geral, na parte que é composta por «quatro presidentes de assembleia de voto, designados por sorteio efectuado pelo presidente da câmara» [alínea d) do artigo 142.º da LEOAL]. A recorrente alega, porém, que os quatro presidentes de assembleia de voto que efectivamente integraram a assembleia de apuramento geral de Almada foram escolhidos pela presidente da Câmara *sem qualquer sorteio*. Pretende, por esta razão, obter «a alteração dos quatro presidentes de mesa que integram a assembleia de apuramento geral, os quais devem ser designados por sorteio de acordo com o que expressamente estabelece a lei no artigo 142.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, devendo, para o efeito, ser convocados os mandatários das diferentes candidaturas concorrentes ao acto eleitoral».

A apontada irregularidade teria ocorrido no decurso do processo eleitoral, mas *antes* do acto de votação; é, por isso, certo que deixou de poder ser invocada a partir do momento em que ocorreu o acto eleitoral de 9 de Outubro de 2005.

Com efeito, todo o processo eleitoral decorre segundo um sistema faseado *em cascata* ficando sanadas eventuais irregularidades ocorridas numa fase anterior e que não hajam sido tempestivamente impugnadas (princípio da aquisição progressiva dos actos do processo eleitoral). E, na verdade, a constituição da assembleia de apuramento geral ficou estabelecida até à antevéspera do dia da realização da eleição, tendo o seu presidente, conforme impõe o artigo 144.º da LEOAL, conferido imediatamente publicidade à composição da assembleia, através de edital afixado à porta da Câmara Municipal. Sendo a composição da assembleia de apuramento geral um acto de administração eleitoral, e não prescrevendo a LEOAL um prazo específico de impug-

nação desse acto, é de *um dia* esse prazo, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro. O problema fica, assim, definitivamente resolvido antes da realização da eleição.

Nada nos autos indica, nem a recorrente tal alega, que o presidente da assembleia de apuramento geral tenha procedido de forma irregular, pelo que se deve aceitar que, tendo ficado concluída a constituição da assembleia «até à antevéspera do dia da realização da eleição» e que foi dada imediata publicidade a esse acto através de afixação do correspondente edital à porta do edifício camarário, se mostra esgotado o prazo para impugnar essa composição quando a recorrente suscitou a questão, perante a própria assembleia, no dia 13 de Outubro de 2005 (documento K, a fl. 72). De resto, a circunstância de a recorrente ter constatado existir um edital «sem indicação da data e hora» não contraria o que acaba de se afirmar, pois a própria recorrente não alega que a assembleia não haja sido constituída no momento legalmente oportuno e não lhe tenha sido dada a publicidade requerida.

Não pode, portanto, o Tribunal tomar conhecimento desta alegada irregularidade.

3 — Pretende, seguidamente, a recorrente denunciar várias situações que, em seu entender, constituem irregularidades eleitorais. Os factos são apresentados sem a sequência típica de uma alegação jurídica e, sobretudo, sem qualquer adequação às normas jurídicas invocadas em favor da pretensão. O problema ganha relevo uma vez que a lei permite ao Tribunal o conhecimento das irregularidades ocorridas «desde que hajam sido objecto de reclamação ou protesto apresentado no acto em que se verificaram» e «sem prejuízo da interposição de recurso gracioso perante a assembleia de apuramento geral» — artigo 156.º, n.ºs 1 e 2, da LEOAL.

Em todo o caso, a votação só pode ser julgada nula «quando se hajam verificado ilegalidades que possam influir no resultado geral da eleição do respectivo órgão autárquico» — n.º 1 do artigo 160.º da LEOAL.

Ora, poderá desde já afastar-se o conhecimento das irregularidades alegadas a propósito dos editais, que, mesmo que hajam ocorrido, são insusceptíveis de influenciar o resultado da votação.

4 — O que, depois, verdadeiramente a recorrente impugna tem a ver com duas deliberações da assembleia geral de apuramento; a primeira reporta-se à pretendida recontagem dos votos encontrados em envelopes abertos e a segunda aos votos nulos.

Quanto à primeira, a assembleia, tendo em atenção o requerimento do representante do PS para que fossem recontados todos os votos, em todas as secções de voto e em todo o círculo eleitoral, tomou por unanimidade a seguinte deliberação:

«Indeferir o requerimento do PS de recontagem dos votos de todo o círculo eleitoral, por se afigurar não existirem suspeitas fundadas em indícios ou factos concretos que justifiquem afastar o princípio do respeito pela contagem dos votos das assembleias de apuramento local, face à circunstância, de acordo com o artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, o apuramento se haver de fazer, em princípio, com base nas actas, cadernos de recenseamento e demais documentos que as acompanham.»

A recorrente conformou-se com esta deliberação, pois não opôs contra ela qualquer reclamação, protesto ou recurso. E, de qualquer modo, a deliberação adoptou um critério que o Tribunal Constitucional perfilha (v. g., Acórdão n.º 198/98, in *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Abril de 1998) assente na razoabilidade dos indícios recolhidos para aferir da influência que a irregularidade possa ter tido no resultado eleitoral.

É certo que, mais tarde, o representante do PS apresentou uma nova reclamação, desta vez por escrito, e com um âmbito mais restrito, requerendo «a recontagem dos votos inseridos nos envelopes abertos», à qual a assembleia, também por unanimidade, respondeu:

«O Partido Socialista pretende ver recontados todos os votos das mesas cujos envelopes chegaram a esta assembleia abertos, a apreciação dos votos nulos por si protestados segundo um critério uniforme e a constituição desta assembleia de acordo com o previsto na lei.

Quanto à questão dos envelopes, esta assembleia considerou que o facto de muitos deles trazerem o lacre partido, de outros, menos, virem fechados com fita-cola e outros ainda, aqui já poucos, apenas se encontrarem fechados por dobragem do papel, não constitui irregularidade susceptível de impedir o apuramento com base nas actas. Tanto mais que em alguns desses casos os votos foram recontados por outras razões, e nem por isso, pelo facto de não estarem devidamente lacrados, se verificaram diferenças entre tais actas e as contagens. O que afasta qualquer indício de associação entre envelopes mal fechados e actas viciadas. Tratou-se, isso sim, na avaliação desta assembleia (aliás não questionada pelos representantes dos partidos e à medida que os envelopes iam sendo abertos, sempre pelo presidente e à sua vista) de ocorrências normais de qualquer processo de votação.

Por isso considera esta assembleia não existir razão válida para proceder à recontagem dos votos das mesas cujos envelopes chegaram a esta assembleia indevidamente fechados.

Quanto ao pedido de reapreciação dos votos que se consideraram nulos e sobre os quais o Partido Socialista apresentou protesto, dir-se-á apenas que foi precisamente com base num critério uniforme fixado previamente que se chegou a essa decisão. Do que se trata não é, portanto, de os votos não terem sido sujeitos a uma apreciação uniforme, porque o foram, mas sim de uma discordância do Partido Socialista relativamente ao critério utilizado, que é coisa diferente e sobre a qual já existe protesto.»

Esta deliberação recaiu, como se viu, em reclamação formulada pelo representante do PS após a avaliação de todos os materiais eleitorais apreciados pela assembleia de apuramento geral. Não custa, por isso, admitir que não tenha ficado prejudicada a oportunidade de requerer novamente a recontagem dos votos apesar de em anterior deliberação, não protestada, a assembleia haver deliberado indeferir o pedido de recontagem, pois é de entender que novos factos, ocorridos no decorrer das operações de apuramento, poderiam justificar uma nova avaliação.

Apesar disso, não procede o recurso nesta parte. Com efeito, a recorrente não contesta as circunstâncias em que se fixou a assembleia para decidir, considerando ser puramente acidental a causa de os envelopes apresentarem o lacre partido, de outros se apresentarem fechados com fita-cola e outros se mostrarem fechados por dobragem do papel, o que não constituiria irregularidade susceptível de impedir o apuramento com base nas actas, uma vez que em alguns desses casos os votos foram recontados e não se verificaram diferenças entre as actas e as contagens. O que — no entender da assembleia — afastaria qualquer indício de fraude. Na avaliação da assembleia (aliás não protestada) tratar-se-ia de ocorrências normais de qualquer processo de votação, razão pela qual se considerou não existir razão para proceder à recontagem dos votos das mesas cujos envelopes chegaram à assembleia de apuramento geral indevidamente fechados.

Adoptou, portanto, um critério assente na razoabilidade da avaliação feita sobre a ocorrência da irregularidade, que não merece censura.

5 — Finalmente, pretende a recorrente obter uma recontagem geral dos votos nulos. Note-se que o pedido começou por ser formulado como um pedido de recontagem total dos votos, embora com fundamento num eventual erro ou divergência do critério de classificação dos votos nulos. Com efeito, a recorrente insurgiu-se pelo facto de os votos nulos «pertencerem em grande parte e quase exclusivamente ao Partido Socialista», conforme refere no requerimento de recurso.

Sobre isto há que ponderar o seguinte: o n.º 1 do artigo 149.º da LEOAL comete à assembleia de apuramento geral a tarefa de verificar todos os boletins de votos considerados nulos e, além disso, de julgar as reclamações ou protestos que incidiram sobre determinados votos.

Daqui decorre que, quanto aos votos válidos não protestados, a assembleia deve acatar o juízo que sobre eles incidiu no apuramento local. E foi o que a assembleia fez, verificando uns e outros. Começou mesmo por fixar um critério geral de classificação de votos nulos que definiu da seguinte forma:

«Para os efeitos previstos nos artigos 133.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, e 149.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, adopta-se o seguinte critério geral uniforme de reapreciação dos votos considerados nulos pelas assembleias de apuramento local: não serão considerados nulos os boletins de voto em que, não se verificando qualquer outra causa de invalidação prevista na lei, tenha sido assinalada uma cruz, entendida esta como o desenho que consista na intersecção de dois traços tendencialmente rectilíneos, ou significando manifestamente esse sinal, ainda que imperfeitamente desenhados ou excedendo em medida razoável os limites do quadrado respectivo, desde que tal intersecção ocorra dentro do quadrado e nenhum dos traços intersecte outro quadrado ou quaisquer caracteres ou símbolos do boletim.»

Nenhum protesto ocorreu quanto a esta deliberação. Todavia, nas operações de classificação individual dos votos nulos, o representante do PS protestou, conforme atesta a acta da reunião:

«Na reapreciação dos votos nulos da eleição para a Assembleia Municipal da mesa n.º 15, as representantes do Partido Socialista e do Bloco de Esquerda manifestaram-se contra a aplicação prática do critério geral uniforme acima referido, fundamentalmente por entenderem que deverão ser considerados válidos todos os votos em que se apresente uma cruz fora do respectivo quadrado, desde que esta assinala inequivocamente a intenção de voto do eleitor, tendo protestado juntar mais tarde declaração escrita nesse sentido (documentos anexos sob letras D, E e F).

O presidente, considerando que o facto de não ter havido protesto no momento da definição do critério geral uniforme não impede que cada partido manifeste caso a caso discordância sobre a sua aplicação prática, sugeriu o seguinte procedimento, que foi aceite: sem prejuízo da apresentação de protestos ou reclamações por escrito, de cada vez que, em resultado da aplicação do critério definido, a assembleia

deliberar no sentido de considerar nulo qualquer voto que algum dos representantes dos partidos manifeste expressamente o entendimento de que deve ser considerado válido, tal voto objecto de protesto será anexo à acta, rubricado e numerado sequencialmente.»

É assim que surgem protestados os votos cuja fotocópia se encontra anexada (fls. 91-171) à acta. Ora, na sua esmagadora maioria, tais votos apresentam efectivamente o sinal apostado pelo eleitor fora do quadrado em que deve ser expressa a vontade eleitoral. O critério da assembleia de voto recorrida coincide com aquele que este Tribunal tem adoptado, nestes casos, e referido, por exemplo, no recente Acórdão n.º 563/2005, aprovado em 24 de Outubro de 2005, que se cita de seguida:

«Encontra-se fixada a jurisprudência deste Tribunal sobre a validade de tais expressões de voto, podendo consultar-se, entre outros, os Acórdãos n.ºs 320/85, 326/85, 864/93, 725/97 e 734/97 (in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 6.º vol., pp. 1101 e 1045, 26.º vol., p. 637, e 38.º vol., pp. 453 e 467, respectivamente), 8/94 [in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 31 de Março de 1994, pp. 2952(54) e seguintes], 602/2001 e 8/2002 [in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2002, pp. 3447 e seguintes e 3450, respectivamente).

Dela se extrai, desde logo, que se devem considerar nulos os votos que contêm uma cruz fora do quadrado assinalado no boletim de voto na linha correspondente a cada partido, coligação ou grupo de cidadãos; só se admite a validade dos votos quando a intersecção dos traços que formam a cruz se inscreva dentro do referido quadrado, desde que assinala inequivocamente a vontade do eleitor.

Este entendimento, que aqui se mantém, fundamenta-se no artigo 115.º, n.º 4, da LEOAL, enquanto impõe que o eleitor assinale com uma cruz, em cada boletim de voto, 'no quadrado correspondente à candidatura em que vota'.

Por isso, ao contrário do que pretende a recorrente, devem ser *desqualificados*, como foram, os votos em que o escrito apostado no voto pelo eleitor se situa fora da quadrícula.

E mesmo que se considere, em aplicação deste critério, e procedendo a uma análise individual dos votos em causa, que três dos votos foram na verdade validamente expressos no PS para a Câmara Municipal, que outros três se mostram validamente expressos no PS para a Assembleia Municipal, que outros dois devem ter-se por validamente expressos no PS para a Assembleia de Freguesia da Charneca da Caparica, e, finalmente, um outro foi validamente expresso no PS para a Assembleia de Freguesia da Cova da Piedade, a sua raridade não tem manifestamente a virtualidade de poder influenciar o resultado eleitoral, face aos resultados apurados na eleição.

Com efeito, na freguesia da Charneca da Caparica, em 8257 votantes, o PS foi o partido mais votado com 2786 votos, sendo-lhe atribuído 5 mandatos, seguido da CDU com 2174 votos e 4 mandatos; na freguesia da Cova da Piedade, em 9931 votantes, a CDU foi a força mais votada com 4436 votos, sendo-lhe atribuído 9 mandatos, seguido do PS com 2367 votos e 5 mandatos. Para a Assembleia Municipal de Almada, em 68 044 votantes, a CDU foi a força mais votada com 26 547 votos, sendo-lhe atribuído 14 mandatos, seguido do PS com 18 052 votos e 10 mandatos. E, finalmente, para a Câmara Municipal de Almada, em 68 039 votantes, a CDU foi a força mais votada com 28 799 votos, sendo-lhe atribuído 6 mandatos, seguido do PS com 17 438 votos e 3 mandatos.

Ora, deve recordar-se que no contencioso eleitoral das eleições para os órgãos das autarquias locais cabe a apreciação das irregularidades ocorridas no decurso da votação e no apuramento local ou geral que possam influir no resultado geral da eleição do respectivo órgão autárquico (artigo 160.º, n.º 1, da LEOAL, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto).

6 — Deve, portanto, ter-se por bem fundada a deliberação recorrida, também nesta parte.

Em consequência do exposto, decide-se negar provimento ao recurso.

Lisboa, 28 de Outubro de 2005. — *Carlos Pamplona de Oliveira* — *Maria João Antunes* — *Maria Fernanda Palma* — *Mário José de Araújo Torres* — *Vitor Gomes* — *Benjamim Rodrigues* — *Rui Manuel Moura Ramos* — *Gil Galvão* — *Bravo Serra* — *Maria dos Prazeres Pizarro Beleza* — *Maria Helena Brito* — *Paulo Mota Pinto* — *Artur Maurício*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 10 377/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 2005 do presidente do Tribunal de Contas e ao abrigo do disposto na 2.ª parte do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 440/99,

de 2 de Novembro, são contratados, em regime de prestação de serviços, para exercerem funções de apoio técnico no respectivo Gabinete e em estreita colaboração com o Departamento de Consultadoria e Planeamento, os seguintes licenciados em Direito:

Paulo Jorge Nogueira da Costa, para assegurar a realização e acompanhamento de estudos, pareceres e informações, designadamente na área jurídico-financeira e orçamental.

Carlos Manuel Mendes Correia, para assegurar o tratamento, incluindo o aspecto informático, e acompanhamento da documentação jurídico-económica e financeira, bem como o acompanhamento da elaboração de publicações nos termos que lhe forem solicitados.

Estes contratos têm início na data da sua celebração, são revogáveis a todo o tempo sem direito a quaisquer indemnizações, caducando nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro.

Em contrapartida dos serviços prestados, os contratados terão direito a receber o montante anual de € 22 200, acrescido de IVA, o qual será pago em 11 prestações mensais, em princípio de Novembro a Setembro.

7 de Novembro de 2005. — A Subdirectora, *Helena Abreu Lopes*.

Aviso n.º 10 378/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 2 de Novembro de 2005:

Maria Fernanda Antónia Batista Martins Correia, Fernanda Paula dos Santos Borbinha, Manuel de Deus Martins, Manuel Augusto Braga Aires, Maria Isabel Farinha Custódio Martins da Silva, Maria do Carmo Matos Galdes Varatojo Correia, Mário Jorge Santana Cura Mariano, Luísa Cristina Vieira Azevedo e Maria Eduarda do Carmo Henriques Moita Inglês Fernandes — promovidos, na sequência de concurso interno de acesso geral, à categoria de técnico profissional de verificação especialista principal da carreira de técnico profissional de verificação do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

7 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

Aviso n.º 10 379/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 2 de Novembro de 2005:

Guilherme do Lago Cruz Rosa, assessor principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — transferido, na mesma categoria, escalão 1, índice 710, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, com efeitos a partir de 1 de Dezembro próximo.

7 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

Despacho n.º 23 682/2005 (2.ª série). — Por despacho n.º 68/2005 — GP do presidente do Tribunal de Contas de 3 de Novembro de 2005:

Pedro Miguel Amorim Gião de Matos, motorista do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — requisitado para exercer funções de motorista no Gabinete do presidente do Tribunal de Contas, com efeitos a partir da data do despacho de nomeação.

3 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 23 683/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 1 de Novembro de 2005:

Augusto Manuel Martins Barbosa, técnico profissional especialista da carreira de operador de câmara de vídeo, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico profissional especialista principal, da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro do corrente ano, com o vencimento correspondente ao escalão 2, índice 326, considerando-se exonerado da categoria anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 23 684/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 1 de Novembro de 2005:

Licenciada Isabel Pacheco Marques Vaz Marcos, técnica superior principal, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação do mesmo quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro do corrente ano, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 610, considerando-se exonerada da categoria anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Novembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 23 685/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 28 de Outubro do corrente ano:

Doutor Jorge António de Carvalho Sousa Valadares, professor auxiliar de nomeação definitiva com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bofeiro fora do País no período de 17 a 20 de Novembro do corrente ano.

3 de Novembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 23 686/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 2 de Novembro do corrente ano:

Doutora Maria Beatriz Pinto Sousa Amorim Rocha da Trindade, professora catedrática de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente desta Universidade — concedida equiparação a bofeiro fora do País no período de 11 a 30 de Novembro do corrente ano.

3 de Novembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Académicos e Administrativos

Edital n.º 903/2005 (2.ª série). — A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de professor catedrático do grupo/subgrupo 5 — Física.

1 — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 40.º, 42.º e 43.º e no n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efec-

tuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Cópia simples do bilhete de identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas c) e e) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário discriminado por categorias profissionais e universidade a que pertence;
- Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º piso do novo edifício central e da Reitoria, no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do referido prazo.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) e e) do n.º II, e, concomitantemente, do cumprimento do exarado no n.º III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado pelo candidato.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 1, sendo dada preferência aos candidatos com currículo científico na área de Física Teórica: Física Estatística de Sistemas Complexos.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º e 52.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

IX — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

27 de Outubro de 2005. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 23 687/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior e do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutor José Carlos Pereira Lucas Callado — autorizada a requisição por mais um ano para exercer funções de professor auxiliar nesta

Universidade com início em 1 de Outubro de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebbiano Ribeiro*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 10 380/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Março de 2005 do reitor da Universidade da Beira Interior:

Manuel Proença Silva Raposo — autorizada a renovação da comissão de serviço como administrador para a acção social dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior, com efeitos a partir de 7 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 23 688/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Licenciada Maria João Mendes Gonçalves da Costa Andrade, monitora da Faculdade de Direito desta Universidade — rescindido o contrato por mútuo acordo, a partir de 29 de Novembro de 2005.

26 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 10 381/2005 (2.ª série). — Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços durante o 3.º trimestre do ano 2005 na seguinte rubrica:

04.07.01 — Transferências — Instituições particulares:

	Euros
ANFUP	1 490
Associação Estudantes São Tomé e Príncipe	55,50
Best — UC Grupo Local Universidade de Coimbra	832,50
Casa comunitária A Mansão do Olímpio	91,42
Casa comunitária Domuns Bacantis	145,04
Casa comunitária 48 Zau	104,37
Casa comunitária Quimera	680,50
Associação Académica de Coimbra	87 142,50
Cooperativa Habitação Estudantes U. Coimbra	19,78
Coro Misto Universidade Coimbra	1 900
Physis — Associação Port. Estudantes Física	925
República Ay-Ó-Linda	723,71
República Baco	218,57
República Boa-Bay-Ela	609,09
República da Praça	910,79
República Bota Abaixo	847,13
República dos Fantasmás	1 023,46
República dos Inkas	271,49
República Farol das Ilhas	738,13
República dos Galifões	539,15
República dos Kágados	1 035,81
República Kapangas	171,83
República Marias do Loureiro	1,94
República Palácio da Loucura	657,80
República Prá-Kis-Tão	354,74
República Rapa-Taxo	692,93
República Rãs-Te-Parta	752,52
República Spreit-Ó-Furo	298,68
Solar Açoreanos	616,78
Solar dos Simbas	662,75
Solar Kuarena	548,72
Solar Rosa Luxemburgo	656,88

Total geral 105 719,51

27 de Outubro de 2005. — O Administrador, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 1884/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 13 409/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2005, que opera alterações ao quadro de pessoal docente da Faculdade de Medicina desta Universidade, procede-se à sua rectificação nos termos que a seguir se referem, pelo que onde se lê:

Áreas a que são atribuídos os lugares	Professores catedráticos	Professores associados
Área de Saúde Mental	1	2
Psicologia. Psiquiatria e Saúde Infantil.		

deve ler-se:

Áreas a que são atribuídos os lugares	Professores catedráticos	Professores associados
Área de Saúde Mental	1	2
Psicologia. Psiquiatria e Saúde Mental.		

21 de Outubro de 2005. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 23 689/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 30 de Setembro de 2005, proferido por delegação:

Licenciado João Paulo Beles da Cruz, assistente estagiário além do quadro desta Faculdade — prorrogado o contrato até à dissertação das provas de mestrado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Arruda*.

Faculdade de Ciências

Rectificação n.º 1885/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de Maio de 2005, o aviso n.º 4653/2005, rectifica-se que onde se lê:

«1 — Limitações quantitativas:
1.1 — *Numerus clausus* — 84.»

deve ler-se:

«1 — Limitações quantitativas:
1.1 — *Numerus clausus* — 97.»

27 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Faculdade de Direito

Contrato (extracto) n.º 1619/2005. — Por despacho do vice-reitor de 6 de Julho de 2005, proferido por delegação do reitor:

Mestra Isabel de Lima Mayer Alves Moreira — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer funções de assistente, em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 16 de Março de 2005, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira de Sousa*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 23 690/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 3 de Novembro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Maria de Fátima Coelho Amaral da Conceição Simões, assistente administrativa principal do Agrupamento de Escolas Miguel Torga — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal da carreira administrativa do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 10 382/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 29 de Abril de 2005:

Mestre Filipe Jorge Moreira Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado a tempo integral e dedicação exclusiva no Departamento de Gestão e Economia, celebrado nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 383/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 7 de Julho de 2005:

Doutora Eliane Teixeira Alves Portela — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido no período de 19 de Setembro de 2005 a 25 de Fevereiro de 2006, como professora associada convidada do Departamento de Matemática e Engenharias, em regime de tempo parcial (30 %). (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 384/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 9 de Fevereiro de 2005:

Mestre Alexandra Spranger Fernandes Gomes Forte Saldanha Cardoso — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido no período de 7 de Março a 31 de Julho de 2005, como assistente convidada do Departamento de Gestão e Economia, em regime de tempo parcial (60 %). (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 385/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 7 de Julho de 2005:

Mestre Duarte Miguel Gregório Gomes — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido no período de 19 de Setembro de 2005 a 25 de Fevereiro de 2006, como assistente convidado do Departamento de Matemática e Engenharias, em regime de tempo parcial (60 %). (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 386/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 29 de Abril de 2005:

Mestre Délia Canha Gouveia — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada a tempo integral e dedicação exclusiva no Departamento de Matemática e Engenharias, celebrado por um ano, nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de

Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 387/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 14 de Setembro de 2005:

Marcos André Andrade Pestana — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 19 de Setembro de 2005 a 25 de Fevereiro de 2006, como monitor do Departamento de Matemática e Engenharias. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 388/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 14 de Setembro de 2005:

João Pedro Costa de Sousa Rosa — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 19 de Setembro de 2005 a 25 de Fevereiro de 2006, como monitor do Departamento de Matemática e Engenharias. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 389/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 14 de Setembro de 2005:

Bruno Miguel Pereira da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 19 de Setembro de 2005 a 25 de Fevereiro de 2006, como monitor do Departamento de Matemática e Engenharias. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 390/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 12 de Setembro de 2005:

Guilherme Gustavo Ramos Gomes — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido no período de 19 de Setembro de 2005 a 25 de Fevereiro de 2006, como monitor do Departamento de Matemática e Engenharias. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 391/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 14 de Setembro de 2005:

Carlos Alberto Baeta da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido no período de 19 de Setembro de 2005 a 25 de Fevereiro de 2006, como monitor do Departamento de Matemática e Engenharias. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 392/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 27 de Julho de 2004:

Mestre Alexandra Spranger Fernandes Gomes Forte Saldanha Cardoso — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido no período de 27 de Setembro de 2004 a 5 de Março de 2005, como assistente convidada do Departamento de Gestão e Economia, em regime de tempo parcial (30 %). (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 393/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade, Prof. Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, de 30 de Setembro de 2005:

Doutor Ricardo João Nunes dos Santos Cabral, professor auxiliar do Departamento de Gestão e Economia — autorizada equiparação a bolsheiro no estrangeiro, com vencimento, no período de 10 a

12 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 394/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade, Prof. Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, de 30 de Setembro de 2005:

Doutor Ricardo João Nunes dos Santos Cabral, professor auxiliar do Departamento de Gestão e Economia — autorizada equiparação a bolsheiro no estrangeiro, com vencimento, no período de 24 de Setembro a 3 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 395/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade, Prof. Doutor Nuno Jardim Nunes, de 30 de Setembro de 2005:

Doutor Ludwig Paul Ary Evert Streit, professor catedrático convidado sem exclusividade do Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada a equiparação a bolsheiro no estrangeiro, sem vencimento, no período de 15 de Outubro a 22 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 396/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 85/R/2005, do reitor da Universidade da Madeira de 30 de Setembro:

Doutora Custódia Mercês Reis Rodrigues Drumond, professora auxiliar de nomeação provisória além do quadro da Universidade da Madeira — nomeada, definitivamente, na mesma categoria, de acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 397/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 2 de Julho de 2005:

Licenciado Abel de Freitas Rodrigues — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento celebrado em 1 de Setembro de 1996 como assistente a tempo integral e dedicação exclusiva, do Departamento de Arte e Design, por mais um ano, nos termos dos artigos 34.º a 36.º do ECDU, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 392/86, de 22 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 398/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 18 de Maio de 2005:

Doutora Maria Benedita Prado de Almada Cardoso Câmara, professora associada do Departamento de Gestão e Economia — autorizada a licença sabática parcial para o 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 399/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 15 de Julho de 2005:

Licenciado António Augusto de Freitas Coutinho Gorjão, professor do Departamento de Arte e Design — autorizada a licença sabática para ano lectivo de 2005-2006. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 400/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 22 de Julho de 2005:

Doutor João Manuel Cunha Rodrigues, professor auxiliar do Departamento de Química — autorizada a licença sabática com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2005-2006. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 10 401/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 14/R/2005 do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 20 de Outubro de 2005:

Gabriel Sérgio Rodrigues Leça — nomeado para a categoria de técnico superior de 1.ª classe de BD, da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.

A nomeação produz efeitos a partir do dia 15 de Outubro de 2005, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Este provimento tem cabimento orçamental no capítulo 04, divisão 01, subdivisão 22, classificação económica 01.01.03. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Regulamento n.º 79/2005. — De acordo com o Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, Regulamento da Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores e Dirigentes Intermédios da Administração Pública, foi aprovado em sede do conselho de coordenação da avaliação, em 18 de Outubro de 2005, por unanimidade dos seus membros, o Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação da Universidade da Madeira, que vai publicado em anexo.

26 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação da Universidade da Madeira

Artigo 1.º

Objectivos

O presente Regulamento define as regras de funcionamento do conselho de coordenação da avaliação da Universidade da Madeira, em execução do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Artigo 2.º

Competências

O conselho de coordenação da avaliação é um órgão que funciona junto do reitor da Universidade da Madeira e tem as seguintes competências:

- Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação de desempenho do respectivo pessoal;
- Validar as avaliações finais iguais ou superiores a *Muito bom*;
- Emitir parecer sobre as reclamações dos notados;
- Proceder à avaliação de desempenho nos casos de ausência do superior hierárquico;
- Propor a adopção de sistemas específicos de avaliação.

Artigo 3.º

Composição

O conselho de coordenação da avaliação, cujo número de membros não pode ser inferior a 5 nem superior a 11, tem a seguinte constituição:

- O reitor da Universidade, que preside;
- Um representante dos presidentes de departamento, centros de investigação e escolas integradas, em regime de rotatividade;
- O administrador e coordenador da Área de Missões;
- O chefe de gabinete do reitor;
- Os directores de serviços da UMa.

Artigo 4.º

Duração do mandato

O mandato do conselho de coordenação da avaliação inicia-se no dia 1 de Janeiro e termina em 31 de Dezembro de cada ano, sem prejuízo de se entender prorrogado, se necessário, para emissão de parecer sobre as reclamações dos notados ou avaliação de desempenho nos casos de ausência do superior hierárquico, relativamente aos processos iniciados antes do termo do mandato.

Artigo 5.º

Funções de presidente

Ao presidente do conselho de coordenação da avaliação cabem as seguintes funções:

- a) Representar o conselho;
- b) Convocar e presidir às reuniões do conselho;
- c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo mesmo órgão.

Artigo 6.º

Funções de secretário

1 — Na primeira reunião, deverá também o conselho eleger, em votação por escrutínio secreto, o vogal que durante o mandato do conselho exercerá as funções de secretário.

2 — As funções de secretário serão exercidas de forma rotativa por períodos anuais.

Artigo 7.º

Periodicidade das reuniões

1 — O conselho coordenador da avaliação reúne-se ordinariamente entre 21 e 31 de Janeiro de cada ano a fim de proceder à harmonização das avaliações e à validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência.

2 — O conselho reúne-se também sempre que se torne necessário emitir parecer sobre as reclamações dos avaliados e proceder à avaliação de desempenho nos casos de ausência de superior hierárquico.

3 — O conselho reúne-se, ainda, extraordinariamente sempre que o presidente o convocar.

Artigo 8.º

Votações

1 — As deliberações do conselho são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião.

2 — Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade.

3 — Não é admitida a abstenção dos membros do conselho.

Artigo 9.º

Avaliação em substituição

1 — Quando se verifique a impossibilidade de designação de avaliador por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 2 e na primeira parte do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 19 de Maio, cabe ao conselho coordenador da avaliação proceder à avaliação do desempenho relativamente ao pessoal que se encontre nessas condições.

2 — Poderá o conselho designar um dos seus membros para realizar os procedimentos que normalmente caberiam ao avaliador em falta, preferindo o membro que exerça as suas funções na área de actividade do avaliado e, na medida do possível, tendo contacto funcional com o avaliado.

3 — No caso previsto no número anterior a avaliação será objecto de ratificação pelo conselho.

Artigo 10.º

Validação das propostas de avaliação final

A validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência depende de declaração formal, assinada por todos os membros do conselho, em como se obrigam ao cumprimento das percentagens fixadas.

Artigo 11.º

Divulgação das percentagens máximas de avaliação

1 — A Atribuição das percentagens máximas para as classificações de *Muito bom* e de *Excelente* deve ser divulgada através de despacho do presidente do conselho de coordenação da avaliação, a distribuir pelos meios habituais, de forma que chegue ao conhecimento de todos os avaliados.

2 — Anualmente, até 31 de Janeiro, o conselho deverá reunir com todos os avaliadores, previamente designados pelo dirigente máximo do serviço, para efeitos de harmonização da aplicação dos critérios definidos.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 10 402/2005 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 2 de Junho de 2004, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-19/05-E/I/EC/CT(1) — assistente administrativo da carreira de assistente administrativo — uma vaga.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 2004-2005, conforme despacho n.º 5425/2005 (2.ª série), da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de Março de 2005.

1.1 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e tratando-se de concurso para preenchimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares a prover por pessoas com deficiência, tendo o candidato deficiente preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — funções inerentes à categoria, previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril.

4 — Vencimento — o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Departamento de Ciências da Terra da Escola de Ciências, em Braga.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — possuir o 11.º de escolaridade ou equivalente e conhecimentos de informática ao nível do utilizador, nomeadamente processamento de texto e folha de cálculo.

7 — Métodos de selecção:

- a) Provas de conhecimentos gerais e específicos, escritas, de natureza teórico-prática, com a duração de duas horas cada, de acordo com os programas de provas constantes do anexo ao despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho de 1999, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e programa de provas de conhecimentos específicos do quadro de pessoal não docente da Universidade do Minho, aprovado pelo despacho conjunto n.º 782/2003, de 23 de Junho, do reitor da Universidade do Minho e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 2003;

- b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
- c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea a) têm carácter eliminatório.

7.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.3 — A não comparência aos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704-553 Braga, solicitando a admissão a concurso, onde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas);
Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 8.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azuém, em Guimarães.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutor Diamantino Manuel Ínsua Pereira, professor auxiliar.

Vogais efectivos:

Dr.ª Sofia Monteiro Barreto Alves da Costa, técnica superior de 2.ª classe.

Maria Isabel Fernandes Dias Martins, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr. António Sousa Azevedo, técnico de 1.ª classe.

Maria de Fátima Torres Silva Rodrigues, assistente administrativo especialista.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

5 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Carlos Ferreira Fernandes*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos gerais

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Programa de provas de conhecimentos específicos

A) Regime jurídico da função pública:

Recrutamento e selecção;

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;

Horários e suspensão de trabalho (pessoal docente e não docente);

Quadros e carreiras (pessoal docente e não docente);

Regime de aposentação;

Benefícios sociais (ADSE, subsídios familiares e outros);

Acumulações e incompatibilidades;

Código do procedimento administrativo.

B) Contabilidade pública:

Despesas e receitas públicas (classificação e formalidades a observar);

Orçamento do Estado (regime duodecimal, cabimentos, reforços, transferências de verbas);

Despesas correntes (processamento de vencimentos, ajudas de custo, subsídios complementares e outros abonos);

Orçamentos privativos;

Inventário e cadastro de bens móveis e imóveis;

Contas de gerência.

C) Serviços académicos:

Processo de avaliação e exames finais;

Regimes especiais de frequência;

Matrículas, inscrições e regimes de ingresso;

Emolumentos e propinas;

Equivalência de habilitações;

Graus e títulos académicos;
Cursos e planos de estudo.

Legislação e bibliografia

Conhecimentos gerais

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional

Regime de férias, faltas e licenças:

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto de 2003, regulamentada pela
Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 503/99, de 22 de Dezembro;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Decreto-Lei n.º 77/2005, de 13 de Abril.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 184/99, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 277/98, de 11 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de Junho;
Decreto-Lei n.º 61/92, de 15 de Abril;
Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 347/91, de 19 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho;
Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Deontologia do serviço público:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março.

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho:

Despacho n.º 4249/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005;
Resolução do SU n.º 56/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 21 de Maio de 2004.

Conhecimentos específicos

Regime jurídico da função pública

Recrutamento e selecção:

Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Relação jurídica de emprego:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2002, de 28 de Janeiro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2001, de 8 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril;
Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Lei n.º 25/98, de 26 de Maio.

Horário de trabalho:

Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;
Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Quadros e carreiras

Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio;
Decreto-Lei n.º 148/2002, de 21 de Maio;
Decreto-Lei n.º 144/2002, de 20 de Maio;
Decreto-Lei n.º 143/2002, de 20 de Maio;
Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril;
Portaria n.º 358/2002 de 3 de Abril;
Decreto-Lei n.º 142/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 13/2000, de 16 de Setembro;
Portaria n.º 282/2000, de 22 de Maio;
Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro;
Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21 de Julho;
Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril;
Decreto-Lei n.º 217/96, de 20 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro;
Portaria n.º 968/95, de 9 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho;
Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro.

Estatuto da carreira docente universitária:

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Lei n.º 8/95, de 25 de Março;
Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;
Lei n.º 19/80, de 16 de Julho;
Despacho Normativo n.º 5/80, de 5 de Janeiro;
Decreto-Lei 448/79, de 13 de Novembro.

Contabilidade pública:

Lei n.º 2/2002, de 28 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto;
Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;
Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
Lei n.º 53/93, de 30 de Julho;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.

Regime de aquisição de bens e serviços:

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 159/99, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
Decreto-Lei n.º 128/98, de 13 de Maio;
Decreto-Lei n.º 58/98, de 17 de Março;
Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro.

Aviso n.º 10 403/2005 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho do reitor da Universidade do Minho de 21 de Setembro de 2005, faz-se público que a Universidade do Minho pretende proceder à abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão do Serviço de Apoio Informático à Aprendizagem, nos termos que se seguem.

2 — Área de actuação — compete ao chefe de divisão do Serviço de Apoio Informático à Aprendizagem, para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as previstas no artigo 62.º da Resolução n.º 56/2004 (2.ª série), de 26 de Abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 21 de Maio de 2004.

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada:

- Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- Possuir quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
- Possuir licenciatura em áreas de informática.

4 — Perfil exigido:

- Possuir competência técnica e aptidão comprovada para o exercício de funções de chefia, coordenação e controlo de equipas de projecto relacionadas com *e-learning*, *help-desk*, infra-estrutura computacional de apoio aos laboratórios e correio electrónico em Exchange 2000.

5 — Condições preferenciais:

- Possuir experiência profissional comprovada, desenvolvida em universidade pública e em serviços com missões enquadradas na área de actividade do cargo a prover;
- Experiência comprovada no âmbito do desenvolvimento (programação), gestão, manutenção e operação de ferramentas de *e-learning*, utilizando nomeadamente:

Administração e programação de base de dados em MySQL, SQL Server 2000 e Oracle;
Gestão de Network-Attached Storage's (NAS);
Aplicação em Java (Java Servlets e Java Server Pages);
Configuração e gestão de servidores *web* (Apache Tomcat);
Configuração da aplicação no servlet/JSP container;
Macromedia Communication Server MX;
Actualizações da plataforma com código em Java e .Net proveniente das diversas equipas de desenvolvimento;
Integração da bases de dados da plataforma de *e-learning* com SQL Server 2000 e Oracle;
Experiência profunda de programação em Transact — SQL (*stored procedures*);
Experiência profunda em questões relacionadas com a interoperacionalidade entre .NET e JAVA, bem como em desenvolvimento .Net e Java;
Descrição de *webservices* em WSDL (Web Services Description Language) para obtenção do interface para os *webservices* em Java;

- Experiência comprovada no âmbito da instalação, gestão, manutenção e operação de uma infra-estrutura computacional, nomeadamente ao nível de:

Serviço de directoria (Active Directory 2000);
Correio electrónico com arquitectura Exchange 2000;
Gestão e configuração integrada de diversos domínios;
Replicação inter sites;
Acessos LDAP;
Gestão e configuração de *group policies* do Windows 2000;
Cluster Windows 2000;
Instalação de certificados digitais para portais e activação SSL nos protocolos SMTP, IMAP e POP 3;
Instalação, gestão e manutenção de serviços associados a laboratórios de informática;
Instalação e configuração de serviços de *proxy* e *firewall*;

- Experiência comprovada no âmbito do desenvolvimento de plataformas *web* em .NET com bases de dados em SQL Server 2000 e Oracle, relativamente a:

Portais institucionais;
Intranet de serviços;
Ferramentas *web* orientadas ao *help-desk*.

6 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista pública.

7 — Processo de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704-553 Braga, entregue pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado do *curriculum vitae* e dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados nos n.ºs 3 a 5 e de outros elementos que o candidato entenda relevantes.

8 — Data da publicitação na bolsa de emprego público — 25 de Novembro de 2005.

9 — Composição do júri:

Presidente — licenciado Carlos Duarte Oliveira Silva, administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho. Vogais:

Licenciado Jorge Fernandes de Brito, chefe de divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho.

Licenciada Constança Margarida Oliveira e Silva, chefe de divisão da Divisão de Planeamento, Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação do quadro da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto.

7 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 23 691/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor António Neves Pires Sousa Uva, professor associado da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa — nomeado, precedido de eleição, no cargo de presidente do conselho pedagógico da mesma Escola, pelo período de três anos, a partir da data de homologação.

28 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 23 692/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2005 do director (proferido por delegação de competências):

Doutor João Aires de Freitas Leal, professor associado desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro durante o período compreendido entre 27 de Outubro e 4 de Novembro de 2005.

3 de Novembro de 2005. — O Director, *João Sàágua*.

Despacho n.º 23 693/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2005 do director (proferido por delegação de competências):

Doutora Maria Rute Vilhena Costa, professora auxiliar desta Faculdade — autorizada equiparação a bolseiro no estrangeiro durante o período compreendido entre 5 e 8 de Novembro de 2005.

3 de Novembro de 2005. — O Director, *João Sàágua*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 10 404/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 30 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Doutor António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos, professor catedrático e director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da

Universidade Nova de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 24 a 27 de Setembro de 2005.

19 de Outubro de 2005. — O Director, *Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 10 405/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Fábio Augusto da Costa Carvalho Chalub — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar provisório, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2005, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

Doutor Nuno Miguel Videira Costa — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar provisório, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2005, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

Doutor António José Freire Mourão, professor auxiliar, a título provisório — nomeado definitivamente, com efeitos a partir de 6 de Abril de 2005.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelos Doutores José Joaquim de Almeida Grácio, professor catedrático da Universidade de Aveiro, e Jorge Joaquim Pamies Teixeira, professor catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 21 de Julho de 2005, a nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor António José Freire Mourão, com efeitos a partir de 6 de Abril de 2005.

3 de Agosto de 2005- — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura*.

Doutor Carlos Eduardo Caiado Ferreira, professor auxiliar a título provisório — nomeado definitivamente, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2005.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelos Doutores José Joaquim de Almeida Grácio, professor catedrático da Universidade de Aveiro, e Jorge Joaquim Pamies Teixeira, professor catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 21 de Julho de 2005, a nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor Carlos Eduardo Caiado Ferreira, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2005.

3 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura*.

Doutora Maria Teresa Calvão Rodrigues, professora auxiliar, a título provisório — nomeada definitivamente, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2005.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelos Doutores Carlos António Coelho Pacheco Marques, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e Maria Rosa Santos de Paiva, professora catedrática desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 21 de Julho de 2005, a nomeação definitiva da professora auxiliar Doutora Maria Teresa Calvão Rodrigues, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2005.

3 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura*.

Doutor Rogério Salema de Araújo Puga Leal — professor auxiliar, a título provisório — nomeado definitivamente, com efeitos a partir de 4 de Abril de 2005.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelos Doutores Amílcar dos Santos Gonçalves, professor catedrático convidado da Universidade Aberta, e Jorge Joaquim Pamies Teixeira, professor catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 21 de Julho de 2005, a nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor Rogério Salema de Araújo Puga Leal, com efeitos a partir de 4 de Abril 2005.

3 de Agosto de 2005- — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura*.

Doutor Rui Jorge Fernandes Ferreira dos Santos, professor auxiliar, a título provisório — nomeado definitivamente, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2005.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelos Doutores Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, professor catedrático da Universidade de Aveiro, e Fernando José Pires Santana, professor catedrático desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 21 de Julho 2005, a nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor Rui Jorge Fernandes Ferreira dos Santos, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2005.

3 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura*.

Por despacho de 14 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Fernando Manuel dos Anjos Henriques, professor associado convidado — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, professor catedrático do quadro de pessoal docente desta Faculdade, ficando rescindido o cargo anterior à data da aceitação.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 10 406/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Ana Madalena Peres de Drummond Ludovice Mendes Gomes — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar provisória, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2005, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

Doutora Lídia Ludovina Lampreia Caeiro Pica Lourenço — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar provisória, com efeitos a partir de 8 de Julho de 2005, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

Doutor Paulo do Carmo de Sá Caetano — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar provisório, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2005, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 10 407/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 14 de Outubro de 2005, proferido por delegação de competências:

Doutor António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos, professor catedrático e director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 13 a 16 de Outubro de 2005.

Por meus despachos proferidos nas datas a seguir mencionadas, por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

De 17 de Outubro de 2005:

Doutor João Tiago Praça Nunes Mexia, professor catedrático — no período de 27 de Outubro a 2 de Novembro de 2005.

Doutor José João Galhardas de Moura, professor catedrático no período de 25 a 30 de Outubro de 2005.

Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins, professor catedrático — no período de 22 a 25 de Outubro de 2005.

Doutor Carlos Manuel Agra Coelho, professor associado — no período de 1 a 4 de Dezembro de 2005.

Doutora Maria d'Ascensão Carvalho Fernandes Miranda Reis, professora associada — no período de 10 a 13 de Outubro de 2005.

Doutora Maria Paula Baptista da Costa Antunes, professora associada — no período de 24 a 28 de Outubro de 2005.

Doutor Adriano Martins Lopes, professor auxiliar — no período de 13 a 22 de Novembro de 2005

Doutor Christopher Damien Aurette, professor auxiliar — no período de 17 a 21 de Outubro de 2005.

Doutor João Pedro Salgueiro Gomes Ferreira, professor auxiliar — nos períodos de 13 a 24 de Outubro e de 6 a 14 de Novembro de 2005.

Doutora Maria Eugénia Mendes Webb Torres Pereira Neves, professora auxiliar — no período de 10 a 13 de Outubro de 2005.

Mestra Ana Luísa Almaça da Cruz Fernando, assistente — no período de 18 a 21 de Outubro de 2005.

Doutor José Gabriel Pereira Lopes, investigador principal — no período de 18 de Outubro a 1 de Novembro de 2005.

De 19 de Outubro de 2005:

Doutora Elvira Maria Mendes Sardão Monteiro Gaspar, professora auxiliar — no período de 1 a 5 de Novembro de 2005.

De 24 de Outubro de 2005:

Doutor Álvaro Luís Afonso Moreira Rato da Fonseca, professor auxiliar — no período de 12 a 18 de Novembro de 2005.

Doutor Francisco Manuel Freire Cardoso Ferreira, professor auxiliar — no período de 9 a 10 de Novembro de 2005.

Doutor João Manuel Gonçalves Feio de Almeida, professor auxiliar — no período de 12 a 18 de Novembro de 2005.

Doutor José Paulo Nunes de Sousa Sampaio, professor auxiliar — no período de 12 a 18 de Novembro de 2005.

Doutor Luís Filipe dos Santos Gomes, professor auxiliar — no período de 5 a 10 de Novembro de 2005.

Doutora Maria de Fátima Guerreiro da Silva Campos Raposo, professora auxiliar — no período de 8 a 14 de Novembro de 2005.

Doutora Paula Maria Theriaga Mendes Bernardo Gonçalves de Zoeten, professora auxiliar — no período de 12 a 18 de Novembro de 2005.

27 de Outubro de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 23 694/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 25 de Outubro de 2005:

Mestre Maria de Fátima Lorrvão de Figueiredo — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como assistente convidada, a 20% por três anos, com efeitos a 1 de Novembro de 2005.

3 de Novembro de 2005. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 23 695/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Jorge Albino Cadeias Araújo Carneiro — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo a partir de 1 de Novembro

de 2005 e a celebração de um novo contrato, com efeitos a partir da mesma data, por um ano, renovável automaticamente por períodos sucessivos até cinco anos, com a categoria equivalente a investigador principal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 2005. — O Director, *Peter Frank Lindley*.

Despacho n.º 23 696/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 25 de Outubro de 2005:

César Paulo da Mata Simões, com a categoria de assistente administrativo especialista — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 2005. — O Director, *Peter Frank Lindley*.

Despacho n.º 23 697/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizado o contrato de trabalho a termo certo, com a duração de um ano, renovável automaticamente por períodos sucessivos até cinco anos, com a categoria equivalente a investigador auxiliar, de Henrique Nuno Patrício Carreira Pereira Teotónio, a partir de 1 de Novembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — O Director, *Peter Frank Lindley*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10 408/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 2 de Novembro de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte, relativamente ao 3.º curso de mestrado em Medicina Dentária Conservadora, para o ano lectivo de 2005-2006, da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade:

- 1) *Numerus clausus* — 10;
- 2) Número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — quatro;
- 3) As candidaturas devem obedecer aos requisitos fixados no Regulamento do Mestrado em Medicina Dentária Conservadora;
- 4) A propina é fixada em € 3750 anual, a liquidar no acto da inscrição definitiva;
- 5) Calendário:

Candidaturas — de 21 a 30 de Novembro de 2005;

Provas de selecção (avaliação curricular e entrevista):

Entrevista — de 5 a 16 de Dezembro de 2005;

Afixação dos resultados — 26 de Dezembro de 2005;

Inscrições — de 27 de Dezembro de 2005 a 6 de Janeiro de 2006;

- 6) Início do período lectivo — 16 de Janeiro de 2006.

3 de Novembro de 2005. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 23 698/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes abaixo discriminados:

Adriano Agostinho Donas Bôto Bordalo e Sá, professor associado — no período compreendido entre 21 e 28 de Outubro de 2005.

Denisa Maria de Melo Vasques de Mendonça, professora associada — no dia 20 de Outubro de 2005.

2 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Edital n.º 904/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo aviso n.º 6790/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, para provimento de um lugar de professor associado do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, área científica de Energia, grupos de disciplinas de Electromagnetismo Aplicado e Conversão de Energia ou de Redes e Sistemas de Energia ou de Electrónica de Energia do Instituto Superior Técnico desta Universidade, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Aníbal Traça de Carvalho Almeida, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Manuel António Cerqueira da Costa Matos, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, professor catedrático da Universidade do Minho.
- Doutor António Franco de Oliveira Falcão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor José Pedro da Silva Sucena Paiva, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor José António Marinho Brandão Faria, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Joaquim António Fraga Gonçalves Dente, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João José Esteves Santana, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Manuel Lage de Miranda Lemos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Manuel da Cruz Serra, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Edital n.º 905/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo aviso n.º 6790/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, para provimento de um lugar de professor associado do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, área científica de Sistemas, Decisão e Controlo, grupos de disciplinas de Sinais e Sistemas ou de Decisão e Controlo ou de Robótica, do Instituto Superior Técnico desta Universidade, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Aníbal Traça de Carvalho Almeida, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Luís Henrique Martins Borges de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Afonso Manuel dos Santos Barbosa, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João José dos Santos Sentieiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Manuel Lage de Miranda Lemos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel Gutierrez Sá da Costa, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Victor Alberto Neves Barroso, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Manuel da Cruz Serra, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Edital n.º 906/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo aviso n.º 6790/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, para provimento de um lugar de professor associado do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, área científica de Computadores, grupos de disciplinas de Arquitectura de Computadores ou de Metodologia e Tecnologia da Programação ou de Redes de Comunicação e de Informação, do Instituto Superior Técnico desta Universidade, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Joaquim Arnaldo Carvalho Martins, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor António Manuel Brito Ferrari de Almeida, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Augusto Júlio Domingues Casaca, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Emílio Segurado Pavão Martins, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Moisés Simões Piedade, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Manuel Lage de Miranda Lemos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Isabel Maria Martins Trancoso, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Edital n.º 907/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo aviso n.º 6698/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2005, para provimento de um lugar de professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, área científica de Computadores, grupo de disciplinas de Arquitectura de Computadores ou de Metodologia e Tecnologia da Programação ou

de Redes de Comunicação e de Informação, do Instituto Superior Técnico desta Universidade, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

- Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Joaquim Arnaldo Carvalho Martins, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
- Doutor António Manuel Brito Ferrari de Almeida, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
- Doutor Augusto Júlio Domingues Casaca, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Emílio Segurado Pavão Martins, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Luís Henrique Martins Borges de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Moisés Simões Piedade, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Manuel Lage de Miranda Lemos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Manuel da Cruz Serra, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Isabel Maria Martins Trancoso, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Edital n.º 908/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo aviso n.º 6698/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2005, para provimento de um lugar de professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, área científica de Electrónica, grupos de disciplinas de Dispositivos e Circuitos Electrónicos ou de Electrónica de Computadores ou de Sistemas Electrónicos, do Instituto Superior Técnico desta Universidade, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

- Doutor João Manuel Domingues Perdigão, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Aurélio Joaquim de Castro Campilho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor José Alfredo Ribeiro da Silva Matos, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor António Manuel Brito Ferrari de Almeida, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
- Doutor Dinis Gomes Magalhães dos Santos, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
- Doutor Moisés Simões Piedade, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Afonso Manuel dos Santos Barbosa, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João José dos Santos Sentieiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Manuel Lage de Miranda Lemos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Pedro Estrela Rodrigues Conde, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Manuel da Cruz Serra, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Edital n.º 909/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo aviso n.º 6790/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, para provimento de um lugar de professor associado do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, área científica de Electrónica, grupos de disciplinas de Dispositivos e Circuitos Electrónicos ou de Electrónica de Computadores ou de Sistemas Electrónicos do Instituto Superior Técnico desta Universidade, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

- Doutor João Manuel Domingues Perdigão, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Aurélio Joaquim de Castro Campilho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor José Alfredo Ribeiro da Silva Matos, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor António Manuel Brito Ferrari de Almeida, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
- Doutor Moisés Simões Piedade, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Afonso Manuel dos Santos Barbosa, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Manuel Lage de Miranda Lemos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Paulo Jorge Peixeiro de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Manuel da Cruz Serra, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Edital n.º 910/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo aviso n.º 6698/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2005, para provimento de um lugar de professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, área científica de Telecomunicações, grupos de disciplinas de Propagação e Radiação ou de Fundamentos das Comunicações ou de Redes e Sistemas de Telecomunicações do Instituto Superior Técnico desta Universidade, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Artur Pimenta Alves, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor José Rodrigues Ferreira da Rocha, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
- Doutor Armando Mário Larcher Esteve Brinca, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Francisco Ferreira dos Santos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Afonso Manuel dos Santos Barbosa, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João José dos Santos Sentieiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel Nunes Leitão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Manuel Lage de Miranda Lemos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Vítor Alberto Neves Barroso, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Manuel da Cruz Serra, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 23 699/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Outubro de 2005 da administradora dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa:

Maria José Macau Martins Caeiro Grilo, Sandra Maria Cerqueira Ribeiro, Helena Carolina Soares Gonçalves e Maria Cecília Antunes Almeida Gouveia, técnicas superiores principais de serviço social do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa — nomeadas, mediante concurso, para a categoria de assessor de serviço social do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 23 700/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Arquiteta Sílvia Paula de Oliveira Mendes Pelham — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada a 100 %, em regime de substituição, além do quadro desta Faculdade, a partir de 15 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

Despacho n.º 23 701/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 1 de Outubro de 2005, proferido por delegação de competências:

Mestre José Carlos Queiroz Pinheiro Henriques — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado, a 30 %, além do quadro desta Faculdade, a partir de 1 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

Despacho n.º 23 702/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Arquitecto Sérgio dos Santos Barreiros Proença — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado a 100 %, em regime de substituição, além do quadro desta Faculdade, a partir de 15 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

Despacho n.º 23 703/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Licenciado António José Mendes Baptista — contratado por conveniência urgente de serviço, como professor associado convidado

a 60 %, em regime de substituição, além do quadro desta Faculdade, a partir de 15 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

Despacho n.º 23 704/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Doutor António José Batista Cardoso — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado a 30 %, em regime de substituição, além do quadro desta Faculdade, a partir de 15 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

Despacho n.º 23 705/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Mestre Jorge Luís Firmino Nunes — contratado por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado, a 100 %, em regime de substituição, além do quadro deste Faculdade, a partir de 15 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

Despacho n.º 23 706/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Mestre Paulo Jorge Garcia Pereira — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado a 100 %, além do quadro desta Faculdade, a partir de 15 de Setembro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

Despacho n.º 23 707/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Arquiteta Filipa Viegas Serpa dos Santos — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada, em regime de substituição, além do quadro desta Faculdade, a partir de 30 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 10 409/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 1 de Outubro de 2005, proferido por delegação de competências:

Anabela Maria Lopes — autorizado o contrato de trabalho a termo como assistente administrativa principal (índice 233, escalão 2, acrescido de subsídio de refeição) para o desempenho de funções na área de secretariado e apoio contabilístico, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final dos projectos «Apoio à gestão de projectos financiados pela Comissão Europeia» e «Apoio à gestão de projectos financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 10 410/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 1 de Outubro de 2005, proferido por delegação de competências:

Maria Lucília Gonçalves Abreu — autorizado o contrato de trabalho a termo como assistente administrativa principal (índice 222, escalão 1, acrescido de subsídio de refeição) para o desempenho de funções na área de secretariado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final

dos projectos «Apoio à gestão de projectos financiados pela Comissão Europeia» e «Apoio à gestão de projectos financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 23 708/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 30 de Junho de 2005:

Pável Pereira Calado — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2005, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 23 709/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 26 de Outubro de 2005:

Manuel Pedro Ivens Collares Pereira — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor catedrático convidado, a 30%, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2006.

4 de Novembro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 23 710/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi a Doutora Rita Maria Payan Martins Pinto Carreira, professora auxiliar, a exercer funções nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005.

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores J. Robalo Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, e Maria Teresa Rangel Figueiredo, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico restrito da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 26 de Outubro de 2005, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Rita Maria Payan Carreira satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

2 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 23 711/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi a Doutora Isabel Maria Fernandes Alves, professora auxiliar, a exercer funções nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005.

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Maria da Assunção Morais Monteiro, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e Carlos Azevedo, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, o conselho científico restrito da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 26 de Outubro de 2005, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Isabel Alves satisfaz os requisitos do

artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

2 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 23 712/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor José Carlos Teixeira da Costa Pinto, professor auxiliar, a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005.

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Maria de Fátima das Neves Guerreiro Sequeira, professora catedrática da Universidade do Minho, e Miguel Videira Monteiro, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico restrito da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 26 de Outubro de 2005, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor José Carlos da Costa Pinto satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

2 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 23 713/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor José Carlos Marques de Almeida, professor auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005.

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores J. Robalo Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, e Jorge Manuel Teixeira de Azevedo, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico restrito da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 26 de Outubro de 2005, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor José Carlos Almeida satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

2 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 23 714/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor Joaquim Manuel da Silva Anacleto, professor auxiliar, a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005.

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Maria Isabel Pereira Lucas Calado Ferreira, professora catedrática da Universidade do Minho, e Luís Miguel Bernardo, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, o conselho científico restrito da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 26 de Outubro de 2005, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Joaquim Manuel da Silva Anacleto satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

3 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 23 715/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi a Doutora Maria Cecília Rosas Pereira Peixoto da Costa, professora auxiliar, a exercer funções nesta Uni-

versidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005.

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Natália Isabel Bebiano da Providência Costa, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, e Helmut Robert Malonek, professor catedrático da Universidade de Aveiro, o conselho científico restrito da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 26 de Outubro de 2005, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Maria Cecília Rosas Pereira Peixoto da Costa satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

3 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 23 716/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi a Prof.ª Doutora Maria Isabel Mendes Guerra Marques Cortez, professora associada, a exercer funções nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005.

Relatório a que se refere o artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Ana Maria Nazaré Pereira, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e Joana M. C. P. Duclos, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, o conselho científico restrito da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 26 de Outubro de 2005, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Prof.ª Doutora Maria Isabel Mendes Guerra Marques Cortez satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

3 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 23 717/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a nomeação definitiva de Maria Teresa Loureiro Baptista e Maria Manuela Pinto Valente Pereira como técnicas profissionais especialistas do quadro desta Universidade, com efeitos a partir da data de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 10 411/2005 (2.ª série). — O pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento celebrado entre o Instituto de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra apresentado pela licenciada Anabela Alcobia Veríssimo de França Gouveia, foi aceite pelo presidente deste Instituto em 3 de Novembro de 2005, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005.

4 de Novembro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 23 718/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de encarregado de trabalhos deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, a tempo integral, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006

do bacharel Mário Rui Moura Pereira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 23 719/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de encarregado de trabalhos deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, a tempo integral, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006 da bacharel Vera Cristina Mendes da Fonseca Pinto Ramos de Pina. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 23 720/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006, do licenciado Manuel da Silva Ribeiro, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 23 721/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006, da licenciada Maria Carlos da Paixão Sequeira de Mourato Annes, considerando-se rescindido o contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 23 722/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Agosto de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, de Lisboa:

Miguel Joaquim Nunes Serra, enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Hospital de Santo António dos Capuchos — autorizada a renovação da comissão de serviço extraordinária na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, como equiparado a assistente do 2.º triénio da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, por dois anos e em regime de dedicação exclusiva, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, da referida carreira, com efeitos a 1 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Aviso n.º 10 412/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Setembro de 2005 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto e precedendo parecer favorável do conselho científico:

Licenciada Cláudia Patrícia Sá Carvalho — celebrado contrato administrativo de provimento, por um ano, com efeitos a partir de 1 de

Outubro de 2005, como equiparada a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial (50 %). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2005. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 23 723/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado José Luís Fernandes Loureiro — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com efeitos à data de 1 de Setembro de 2005, por dois anos, e por urgente conveniência de serviço.

4 de Novembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 23 724/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 28 de Outubro de 2005:

Dinis António da Fonseca Martins — rescindido, por mútuo acordo, o contrato individual de trabalho sem termo, a partir de 30 de Outubro de 2005, com a categoria de motorista.

31 de Outubro de 2005. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho n.º 23 725/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Politécnico de Viseu de 28 de Outubro de 2005:

Maria da Assunção Gaspar Pinto — rescindido, por mútuo acordo, o contrato individual de trabalho sem termo, a partir de 31 de Outubro de 2005, com a categoria de empregada de bar/snack.

31 de Outubro de 2005. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho n.º 23 726/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 28 de Outubro de 2005:

Jorge Fernando Cotinha Esteves — rescindo, por mútuo acordo, o contrato individual de trabalho sem termo, a partir de 30 de Outubro de 2005, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe profissionalizado.

31 de Outubro de 2005. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, S. A.

Aviso n.º 10 413/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A., de 26 de Outubro de 2005:

Sandra Isabel Rodrigues Boto Duarte, escalão 2, índice 228, e Sílvia da Conceição Afonso Mítelo, escalão 1, índice 222 — nomeadas na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de secretário-rececionista, precedendo o concurso n.º 17/2005, interno de acesso limitado para provimento de dois lugares na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de secretário-rececionista do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, S. A., aprovado pela portaria n.º 375/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Natalino António Gomes Alves*.

HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.

Despacho n.º 23 727/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 11 de Outubro de 2005:

Conceição Maria Preto Cabecinha, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1032/95, de 24 de Agosto — autorizada a iniciar licença sem vencimento de

longa duração a partir do dia 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *João Nabais*.

Despacho n.º 23 728/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 11 de Outubro de 2005:

Isabel Maria Teixeira Santos, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1032/95, de 24 de Agosto — autorizada a iniciar licença sem vencimento de longa duração a partir do dia 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *João Nabais*.

HOSPITAL PULIDO VALENTE, S. A.

Deliberação (extracto) n.º 1513/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 25 de Maio de 2005:

João Bexiga Martins Pisco, chefe de serviço hospitalar de radiologia, exercendo funções de director do serviço de imagiologia — dada por finda a comissão de serviço destas funções, a seu pedido, a partir de 10 de Agosto de 2005.

João Maria Faria de Carvalho Castaño, assistente graduado de radiologia — nomeado director do serviço de imagiologia a partir de 10 de Agosto de 2005.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Isabel Aires*.

Deliberação (extracto) n.º 1514/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 8 de Setembro de 2005:

Maria de Lourdes Ribeiro Moura, enfermeira-chefe — nomeada, em regime de substituição, enfermeira-supervisora, enquanto durar o impedimento da titular do lugar, com efeitos a 1 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Isabel Aires*.

Deliberação (extracto) n.º 1515/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 29 de Agosto de 2005, foi autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido, pelo período de um ano, aos seguintes enfermeiros, a partir de 1 de Setembro de 2005:

Maria Irene Gonçalves de Sá Seixas.
César João Vicente Fonseca.
Elisabete Vieira Tomé.
Fernanda Maria Gonçalves Martins Peredo.
Flávia Fernanda Ferreira Negrinho.
Guilhermina da Conceição Palma Salgueiro.
Gustavo Caetano Nascimento Costa.
Joaquina da Conceição Russo Cortes.
José Manuel Oliveira Peres.
Maria Alice Garcia Silva.
Maria de Fátima Silva Caetano Fernandes.
Maria de Lurdes Reis Carreira.
Maria Margarida Monteiro Marcelino Caneira.
Maria Rufina Silva Gamito.
Neiza Maria do Rosário Vital Gomes.
Olga Sofia Marques da Costa Gabão.
Romualdo Ferreira Silva.
Rui Duarte Pires Fernandes.
Sílvia Cristina Santos Carvalho.
Vítor José Neves Henriques Freire.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Isabel Aires*.

Deliberação (extracto) n.º 1516/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 26 de Julho de 2005:

Autorizada a prática do regime de horário acrescido aos seguintes enfermeiros, com efeitos a 1 de Julho de 2005, pelo período de um ano:

Cristina Maria Fernandes Costa Nunes.
Sónia Cristina Fernandes Oliveira.

Sónia Maria Albano Lopes.
Tília Maria Trindade Pirralha.

Autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido, pelo período de um ano, aos seguintes enfermeiros, a partir das datas indicadas:

1 de Agosto de 2005:

Ana Cristina Bento.
Carlos Manuel Ferreira Nogueira.
Etelvina de Jesus Simão Abelho.
Luís Miguel Dinis Ferreira.
Susete Melo de Melo.

18 de Agosto de 2005:

Aldina Leite Costa.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Isabel Aires*.

Deliberação (extracto) n.º 1517/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 20 de Julho de 2005:

Graça Maria Cordeiro Araújo, fisioterapeuta de 1.ª classe, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — autorizada a praticar o regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais), a partir de 3 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Isabel Aires*.

Deliberação (extracto) n.º 1518/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 14 de Setembro de 2005:

Nomeados adjuntos da direcção clínica os médicos abaixo indicados, com efeitos à data da deliberação:

António Mário Santos, assistente graduado de medicina interna.
Eduarda Pestana Vasconcelos Sequeira Pestana, assistente graduada de pneumologia.

João Raposo de Almeida, assistente graduado de cirurgia geral.

Nomeadas adjuntas da direcção de enfermagem as enfermeiras abaixo indicadas, com efeitos à data da deliberação:

Maria Borrego Marques Pissarra, enfermeira-chefe.
Matilde de Jesus Gomes Godinho, enfermeira-chefe.
Teresa Maria Dotti Silva Pereira Bento, enfermeira-chefe.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Isabel Aires*.

Deliberação (extracto) n.º 1519/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 12 de Outubro de 2005:

Catarina das Dores Praça Santos Batuca, enfermeira-supervisora — autorizada a renovação do regime de horário acrescido, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Outubro de 2005.

Concedido o regime de horário acrescido aos seguintes enfermeiros com efeitos a 1 de Outubro de 2005, pelo período de um ano:

Elisabete Gonçalves Ribeiro Ramos.
Felisberto Tuluco.
Manuela Maria Leitão Martins Ribeiro.
Maria da Glória Mendes Marques Aboim Abrantes.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Isabel Aires*.

Deliberação (extracto) n.º 1520/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 30 de Setembro de 2005:

Nuno Manuel Brito da Silva, enfermeiro graduado — autorizado a praticar o regime de horário acrescido a partir de 1 de Novembro de 2005, pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Isabel Aires*.

Deliberação (extracto) n.º 1521/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 19 de Outubro de 2005:

José Carlos Machado Rodrigues, assistente graduado de cardiologia do quadro de pessoal deste Hospital — nomeado definitivamente, em resultado de concurso, chefe de serviço de cardiologia.

Por força da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, o provimento produz efeitos a 26 de Junho de 1995. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Isabel Aires*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 10 414/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier, S. A.:

Engenheira Maria Manuela das Neves Nunes, técnica superior principal da Câmara Municipal de Lisboa — autorizada a comissão de serviço para o exercício de funções de administradora hospitalar, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 279/2002, de 9 de Dezembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 24 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Roque*.

HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, S. A.

Despacho n.º 23 729/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 27 de Outubro de 2005:

José Jesus Pereira Lemos, chefe de serviço hospitalar de obstetrícia — nomeado, por proposta da directora clínica, em comissão de serviço por um período de três anos, no cargo de director de serviço de ginecologia/obstetrícia, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Peixoto*.

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, S. A.

Deliberação n.º 1522/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, S. A., de 14 de Outubro de 2005:

Dr. José Eduardo Leal Loureiro, chefe de serviço de neurologia do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 1 de Novembro de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Fernando Almeida*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	154
2.ª série	154
3.ª série	154
1.ª e 2.ª séries	288
1.ª e 3.ª séries	288
2.ª e 3.ª séries	288
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407
Compilação dos Sumários	52
Apêndices (acórdãos)	100

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹	
E-mail 50	15,76
E-mail 250	47,28
E-mail 500	76,26
E-mail 1000	142,35
E-mail+50	26,44
E-mail+250	93,55
E-mail+500	147,44
E-mail+1000	264,37

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 21%)	
100 acessos	35,59
250 acessos	71,18
500 acessos	122,02
N.º de acessos ilimitados até 31-12	559,24

CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	188,11	233,87
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª série	122,02	
2.ª série	122,02	
3.ª série	122,02	
INTERNET (IVA 21%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	97,61	122,02
250 acessos	219,63	274,54
Ilimitado individual ⁴	406,72	508,40

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29